

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO  
Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Alejandro Antônio Ferreira Rezende

AVALIAÇÃO HORIZONTAL DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO  
ESTADUAL: UMA VISÃO DA POLÍTICA A PARTIR DE SEUS DESENHO,  
PROCESSOS E RESULTADOS

Belo Horizonte

2021

Alejandro Antônio Ferreira Rezende

AVALIAÇÃO HORIZONTAL DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO  
ESTADUAL: UMA VISÃO DA POLÍTICA A PARTIR DE SEUS DESENHO,  
PROCESSOS E RESULTADOS

Trabalho apresentado ao Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Orientador: Victor Barcelos Ferreira

Belo Horizonte

2021

;

R467a Rezende, Alejandro Antônio Ferreira.  
Avaliação horizontal do programa bolsa-atleta e bolsa-técnico estadual [manuscrito] : uma visão da política a partir de seus desenho, processos e resultados / Alejandro Antônio Ferreira Rezende. – 2021.

[14], 154 f. : il.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, 2021.

Orientador: Victor Barcelos Ferreira

Bibliografia: f. 157-168

1. Esporte – Políticas públicas – Minas Gerais. 2. Programa Bolsa-Atleta – Minas Gerais. 3. Programa Bolsa-Técnico – Minas Gerais. I. Ferreira, Victor Barcelos. II. Título.

CDU 796:304(815.1)

**Alejandro Antônio Ferreira Rezende**

**AVALIAÇÃO HORIZONTAL DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA E BOL  
TÉCNICO ESTADUAL: UMA VISÃO DA POLÍTICA A PARTIR DE SEU  
DESENHO, PROCESSOS E RESULTADOS**

Trabalho de Conclusão de  
apresentado ao Curso de Grad  
em Administração Pública da Esc  
Governador Professor Paulo Ney  
Carvalho, da Fundação João Pin  
como requisito parcial para a obt  
do título de bacharel em Adminis  
Pública.

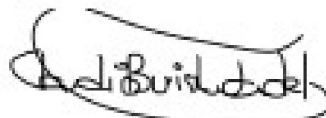
**Aprovada na Banca Examinadora**



Assinado digitalmente por Victor  
Barcelos Ferreira  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Data: 2021.12.01 16:04:56-03'00'

---

**Prof. Victor Barcelos Ferreira – Fundação João Pinheiro**



---

**Prof. Cláudio Burian Wanderley – Fundação João Pinheiro**



---

## Agradecimentos

Agradeço, em primeiro lugar, aos meus pais, Christiane e Jairo, pelo apoio, carinho e amor ao longo da minha vida, sem eles nada disso seria possível. E, deste modo, este trabalho é para vocês.

Ao meu Orientador Victor Barcelos, por ter aceitado o desafio da orientação e por todo o suporte ao longo da realização deste trabalho.

Ao Fernando e à Vera, que me apresentaram a Fundação João Pinheiro e a ela me direcionaram em 2017.

À minha família, em especial à minha madrinha, e tia, Carla, pelo apoio na reta final deste trabalho, ao meu afilhado, Miguel e a meu primo Mauro, que me ouviu por dias à fio tecendo as ideias aqui expostas.

Aos amigos. Os que veem de longa data, Pará, Luan, Luizias, Tarik, Pedro, Sol, Cuqui, Henrique, Mariana Brettas, Dudu, Nanda e Barros; bem como aos que fiz durante a faculdade, com destaque para a Seleção + Eliakim, companheiros para toda uma vida e também para Gabi, Mileninha, Isadora, Malau, Letícia, Carol, Pedro F., Mafê, DH, Chaib e Sté, por todo o carinho, cuidado e paciência ao longo dos anos.

À todos os membros da Fundação João Pinheiro e do Santa Maria que contribuíram para minha formação enquanto profissional e ser humano.

À Ana Paula, Fernanda Dumont, Luiza Cupertino, Thiago Santana, Bráulio Humberto e Cléber Brito, por todo o aprendizado e apoio na Subsecretaria de Esportes.

Por fim, agradeço a todos que contribuíram de alguma forma em minha formação e para a realização deste trabalho.

## Resumo

O presente estudo tem como objetivo geral realizar a avaliação do programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais, observando-se sua capacidade de cumprir com um de seus dois objetivos, a manutenção da carreira esportiva de atletas do estado, no período 2013 a 2020. As bases teóricas e conceituais da monografia perpassam o histórico das políticas públicas de esporte do Brasil e de Minas Gerais no período pós Constituição de 1988, em que o esporte tornou-se direito dos brasileiros; os conceitos da área de avaliação de políticas públicas; e as experiências de avaliação do programa Bolsa-Atleta do governo federal. Para realização do trabalho foi desenvolvido o conceito de Avaliação Horizontal, consistente em realizar uma avaliação da política pública observando-se seu desenho, seus processos e seus resultados, de maneira a identificar pontos críticos nestas etapas da política, relacionados entre si, e formular sugestões para o futuro do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico. Desta forma, foi desenvolvido e aplicado o conceito mencionado, bem como realizadas três avaliações distintas da política. Ao longo do trabalho foi possível identificar que a política em questão não possui ter demonstrado a capacidade plena de manutenção da carreiras dos atletas por alguns motivos, entre eles a ocorrência de um *trade-off* entre os objetivos da política, sendo o segundo voltado para renovação das gerações de atletas mineiros, bem como a não utilização de um sistema de indicadores para observar o desempenho da política, que impede o desenvolvimento de um acompanhamento amplo da política e também a falta de argumentos a favor da expansão dos recursos destinados ao programa. Por outro lado, destaca-se o aumento da democratização da política ao longo dos anos, produzida através de diálogos com confederações esportivas e atletas beneficiários.

Palavras-chave: Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico; Avaliação de Políticas Públicas; Avaliação Horizontal; Políticas Públicas esportivas.

## Abstract

The present study has as general objective to carry out the evaluation of the Bolsa-Atleta and Bolsa-Técnico de Minas Gerais program, observing its capacity to fulfill one of its two objectives, the maintenance of the sports career of athletes in the state, in the period 2013 to 2020. The theoretical and conceptual bases of the monograph permeate the history of public sports policies in Brazil and Minas Gerais in the period after the 1988 Constitution, in which sport became the right of Brazilians; the concepts of the area of public policy evaluation; and the experiences of evaluating the federal government's Bolsa-Atleta program. To carry out the work, the concept of Horizontal Evaluation was developed, consisting in carrying out an evaluation of public policy, observing its design, processes and results, in order to identify critical points in these policy stages, related to each other, and to formulate suggestions for the future of Bolsa-Atleta and Bolsa-Tecnico. In this way, the mentioned concept was developed and applied, as well as three distinct evaluations of the policy were carried out. Throughout the work, it was possible to identify that the policy in question has not demonstrated the full ability to maintain the athletes' careers for some reasons, including the occurrence of a trade-off between the policy objectives, the second being aimed at renewal generations of athletes from Minas Gerais, as well as the non-use of a system of indicators to observe the performance of the policy, which prevents the development of a broad monitoring of the policy and also the lack of arguments in favor of expanding the resources allocated to the program. On the other hand, there has been an increase in the democratization of politics over the years, produced through dialogues with sporting confederations and beneficiary athletes.

Keywords: Athlete Scholarship and Technical Scholarship; Public Policy Assessment; Horizontal Evaluation; Sports Public Policies.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Anexo do Decreto 46.306 de 12 de setembro de 2013.....	93
Tabela 2- Distribuição de bolsas por categoria a cada ano.....	126
Tabela 3- Atletas novos por ano.....	127
Tabela 4- Divisão da Bolsa-Atleta por Região Intermediária no período 2013-2020.....	130
Tabela 5 - Beneficiários e vezes beneficiados .....	131
Tabela 6- Permanência dos atletas no programa após o primeiro ano.....	134
Tabela 7- Número de atletas por tentativa de receber o benefício.....	136
Tabela 8- Movimentação dos atletas com relação às categorias de benefício em que foram contemplados.....	138
Tabela 9-Atletas que se mantiveram na mesma categoria ao longo dos anos .....	139
Tabela 10 - Qual bolsa os atletas receberam primeiro?.....	140
Tabela 11- Valores do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico corrigidos pelo IPCA.....	141

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Balança do financiamento esportivo olímpico do programa 'Bolsa-Atleta'	41
Figura 2 - Diagrama do financiamento esportivo através das categorias de bolsa dos esportes olímpicos de verão contemplados no programa 'Bolsa-Atleta' .....	41
Figura 3- Ciclo das Políticas públicas.....	52
Figura 4 - Relações entre os três momentos do Ciclo de Políticas Públicas.....	67
Figura 5 - Mapa de Processos e Resultados do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico.....	74
Figura 7- Evolução no número de beneficiários. ....	125
Figura 8- Gráfico Distribuição de Bolsas por Categoria/Ano .....	126
Figura 9 - Distribuição do Bolsa-Atleta por modalidade no período 2013-2020 .....	129
Figura 10 - Gráfico de tempo despendido entre a primeira recusa e o recebimento do benefício.....	137

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Categorias do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais .....	39
Quadro 2 - Perguntas sobre o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico .....	68
Quadro 3 - Categorias do Bolsa-Atleta Nacional (em valor histórico). .....	79
Quadro 4 - Modificações trazidas ao Bolsa-Atleta Nacional pelas Resoluções que o seguiram.....	84
Quadro 5 - Categorização do incentivo fiscal da Lei nº17.803/2008, elaborada a partir de seu Art. 3º e do Art. 1º do Decreto nº45.240/2009. ....	88
Quadro 6 - Categorias de Bolsa-Atleta segundo Edital 009/2013 - SEEJ .....	94
Quadro 7 - Principais mudanças nos Editais do Bolsa-Atleta de Minas Gerais pós 2013.....	98
Quadro 8 - Semelhanças e diferenças entre o Bolsa-Atleta do Governo Federal e Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais. ....	110
Quadro 9 - Reprodução das abas Atividades e Produtos do MaPR elaborado.....	115
Quadro 10 - Mudanças nos objetivos do Bolsa-Atleta segundo Editais. ....	143

## LISTA DE SIGLAS

<b>ABCD</b>	Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem
<b>ABPMP</b>	Association Of Business Process Management Professionals
<b>BI</b>	Business Intelligence
<b>CBDS</b>	Confederação Brasileira de Desportos de Surdos
<b>CDMB</b>	Comissão Desportiva Militar do Brasil
<b>CENESP</b>	Centros de Excelência Esportiva
<b>CNE</b>	Conselho Nacional de Esporte
<b>COB</b>	Comitê Olímpico Brasileiro
<b>COI</b>	Comitê Olímpico Internacional
<b>COVID-19</b>	Coronavírus Disease
<b>CPB</b>	Comitê Paralímpico Brasileiro
<b>CPF</b>	Cadastro de Pessoa Física
<b>CPI</b>	Comitê Paralímpico Internacional
<b>DIPRES</b>	Dirección de Presupuestos
<b>DW</b>	Deutsche Welle
<b>EAD</b>	Ensino à Distância
<b>ENAD</b>	Entidade nacional de administração do desporto
<b>FHC</b>	Fernando Henrique Cardoso
<b>FIFA</b>	Federação Internacional de Futebol
<b>ICMS</b>	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
<b>INDESP</b>	Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto
<b>IPCA</b>	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
<b>JEBS</b>	Jogos Escolares Brasileiros
<b>JEMG</b>	Jogos Escolares de Minas Gerais
<b>JIMI</b>	Jogos do Interior de Minas
<b>JUBS</b>	Jogos Universitários Brasileiros
<b>LIE</b>	Lei de Incentivo ao Esporte
<b>M&amp;A</b>	Monitoramento e Avaliação
<b>MaPR</b>	Mapa de Processo e Resultados
<b>ME</b>	Ministério do Esporte
<b>ODEPA</b>	Organização Desportiva Pan- Americana
<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>PCD</b>	Pessoa com deficiência
<b>PELC</b>	Programa Esporte e Lazer na Cidade
<b>PPA</b>	Plano Plurianual
<b>RRF</b>	Regime de Recuperação Fiscal
<b>SEDES/PR</b>	Secretaria dos Desportos da Presidência da República
<b>SEDESE</b>	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
<b>SEEJ</b>	Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude
<b>SEESP</b>	Secretarias de Estado de Esportes
<b>SEI!</b>	Sistema Eletrônico de Informações
<b>SELT</b>	Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo
<b>SETES</b>	Secretaria de Estado de Esporte e Turismo
<b>SETUR</b>	Secretaria de Estado de Turismo

<b>SUBESP</b>	Subsecretaria de Estado de Esportes
<b>TC</b>	Termo de Compromisso
<b>TCC</b>	Trabalho de Conclusão de Curso
<b>UFPR</b>	Universidade Federal do Paraná
<b>UFSC</b>	Universidade Federal de Santa Catarina
<b>UNICEF</b>	Fundo das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

1. Introdução .....	15
2. Da Constituição de 1988 A 2018 - histórico das políticas públicas para o esporte no Brasil e Minas Gerais .....	21
2.1 Políticas públicas para o esporte no Brasil .....	21
2.2 Políticas públicas para o esporte em Minas Gerais .....	28
2.3 Conhecendo o Bolsa-Atleta e o Bolsa-Técnico.....	38
2.4 Experiências de avaliação do Bolsa-Atleta Nacional .....	40
3. Arcabouço Teórico .....	51
3.1 Conceitos da Avaliação de Políticas Públicas .....	51
3.2 Avaliação Horizontal .....	62
3.3 Metodologia Aplicada.....	67
4. Mapa de Processos e Resultados.....	72
5. Avaliação de Desenho .....	77
5.1 Histórico de legislações dos programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico Estadual e Bolsa-Atleta Nacional.....	78
5.1.1 Bolsa-Atleta Nacional.....	78
5.1.2 Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais .....	87
5.2 Evolução dos Editais do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais.....	93
5.3 Resultados da Avaliação .....	103
6. Avaliação de Processos .....	114
6.1 Processos do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico .....	114
6.2 Resultados da Avaliação .....	116
7. Avaliação de Resultados .....	124
8. Avaliação Horizontal Aplicada.....	142
8.1 Do Desenho aos Processos .....	142
8.2 Dos Processos aos Resultados .....	145
8.3 Do Desenho aos Resultados .....	148

9. Considerações finais.....	151
Anexos.....	156
Referências Bibliográficas .....	157

## 1. INTRODUÇÃO

Diversas são as funções que podem ser atribuídas ao esporte, conforme o lugar e o tempo em que está inserido. Uma das maneiras de enxergar o desporto é por meio da sua influência na qualidade de vida das pessoas, marcadamente com relação à saúde de quem o pratica, permitindo um maior desenvolvimento das capacidades físicas e da resistência de seus praticantes.

Por outro lado, o esporte também promove a socialização e a formação do cidadão, possibilitando o desenvolvimento de princípios, valores morais, éticos, intensa interação social (CAVALCANTI e MOURA apud OLIVEIRA *et al*, 2011, p. 11) além de atuar como ferramenta de combate à violência.

Para além da disciplina envolvida na prática esportiva, o esporte é visto, muitas vezes, como uma maneira de estimular os jovens a afastarem-se da criminalidade. Silveira e Silva (2014, p. 199), ao tratar dos programas públicos de esporte no estado de Minas Gerais, apontaram que "as políticas de esporte e lazer eram mais voltadas para o público infante-juvenil e pautadas por um discurso de combate e prevenção à violência", entre 1996 e 2002. Ou seja, por meio da prática esportiva os mais jovens não se envolveriam em condutas ilícitas.

Dessa forma, é possível observar que o esporte é capaz de produzir diversas externalidades positivas não apenas para seus praticantes como para a sociedade como um todo. Potencial esse reconhecido pelo Estado brasileiro há vários séculos, inclusive com legislações oriundas do Brasil Império versando sobre ensino da Educação Física, por exemplo, assim como diversos estímulos à sua realização no governo Vargas (1930-1945), com a construção de áreas de lazer e valorização das práticas esportivas mais populares (BUENO, 2008, p. 77-97).

A temática das políticas públicas para o esporte ganhou força em todo o país após a Olimpíada de Sidney (2000), quando o Brasil não conquistou nenhuma medalha de ouro na competição. Situação essa que é citada frequentemente por diversos autores, como Côrrea *et al* (2014), Paz *et al* (2018) e Mezzadri e Camargo (2017), para explicar a necessidade do esporte na agenda pública e chamar atenção dos formuladores de políticas públicas. Além disso, essa discussão foi retomada novamente após os resultados das Olimpíadas e Paralimpíadas de Tóquio 2021, quando diversos atletas brasileiros beneficiários dos programas Bolsa Atleta do Governo Federal (Rebeca Andrade – Ouro no Salto – Ginástica Artística) e Bolsa-

Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais (Gabriel “Gabrielzinho” Araújo – Ouro nos 50m e 200m classe S2) retornaram para o país trazendo as tão sonhadas medalhas de ouro em suas categorias. Importante destacar, porém, que nem todas as medalhas conquistadas pelo país vieram de beneficiários, como foi o caso de Rayssa Leal, a “Fadinha” – prata no Skate Street nessa edição dos Jogos Olímpicos de Verão.

Em um contexto de crescente demanda por transparência e efetividade dos programas sociais por parte da Administração Pública, faz-se necessário o estudo do programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico a fim de contribuir para a sua evolução, bem como verificar o atingimento de seus objetivos, como a manutenção da carreira dos atletas de alto rendimento mineiros.

Voltando o olhar para os programas públicos do esporte no país, em nível federal, cabe destaque para a Lei nº 11.438/06, conhecida como Lei de Incentivo ao Esporte – LIE -, que “permite que recursos provenientes de renúncia fiscal sejam aplicados em projetos das mais diversas manifestações desportivas e paradesportivas distribuídos por todo o território nacional” (Ministério da Cidadania). Tem-se ainda os programas, Segundo Tempo (criado em 2003), que visa oferecer diversas atividades esportivas no contra turno escolar para os estudantes de múltiplas faixas etárias, sendo dividido em três vertentes: “Padrão – crianças e adolescentes de 6 a 17 anos; Paradesporto – pessoas com deficiência a partir de 6 anos de idade; e Universitário – discentes de universidades” (Ministério da Cidadania); e o Forças no Esporte, que é um desdobramento deste primeiro, com finalidade de reduzir os riscos sociais e fortalecer a cidadania, inclusão e a integração social dos beneficiados, por meio de atividades esportivas no contra turno escolar para crianças e adolescentes em regiões de vulnerabilidade social. Este último ocorre em parceria entre a Secretaria Especial do Esporte e o Ministério da Defesa, com as atividades esportivas sendo realizadas dentro de organizações militares.

O Programa Bolsa Atleta do Governo Federal foi lançado em 2005 com o objetivo de patrocinar os atletas que obtivessem resultados nas principais competições nacionais e internacionais, e assim transformar o país em uma potência esportiva nas próximas Olimpíadas. Mesmo tendo sido lançado apenas no ano de 2005, o programa já havia sido elaborado alguns anos antes, ainda no ano 2000, em decorrência do sentimento amargo que a Olimpíada de Sidney havia deixado.

Com relação ao programa Bolsa Atleta nacional:

“Corrêa et. al. (2014) afirmam que desde a época da tramitação do projeto de lei na Câmara dos Deputados justificava-se a necessidade de amparo governamental para fomentar o desenvolvimento do esporte brasileiro de rendimento. Os autores argumentam que a discussão ganhou relevância pela fraca representação nos Jogos Olímpicos de Sidney em 2000, retratando um subestimado desempenho dos atletas brasileiros que não chegaram a conquistar nenhuma medalha de ouro. Este fraco desempenho, conforme apontaram Guimarães (2009), Corrêa et. al. (2014) e Moraes e Silva et. al. (2014), originou um debate mais generalizado no seio da sociedade civil, levando o governo federal a promover profundas mudanças referentes ao financiamento ao esporte.” (MEZZADRI ET. AL., 2015, P. 2).

Dentre os programas voltados para o desenvolvimento do esporte em Minas Gerais, podemos destacar: a Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, instituída no cenário do Programa Minas Olímpica de Incentivo ao Esporte (Lei nº20.824, de 2013), em que empresas que apoiam projetos esportivos possam deduzir os valores investidos de seu saldo devedor do ICMS no estado; o programa Geração Esporte, que incentiva a prática de atividades físicas, esportes e lazer no contra turno escolar, com foco educacional e o Melhor Geração, que busca estimular a prática esportiva pela população idosa. Deve ser mencionado também o ICMS esportivo (Lei nº 18.030, de 2009), que estabeleceu um novo critério para a distribuição do ICMS pertencentes às cidades, criando o critério de esportes, visando incentivar os municípios a organizar e implementar políticas públicas voltadas para o esporte, à criação e manutenção de conselhos municipais, por meio do recebimento de recursos do ICMS para o fomento à prática e organização esportiva nos municípios.

Por fim, tem-se o Bolsa-Atleta e o Bolsa-Técnico de Minas Gerais, política pública existente há quase uma década (criada em 2013). Diversos são os estudos realizados tendo como base o programa Bolsa Atleta do Governo Federal, realidade essa que não é replicada para o contexto do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico estadual. De forma que faz-se necessária a realização de uma avaliação para verificar se seus objetivos estão sendo atingidos ou se há a necessidade da ocorrência de mudanças para que os resultados planejados sejam aferidos de fato.

Ao realizar a avaliação de uma política pública pode-se compreender o seu processo de desenvolvimento bem como encontrar situações e/ou fatos que impedem-na de atingir seus objetivos pretendidos. A avaliação, mais do que dar um juízo de valor à política pública, serve para indicar pontos passíveis de melhoria que ajudarão no seu desenvolvimento e progresso contínuos.

Neste sentido, o presente trabalho possui o objetivo de verificar se o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico está cumprindo seu papel de promoção da permanência do

atleta beneficiário no esporte, observando todo o período de 2013 a 2020. Já os objetivos específicos são: compreender a literatura já publicada sobre a avaliação de políticas públicas e sobre as experiências de avaliação com o programa Bolsa Atleta nacional; elaborar um Mapa de Processos e Resultados do programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico mineiros, de maneira a planificar o programa em um modelo lógico; compreender o desenho da política, comparando-a à política nacional, além de seus processos e resultados, de forma sistêmica e, por fim, realizar apontamentos sobre o programa estadual.

Tendo em vista que o segundo objetivo da política é a renovação das gerações de esportistas mineiros, é gerada uma situação de escolha entre beneficiar continuamente os mesmos atletas (mantendo sua carreira) e/ou fornecer o recurso a novos esportistas (renovação), de maneira a afetar sua capacidade de garantir o benefício de forma continuada aos desportistas do estado.

Para verificar essa ideia, optou-se pela realização de avaliações da política observando-se três momentos do ciclo das políticas públicas (SECCHI, 2013), avaliando o planejamento do programa, seu desenho, o seu processo de implementação, e a medição e análise dos resultados alcançados por ele.

Por fim, os levantamentos são analisados à luz do conceito da Avaliação Horizontal, desenvolvido neste trabalho, de maneira a demonstrar as relações entre esses momentos da política e como elas influenciam no resultado final. A avaliação horizontal consiste em avaliar uma política pública observando-se o percurso existente entre o momento de sua concepção, seu desenho, os processos envolvidos em sua implementação e os resultados alcançados por ela, tendo como base os objetivos da política pública. Através dela é possível identificar situações que interferem no desenvolvimento pleno da política, pontos considerados críticos, através da observação das relações que são estabelecidas entre estes três momentos da política.

Para esse trabalho optou-se por utilizar como enfoque apenas os atletas mineiros beneficiários, com os técnicos sendo apenas mencionados. Tal decisão foi tomada em função da necessidade de comparação entre os dados dos programas estadual e federal, uma vez que esse último não contempla os técnicos, aliado ao fato de os técnicos poderem treinar múltiplos atletas ao mesmo tempo e essas

informações não serem públicas (quem cada técnico treina), de modo a comprometer a análise dos resultados de sua seleção pelo programa.

De acordo com entrevistas realizadas com os responsáveis pela política no estado, a única avaliação realizada é com relação à melhoria do desempenho dos atletas entre os anos em que pleitearam a bolsa. Ou seja, se ocorreram melhorias em suas classificações nas competições em que participaram e/ou permanência no topo do ranking da respectiva modalidade.

Tendo em vista que os objetivos expressos do Bolsa-Atleta não se resumem apenas a conseguir os primeiros lugares nas competições, faz-se necessária a realização de avaliações com outros enfoques para averiguar os resultados do programa em relação a seus demais objetivos. E é com esse intuito que a presente monografia pretende trabalhar, analisando o desenho, os processos e os resultados da política com relação à permanência do atleta no esporte.

Dada a justificativa apresentada, é imprescindível a realização de uma avaliação do programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, fazendo uso de diferentes abordagens metodológicas e observando os diversos momentos da política, com enfoque no desenho, processo e resultados da mesma.

Considerando a contextualização apresentada, esta monografia será composta por nove capítulos. A introdução realiza uma breve contextualização acerca do programa estadual, apresentando os objetivos gerais e específicos do trabalho, além do problema de pesquisa e a justificativa do tema escolhido. O segundo capítulo trará um histórico das políticas públicas de esporte no Brasil e em Minas Gerais, aprofundar os conhecimentos acerca do Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico e apresentar algumas experiências de avaliação existentes com o Bolsa-Atleta do governo federal em foco. O terceiro capítulo irá dispor a respeito da literatura das políticas públicas, mais notadamente em relação aos três tipos de avaliação a serem realizadas nessa monografia: Avaliações de Desenho, Processos e Resultados. Nele será apresentado o conceito da Avaliação Horizontal a ser realizada, conforme conceituação criada pelo autor e, também, a metodologia aplicada para a realização deste trabalho. O quarto capítulo compreende a apresentação do Mapa de Processos e Resultados do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico elaborado para a realização das avaliações. O quinto, sexto e sétimo capítulos serão compostos por essas avaliações na ordem que foram mencionadas, respectivamente, fazendo as análises dos documentos da política, do

questionário aplicado e dos resultados obtidos com o trabalho. No oitavo capítulo será aplicada a metodologia da Avaliação Horizontal, de maneira a demonstrar como os distintos momentos da política, seu desenho, processos e resultados relacionam-se entre si e influenciam no alcance dos objetivos do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico. Por fim, no nono capítulo, ter-se-ão as considerações finais, contendo uma revisão geral e sintética do trabalho realizado, revisitando os objetivos além das conclusões obtidas ao longo do projeto. Nela também estão compiladas algumas possibilidades de estudos posteriores, bem como sugestões para o futuro da política pública.

Ressalta-se que o presente trabalho apresenta-se como uma pesquisa de avaliação, ao realizar levantamentos primários, qualitativos e quantitativos, desenhados com objetivos de produção de evidências mais específicas e necessárias ao aprimoramento do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico (Jannuzzi, 2014, p. 30).

## **2. DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 A 2018 - HISTÓRICO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ESPORTE NO BRASIL E MINAS GERAIS**

Antes de compreender o histórico das políticas públicas de esporte do país e de Minas Gerais, faz-se necessário dar um passo atrás e conhecer os tipos de práticas esportivas e em qual delas ambos os programas, Bolsa-Atleta e Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico enquadram-se.

As políticas públicas voltadas para a área do esporte baseiam-se nas três tipologias dos esportes: participação, escolar e alto rendimento. O esporte de participação possui caráter lúdico, sendo aquele praticado pela população em geral, não ligada a aspectos de competição, cujos objetivos, são a diversão, o relaxamento, a desconcentração, a interação social e mais recentemente a interação com a natureza, despertando a consciência ecológica na população (Bueno, 2008, p. 18).

O esporte escolar caracteriza-se por ser realizado por crianças e adolescentes, de maneira a contribuir para sua formação enquanto cidadãos, através do uso do esporte, em aulas de educação física, para desenvolver os hábitos de prática esportiva, consciência de sua importância para a saúde e convívio social, bem como contribuir para a formação de caráter (Bueno, 2008, 16).

Por fim, o esporte de alto rendimento, onde estão inseridas ambas as políticas cujo histórico será descrito na sequência, está relacionado à prática competitiva do esporte, com regras gerais definidas, cujo propósito fundamental, segundo Bueno (2008, p. 17), é a busca da superação, do recorde e da vitória. O esporte de alto rendimento é aquele praticado em competições e amplamente divulgado e conhecido, com grande apelo comercial, como pode ser percebido pelo fenômeno mundial que são as Olimpíadas e as Copas do Mundo FIFA.

### **2.1 Políticas públicas para o esporte no Brasil**

Visando compreender as políticas públicas para o esporte existentes no estado de Minas Gerais, faz-se necessário, em um primeiro momento, dar um passo atrás e observar o desenvolvimento desse setor no âmbito do Estado brasileiro. O ponto de partida desta análise consiste em visualizar a existência de semelhanças

entre os programas desenvolvidos em nível federal e aqueles criados em Minas Gerais.

Para essa revisão histórica das políticas, optou-se por observar o período pós-Constituição de 1988. A Carta Magna traz, em seu art. 24, o desporto como competência legislativa concorrente entre a União, Estados e o Distrito Federal. Já em seu art. 217, estabelece como dever do Estado o fomento às práticas desportivas formais e não formais, como direito dos brasileiros. Com a Constituição de 1988, a prática esportiva passa a ser vista como direito social do cidadão e dever dos entes da Federação legislarem sobre o tema. Faz-se necessário pontuar que as legislações a serem tratadas na sequência serão abordadas com base em seus tópicos de influência nas políticas públicas de esporte, com questões como o bingo e o futebol, bastante recorrentes entre elas, sendo ignorados, por possuírem foco diverso deste trabalho. Segundo Bueno (2008, p. 188), após a constitucionalização do esporte, o papel do Estado deixou de ser apenas normatizador e fiscalizador do setor, para transformar-se em seu principal fomentador.

O período imediatamente posterior à nova Constituição veio com uma série de novas legislações a respeito do esporte no país. A começar pela Lei nº 7.752 - Lei Mendes Thame - aprovada em 1989, que dispunha sobre benefícios fiscais na área do imposto sobre a renda e outros tributos, sobre contribuinte, pessoa física e jurídica, concedidos ao desporto amador. Essa lei, porém, não teria vida longa na legislação brasileira, uma vez que foi revogada pelo ex-presidente Fernando Collor de Melo, com a Lei nº 8.034/90, que alterou a legislação sobre Imposto de Renda de pessoas Jurídicas.

Em 1990, foi nomeado Arthur Antunes Coimbra (Zico) para a recém-criada Secretaria dos Desportos da Presidência da República - SEDES/PR, com status ministerial. Zico iniciou as discussões em busca de uma nova legislação, contando com a ajuda de Álvaro Melo Filho na liderança da equipe que preparou o projeto propondo novas formas comerciais para o futebol e nova relação trabalhista entre clubes e atletas, trazendo questões como o modelo "clube empresa" para os clubes e fim do passe (ALMEIRA, 2007 *apud* Bueno, 2008, p. 190). Essas discussões, porém, foram barradas de todas as formas pelos parlamentares e dirigentes de clubes, levando ao pedido de demissão do Secretário em abril de 1991. Apenas em 1993, no governo Itamar Franco, foi criada a Lei nº 8.672, a chamada Lei Zico, graças ao

trabalho incessante do secretário Márcio Braga e do relator da proposta Artur da Távola (Tubino, 1996 *apud* Bueno, 2008, p. 191).

A Lei Zico, já em seu art. 1º trouxe as definições a serem utilizadas com relação ao desporto formal e não formal:

"Art. 1º desporto brasileiro abrange práticas formais e não-formais e obedece às normas gerais desta lei, inspirado nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito.

§ 1º A prática desportiva formal é regulada por normas e regras nacionais e pelas regras internacionais aceitas em cada modalidade.

§ 2º A prática desportiva não-formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes." (BRASIL. 1993)

Em síntese realizada por Bueno (2008, p. 191-196), a lei Zico dispôs, também, sobre apresentação das três formas de manifestação do esporte, em seu art. 3º, sendo elas: o desporto educacional, de participação e de rendimento (e suas subcategorias: profissional, semiprofissional e amador); a redefinição do Sistema Esportivo, substituindo-se o Conselho Nacional do Desporto pelo Conselho Superior de Desportos - que deixou de ser órgão deliberativo/executivo, tornando-se consultivo/normativo, além do retorno da Secretaria de Desportos ao Ministério da Educação e Desporto. Criado em 1992, coube ao referido Ministério a formulação da nova Política Nacional do Desporto e à SEDES a elaboração e execução do Plano Nacional do Desporto para o fomento do desporto brasileiro (BRASIL, 1993B), em seu art.4º.

Além disso, versou também sobre o estabelecimento de um novo Sistema Federal de Desporto, com o objetivo de promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento, com destaque para o Comitê Olímpico Brasileiro - COB – e Confederações, que passaram a ser denominadas entidades federais de administração do desporto, em seus artigos 7º a 15. Os arts. 18 a 29 "trataram da prática desportiva profissional: liberdade de organização, transferência de atletas, transmissão e comercialização de imagens, direito de arena, convocação para seleções, contrato e remunerações". Os arts. 36 a 38 trataram da Justiça Desportiva; os recursos para o esporte foram tratados nos arts. 39 a 48, que definiram

"Dentre os recursos tradicionais estão: fundos desportivos; receitas oriundas de concursos de prognósticos; doações, patrocínios e legados; prêmios de concursos de prognósticos da Loteria Esportiva Federal não reclamados e incentivos fiscais previstos em lei. Foi mantido o padrão de isenção de impostos de importação para a aquisição de equipamento de treinamento e para competição pelo COB. Foi também estendida a possibilidade de tal benefício, mediante controle da SEDES, para as entidades de práticas desportivas e atletas." (BRASIL,1993)

Por fim, o art. 61 estabeleceu que o esporte militar seria praticado "Nas Forças Armadas os desportos serão praticados sob a direção do Estado-Maior das Forças Armadas e do órgão especializado de cada Ministério Militar."(BRASIL, 1993).

No Governo FHC seria criado o cargo de Ministro Extraordinário do Esporte, com Edson Arantes Nascimento, o Pelé, sendo seu primeiro e único, ocupante. Através do Decreto nº 1.437/95, seria criado o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (INDESP), que possuía, entre suas atribuições, implementar as decisões relativas à política e aos programas de desenvolvimento do desporto, estabelecidos por seu Conselho Deliberativo e captar recursos financeiros para o financiamento de programas e projetos na área do desporto, entre outras.

Após a Lei Zico, a legislação que prometia trazer importantes mudanças ao esporte no país viria apenas em 1998, cinco anos depois, com a Lei nº 9.615, a chamada Lei Pelé, regulamentada pelo Decreto nº 2.574, também de 1998.

Fazendo uso do resumo da nova legislação realizada por Bueno (2008, p. 204-206), de modo a trazer à tona pontos que merecem destaque a respeito das políticas esportivas no país, tem-se que a Lei Pelé começa, em seus três primeiros artigos, de forma idêntica à Lei Zico;

"o Art. 4º redefiniu o Sistema Brasileiro do Desportivo encabeçado pelo Ministério Extraordinário do Desporte, substituiu a SEDES pelo INDESP e o CSD pelo Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro (CDDDB) com as mesmas atribuições anteriores e mesmo número de componentes[...]; incluiu os subsistemas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos quais foi dada a ampla liberdade de organização" (BUENO, 2008, p. 204)

O art. 5º trouxe a definição do INDESP. "O Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto - INDESP é uma autarquia federal com a finalidade de promover, desenvolver a prática do desporto e exercer outras competências específicas que lhe são atribuídas nesta Lei". Já o art. 6º tratou das fontes de recursos, que seriam as mesmas estabelecidas na Lei Zico, porém melhorou a distribuição destes para os entes federativos,

"dos 4,5% sobre concursos de prognóstico, 1/3 deveria ir para as Secretarias de Esportes dos Estados e do Distrito Federal segundo a proporção de volume de apostas. Deste 1/3, 50% deveriam ser repassados aos respectivos municípios segundo a proporção populacional" (Bueno, 2008, p. 206),

sendo que, pela lei Zico, apenas 1,5% desses 4,5% (concursos de prognóstico) eram destinados às secretarias de esporte dos estados e Distrito Federal, representando um aumento de 22 vezes.

Com o art. 7º definindo a destinação desses para:

"I - desporto educacional; II - desporto de rendimento, nos casos de participação de entidades nacionais de administração do desporto em competições internacionais, bem como as competições brasileiras dos desportos de criação nacional; III - desporto de criação nacional; IV - capacitação de recursos humanos: a) cientistas desportivos; b) professores de educação física; e c) técnicos de desporto; V - apoio a projeto de pesquisa, documentação e informação; VI - construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas; VII - apoio supletivo ao sistema de assistência ao atleta profissional com a finalidade de promover sua adaptação ao mercado de trabalho quando deixar a atividade; VIII - apoio ao desporto para pessoas portadoras de deficiência." (BRASIL, 1998).

Após esse artigo, Bueno (2008, p. 207) aponta que

"o INDESP não atuaria sobre demandas do esporte de participação ou esporte não formal. Esta categoria foi contemplada no Artigo 56, de forma genérica, com recursos dos orçamentos dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como recursos provindos de mesmas fontes do INDESP. Não ficou clara a definição de quanto, por quem e de que modo os recursos ao esporte de participação seriam aplicados." (BUENO, 2008, p. 207)

O Art. 13 definiu os componentes do Sistema Nacional do Desporto, que tem a finalidade de promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento, sendo composto pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), as entidades nacionais de administração do desporto, as entidades regionais de administração do desporto, as ligas regionais e nacionais e as entidades de prática desportivas filiadas ou não àquelas referidas nos incisos anteriores. Instituições essas que ainda hoje possuem destaque relacionado às políticas públicas no país, como o Bolsa-Atleta, que será tratado nos próximos capítulos. Bueno (2008), destaca que

"No aspecto geral, a Lei Pelé quase não se diferenciou da Lei Zico, embora, após 10 anos da aprovação da Constituição de 1988, avançou nos princípios de descentralização e de liberalização pregados por esta, ao ter imposto o fim passe e a migração do modelo baseado na 'associação' para o de 'sociedade', popularizado como modelo 'clube empresa'. Entretanto, em que pese os avanços até aquele momento, as duas legislações concentraram-se basicamente nos problemas do futebol, tratando marginalmente as demais modalidades, em nada modernizando a estrutura do esporte educacional e tratando de forma ainda mais distante o desenvolvimento do esporte de participação." (BUENO, 2008, p.208)

Após o governo FHC, teve início o governo Lula (2003-2010), em que foram herdadas duas legislações já em discussão no governo anterior, que viriam a tratar do futebol: o Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671/03) e a Lei de Moralização dos Clubes (Lei nº 10.672/03), mantendo-se a preocupação relatada por Bueno (2008) com o predomínio deste esporte sobre os demais, na seara das políticas públicas voltadas ao desporto no país.

Por outro lado, neste governo duas políticas se destacaram no cenário desportivo nacional, principalmente no concernente ao objetivo deste trabalho. A primeira delas, a Lei 10.891/05, instituiu o Bolsa-Atleta nacional, discussão que havia começado ainda no ano 2000, após a participação brasileira nas Olimpíadas de Sidney ter passado sem medalhas de ouro (Côrrea et al, 2014), que será melhor explorada no capítulo de Avaliação de Desenho.

A segunda foi a Lei Federal de Incentivo Fiscal (Lei nº 11.438/06), que seria regulamentada pelo Decreto nº 6.180/07, cujo Art. 1º estabelecia que:

"Até o ano-calendário de 2015, inclusive, poderão ser deduzidos do imposto de renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual pela pessoa física, ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real os valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte"(BRASIL, 2006)

Redação essa que seria alterada no Governo Dilma (2011-2016), através da Lei nº 13.155/15, que ampliou o período de dedução até 2022. Além disso, a Lei nº 11.438/06 trazia, em seu art. 2º, também, indicação de manifestações cujos projetos patrocinados deveriam, preferencialmente, fomentar: desporto educacional, de participação e de rendimento, definindo, ainda, que

"§ 1º Poderão receber os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei os projetos desportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social.  
 § 2º É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei para o pagamento de remuneração de atletas profissionais, nos termos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, em qualquer modalidade desportiva.  
 § 3º O proponente não poderá captar, para cada projeto, entre patrocínio e doação, valor superior ao aprovado pelo Ministério do Esporte, na forma do art. 4º desta Lei." (BRASIL, 2006)

Entre as políticas públicas esportivas que passaram a ser desenvolvidas pelo Ministério do Esporte, cabe destaque para o Programa Segundo Tempo (2003), com reconhecimento internacional pela Organização das Nações Unidas (ONU), no âmbito da Secretaria Nacional de Esporte Educacional, além do Pintando a Cidadania (2003) e o Programa Recreio nas Férias.

Já a Secretaria de Esporte Recreativo e Lazer foi responsável por Instituir o Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC - (2003), também reconhecida internacionalmente, os Jogos dos Povos Indígenas (2003), a Rede Centro de Desenvolvimento do Esporte Recreativo e do Lazer (CEDES) (2005), o Centro de Documentação e Informação do Ministério do Esporte (CEDIME) (2005) e o Prêmio Brasil de Esporte e Lazer de Inclusão Social (2010).

À secretaria Nacional de Esporte de Alto-rendimento coube a gestão do Programa Bolsa-Atleta (2005), Rede CENESP - Centros de Excelência Esportiva - (2005), Olimpíadas Escolares (2005) e o Calendário Esportivo Nacional. Por fim, a Secretaria Executiva do ME era responsável pela Conferência Nacional do Esporte (2004), Lei de Incentivo ao Esporte (2006), Pintando a Liberdade (2003), Praça da Juventude e as praças esportivas do Programa de Aceleração do Crescimento (2011).

Com a eleição de Dilma Rousseff para a presidência da República (2011-2016) ocorreram algumas mudanças na condução das políticas esportivas do país, a começar pela reestruturação do Ministério do Esporte, pelo Decreto nº 7.529, de 2011. Através deste Decreto, a Secretaria Nacional de Esporte Educacional e a Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e Lazer foram extintas. Em seu lugar foi criada a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social mantendo-se a Secretaria Executiva, a Secretaria Nacional do Esporte de Alto-Rendimento, além da criação da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor. Retornando a Bueno (2008), vê-se na criação desta secretaria, relacionada à Copa do Mundo FIFA 2014, a volta do enfoque ao futebol nas políticas esportivas do país. Além disso, cabe destaque à Lei nº 12.395, de 2011, que instituiu o Programa Cidade Esportiva, destinado aos municípios brasileiros incentivadores do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas. O art. 12 da referida Lei foi responsável pela inclusão da Categoria Atleta Pódio ao Programa Bolsa-Atleta Nacional. Nesse governo houve grandes investimentos financeiros devido a ocorrências dos dois megaeventos esportivos que haviam assumido a dianteira das políticas públicas de esporte anteriormente, a Copa do Mundo FIFA 2014 e as Olimpíadas Rio 2016 (Júnior e Borin, 2017).

Por fim, cabe destaque ao governo de Michel Temer (2016-2018) marcado pelo Teto de Gastos e por diversos cortes no orçamento das políticas públicas de esporte, colocando até mesmo o programa Bolsa-Atleta em risco. (Globo Esporte - 2018). De acordo com Matias (2021, p.5), apesar do PPA 2016-2019 ter apenas 1,3% a menos de recursos destinados ao esporte em comparação ao anterior, a destinação de recursos da fonte orçamentária foi reduzida pela metade. Além disso, dos R\$6,4 bilhões destinados ao esporte no governo de Temer, metade dos gastos foi realizada em 2016, devido às Olimpíadas do Rio de Janeiro. Apesar de ter mantido as políticas

públicas em curso dos governos anteriores, o governo Temer atuou de maneira asfixiante frente a elas, sob a justificativa de cortes de gastos (Matias, 2021, p.6).

## 2.2 Políticas públicas para o esporte em Minas Gerais

A partir da Constituição de 1988 novas ações começaram a ser realizadas no âmbito das políticas públicas de esporte. Graças à sua ascensão como direito social, o esporte passou a ser visto também como meio de evitar a marginalidade (Viana e Oliveira, 2014, p. 133). A Secretaria de Esportes, à época, estava subordinada à Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo (SELT) -, cujos objetivos eram:

“Art. 19 [...] propor a política dos esportes, do lazer e do turismo, suscitar, coordenar e supervisionar a intervenção do Estado nas atividades dos três setores e, especialmente:

I – promover, estimular e orientar a prática das várias modalidades desportivas e de esporte amador, notadamente através das seguintes iniciativas:

- a) construção de praças de esportes e de centros de treinamento esportivo;
- b) estudos e pesquisas que visem ao aprimoramento e à difusão dos esportes;
- c) manutenção de intercâmbio com entidades esportivas nacionais ou estrangeiras;
- d) participação em eventos esportivos nacionais e internacionais.

II – Criar ou fomentar a criação de um sistema de lazer e recreação que se destine, preferencialmente, a proporcioná-los às classes de menores rendas, notadamente através das seguintes iniciativas:

- a) convênios com Prefeituras Municipais ou outros organismos locais, no sentido da criação ou instalação de parques, equipamentos de diversões infantis, áreas de campismo e acampamento, pousadas, colônias de férias e assemelhados;
- b) preservação e desenvolvimento dos elementos paisagísticos naturais, que se prestem a atividades recreativas, como cursos d'água, lagos e florestas;
- c) estímulo a iniciativas privadas relacionados com os objetivos definidos neste inciso.

III – promover a expansão e o aprimoramento da Infra-estrutura turística do Estado, notadamente através das seguintes providências:

- a) identificar e fomentar iniciativas privadas relacionadas ao setor;
- b) promover a implantação de serviços turísticos no Estado;
- c) articular-se com entidades turísticas nacionais e estrangeiras, no sentido de atrair turistas e de intensificar o intercâmbio especializado entre elas e as entidades locais;
- d) participar de eventos turísticos nacionais e internacionais.” (Minas Gerais, 1983b)

A prática de várias modalidades de esporte e formação de atletas foi estimulada nas comunidades periféricas da capital e de cidades do interior do estado, por meio da instituição de Programa Especial visando desenvolver ações integradas nessas localidades, nos termos do Decreto 27.834/88. Esse novo pensamento, entretanto, não significou o fim das políticas públicas esportivas que estavam em

desenvolvimento até então no estado de Minas Gerais, como os Jogos do Interior de Minas Gerais (JIMI) surgido em 1985, por meio do Decreto nº 24.202/84, que autorizou sua primeira realização e as Ruas de Lazer (criadas ainda na década de 1960, com o nome Ruas de Recreio). O JIMI possui como objetivo:

- "a) Fomentar a prática do esporte entre os municípios de Minas Gerais;
- b) Possibilitar a qualificação técnica, tática e física dos atletas e equipes.
- c) Promover a integração esportiva e o intercâmbio técnico entre as várias representações municipais, a fim de contribuir para o desenvolvimento do esporte;
- d) Aprimorar a gestão esportiva municipal e regional;
- e) Estimular o potencial econômico, cultural e turístico das regiões do Estado, gerando ainda atividade econômica com mercado diferenciado pela oferta de novos empregos, serviços e bens de natureza esportiva" (SEDESE, 2021)

Já as Ruas de Lazer constituíam-se no fechamento de vias públicas para o desenvolvimento de atividades recreativas, com o fornecimento de monitores e materiais esportivos diversos, de modo que os mais jovens pudessem apropriar-se novamente das ruas e utilizá-las para diversão.

Na Mensagem<sup>1</sup> do Governador Newton Cardoso à Assembleia Legislativa, de 1989, deve-se destacar a implementação de uma política estadual de esportes pela SELT, cujos objetivos seriam:

"Oferecer condições para que todos os segmentos etários da população possam participar das atividades físicas e esportivas, como meio para aquisição de conhecimentos, saúde e integração social; Promover e incentivar estudos e pesquisas que visem ao aprimoramento e a difusão dos esportes; Promover eventos esportivos diretamente, ou através de entidades vinculadas, clubes e associações esportivas; apoiar e incentivar a participação de clubes e atletas mineiros em eventos esportivos nacionais e internacionais" (MINAS GERAIS, 1989).

Dessa mensagem surgiram diversos projetos para a área de esporte, cabendo destaque para:

- Projeto Mil Campos, com objetivo de fornecer campos de futebol no interior do estado e periferias da capital, de modo a ampliar a prática do esporte à população de baixa renda;
- Projeto Escalada - que propunha excursões para a Serra do Curral por alunos das escolas estaduais de Belo Horizonte;

---

<sup>1</sup> Documento contendo a mensagem do Governador enviada à Assembleia Legislativa de Minas Gerais. "As mensagens apresentam a situação de Minas Gerais em termos administrativos, econômicos, sociais etc. e sugerem providências necessárias para o melhoramento da administração pública. Também visam à prestação de contas das atividades do governo à Assembleia."

- Projeto Troca-Trem - incentivo à abertura de espaços de trocas de itens por parte da população, visando a socialização, desprendimento e amizade. Posteriormente teve o nome modificado para Troca-Treco;
- Clube do Hobby, estimulando ao hábito do colecionismo;
- Praça do Lazer e Educação física, com o objetivo de implantar áreas de lazer na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) e municípios;
- Comemoração do Dia das Crianças em alguns municípios de Minas Gerais.

No ano seguinte, com base na Mensagem de 1990, pode-se dizer as atividades mantiveram-se as mesmas do ano anterior, com pouca variação. Conforme apontam Viana e Oliveira (2014, p. 135-136), "a política de esporte permaneceu centrada na organização de eventos, repasse de subvenções, supervisão das praças de esporte, doação de materiais esportivos e apoio às federações e clubes". Nesse período mantiveram-se a realização das Ruas de Lazer, Projeto Escalada, entre outros, visando a promoção e cumprimento da política estadual de lazer.

Em 1991, surgiria o Programa Curumim, com a pretensão de "Resgatar a cidadania de 50 mil crianças em 4 anos" (MINAS GERAIS, 1991), cujo objetivo era "destinar a crianças e adolescentes de famílias de baixa renda o direito ao esporte, lazer e recreação, além de oferecer uma 'alternativa diferente de vida', por meio de atividades sociorecreativas" (Viana e Oliveira, 2014, p. 136).

Esse projeto seria premiado, em 1993, com o "Prêmio Criança e Paz" do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e serviria de inspiração para a criação, em 1994, do Programa Mocatu: sem limites para ser feliz. Esse programa visava ao atendimento de crianças de adolescentes, entre 05 e 17 anos, portadores de deficiências físicas e/ou mentais, através do fornecimento de assistência médica e de lazer, nas instalações do Estádio Jornalista Felipe Drummond, o chamado Mineirinho, em Belo Horizonte.

Outro projeto que merece destaque entre as ações da SELT foi o programa Adote um Atleta, que permitia às empresas mineiras investirem recursos em atletas que estavam se destacando em diversas modalidades esportivas e deduzissem esse recurso do imposto de renda. Esse projeto seria extinto posteriormente, uma vez que empresários passaram a fazer uso do projeto para financiamento dos próprios filhos nos esportes.

A partir de 1996, a SELT deixa de existir, com a criação de uma secretaria específica para tratar do esporte no estado de Minas Gerais: a Secretaria de Estado de Esporte (SEESP). As funções dela eram “planejar, organizar, coordenar, dirigir, executar e controlar as atividades que visassem ao desenvolvimento social por meio do esporte e do lazer”. Essa mudança no escopo das funções/objetivos entre a SELT e a SEESP se deram, principalmente, pelo contexto em que ocorreu a criação desta última, com a expansão das políticas neoliberais no país, redução do Estado brasileiro como ator central da condução das políticas públicas e do bem estar social da população, em razão das exigências do mercado internacional (Azevedo, 2007 *apud* Silveira e Silva, 2014, p. 174). Nesse contexto, a realização de parcerias entre os setores público e privado ganhou um aumento de importância, sendo consideradas fundamentais para o sucesso dos programas e projetos de esporte que foram propostos nas várias gestões pelas quais passou a SEESP (Silveira e Silva, 2014, p. 174).

Nesse período, foi dada maior prioridade ao planejamento, visando à otimização do uso dos recursos e do próprio tempo, além de uma maior amplitude para as políticas do setor esportivo mineiro. Essa importância dada ao planejamento na época ganha, ainda, uma relevância maior quando observados os problemas relativos ao orçamento pelo qual passava a SEESP, com os recursos recebidos destinando-se, em sua quase totalidade, para o custeio (Carlaile Pedrosa, 2010 *apud* Silveira e Silva, 2014, p. 175).

Para manutenção e realização de programas e políticas, a SEESP realizou diversas parcerias com o Ministério do Esporte, por meio da Lei Pelé, para bancar seus projetos; além dela, cabe destaque também para a Loteria Mineira, que forneceu recursos importantes para o JIMI até o ano de sua extinção, em 1999, com o Decreto nº40.287.

Entre os programas desenvolvidos pela SEESP, cabe destacar:

- Esporte Solidário Toriba, que visava atender crianças no contra turno escolar, com o Estado fornecendo material esportivo, alimentação e uniformes, realizando convênios com entidades do estado para receber esses jovens. Em 1997, esse projeto atendeu 10 mil jovens.

- Torneio Rola Bola de Futebol Amador e IV Torneio de Jogos da Juventude Brasileira, objetivando a revelação de talentos para compor a Equipe Brasileira.

Além deles, houve ainda a 14ª edição dos JIMIs, a realização das Ruas de Lazer e continuidade do Curumim.

Em 1999, houve a mudança de governo no estado de Minas Gerais, com a saída de Eduardo Azeredo e entrada de Itamar Franco. Nesse ano foram mantidos o Programa Esporte Solidário Toriba, dos JIMIs, quando o estado buscou parcerias com o setor privado para ampliar o projeto, e diversas atividades das Ruas de Lazer, agora chamadas “Clube Móvel de Esporte/Lazer”.

Foi lançado também o programa Pintando a Liberdade, implantado efetivamente em 2001, em que cidadãos privados de liberdade poderiam obter remissão de pena, além de remuneração, por meio da confecção de materiais esportivos que seriam utilizados em outros programas esportivos do estado e fornecidos a escolas públicas estaduais.

Previa-se também a expansão do Toriba para as pessoas portadoras de deficiência, com o Programa Desportivo para Pessoas Com Deficiência - Esporte sem Barreiras – (Minas Gerais, 2000 *apud* Silveira e Silva, 2014, p. 193), implantado em 2001.

No segundo ano de governo Itamar Franco, foi realizada no âmbito do JIMI 2000, a chamada Copa dos Campeões do JIMI 2000, com as três melhores equipes daquela edição dos jogos disputando entre si em diversas modalidades, nas categorias masculino e feminino. Houve também a continuidade dos programas Toriba e Clube Móvel de Esporte e Lazer, com realização de um Curso de Capacitação de Monitores para Rua de Lazer sendo realizado para parte dos jovens do Esporte Solidário Toriba.

Em 2001 foi lançado o programa Minas, Esporte e Cidadania, apresentando-se como uma proposta de recuperação e desenvolvimento do esporte em Minas, haja vista a rotina que havia se instalado na Secretaria de apenas repetir os programas anteriores anualmente, como o JIMI, as Ruas de Lazer, entre outros.

Em 2003, a SEESP foi extinta, e o esporte perdeu o status de ter uma secretária própria, passando a fazer parte da SEDESE – Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes, que tinha por finalidade:

“planejar, coordenar, executar e avaliar as ações setoriais a cargo do governo estadual que visavam ao fomento e ao desenvolvimento social da população por meio de ações relativas ao trabalho e ao emprego, ao esporte, ao lazer, à prevenção ao uso de entorpecentes e à recuperação de dependentes, bem como aquelas destinadas ao cumprimento das normas

referentes aos direitos humanos, à assistência social e à proteção de crianças e adolescentes.” (Isayama e Peres, 2014, p. 210)

Essa mudança se deu devido à troca de governo, com a eleição de Aécio Neves para seu primeiro mandato à frente do estado de Minas Gerais. Adotou-se o modelo de “choque de gestão” - caracterizado pela busca de equilíbrio nas contas públicas visando incrementos dos investimentos e também o aumento da eficiência, o fazer mais com menos, orientando ações para resultados concretos.

Apesar da perspectiva de juntar as áreas de direitos sociais em uma mesma secretaria, buscando a realização de ações com intersetorialidade, tais políticas intersetoriais não conseguiram romper as barreiras existentes à sua consecução (Isayama e Peres, 2014, p. 216).

Entre as ações realizadas pela SEDESE até 2006, cabe destacar os pedidos enviados pelos municípios para instalação de espaços públicos, como ginásios e piscinas, além da solicitação de material esportivo para equipes de futebol amador, por parte do setor esportivo. Demandas essas que foram atendidas pela Secretaria graças à celebração de convênios com federações, associações desportivas e prefeituras municipais.

Na área de políticas públicas, verificou-se a manutenção de programas anteriores, como o JIMI, o Projeto Curumim, as Ruas de Lazer e Pintando a Liberdade. Entre os novos programas, temos: o Campos de Luz – que consiste na revitalização e instalação de iluminação pública nos campos de futebol amador do estado, a fim de permitir a utilização pela população; o Jogos Escolares de Minas Gerais, com a “finalidade de promover a mobilização da juventude estudantil mineira, visando aumentar a participação em atividades esportivas, a integração social, a busca de talentos e a construção da cidadania”. Esse programa teve seu planejamento iniciado no planejamento no âmbito da SEESP, ainda em 2002.

Cabe destacar o Programa Segundo Tempo, realizado em parceria com o governo Federal e o Estado de Minas Gerais, promovendo “a mobilização de crianças e adolescentes, das classes menos favorecidas, na faixa etária entre 12 e 18 anos, visando a participação em atividades esportivas, além da integração social e a construção da cidadania no contra turno escolar.”

Esse último programa, porém, teve sua continuidade comprometida. O mesmo era mantido por meio de repasses do Ministério do Esporte (ME). Como não

ocorreu a renovação do convênio entre Minas Gerais e o Governo Federal, em meados de 2004, a execução do programa foi interrompida.

O fim desse convênio com o ME, entretanto, não significou o fim das políticas públicas de esporte no estado voltadas a esse público. À época, gestores se mobilizaram pela criação de uma política pública estadual de esporte com um caráter mais continuado e independente de recursos do governo federal. Nascia ali, em 2005, após vários esforços de renovação do convênio, o projeto Minas Olímpica, com ações de qualificação de professores de Educação Física da rede pública, apoio à construção de instalações esportivas e repasses de kits de avaliação física e de equipamentos de apoio administrativos, segundo Isayama e Peres (2014, p. 231).

Conforme destaca Jardim (2012, p. 13), o desenvolvimento do programa Minas Olímpica acabou por gerar alguns “subprojetos”, sendo eles:

- Bolsa Atleta, criado pela Lei Estadual nº 17.803/08 e pelo Decreto Estadual nº 45240/09, que criou um auxílio financeiro a atletas do estado, em diversas modalidades, que tenham participado de competições em anos anteriores. Esse programa seria substituído, posteriormente, pelo Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais, como será explorado no subcapítulo a seguir. Essa primeira versão do Bolsa Atleta mineiro será apresentada no capítulo que trata da Avaliação de Desenho.

- Geração Esporte - incentivo à realização de atividades físicas, esportes e lazer, com foco educacional, por meio de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, nos núcleos implantados nos municípios selecionados por edital, com ações realizadas no contra turno escolar.

- JEMG e JIMI, que foram inseridos dentro do Minas Olímpica, porém sem modificações de seus objetivos, alterando apenas seus escopos e modos de competição, que não cabem de ser explorados neste trabalho.

- Oficina de Esportes, que

“oferece suporte financeiro para entidades públicas e particulares que possuem equipes competitivas com resultados nas principais competições da modalidade, para que estas entidades tenham condições de oferecer infraestrutura, material esportivo de qualidade, custeio de competições e de recursos humanos para o desenvolvimento dos atletas que compõe suas equipes.” (Jardim, 2012, p. 18)

- Minas Paralímpico,

“visa à difusão, o desenvolvimento e a consolidação do Movimento Paralímpico em Minas Gerais, com ações que visam o desenvolvimento e garantia de igualdade das pessoas com deficiência a prática

esportiva em todos os níveis de atuação, sem restrição a sexo ou faixa etária” (Jardim, 2012, p. 19).

Em 2007 seria criada a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, SEEJ, por meio da Lei Delegada nº 121, com a finalidade expressa nos termos de seu art. 2º:

“planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as atividades setoriais a cargo do Estado que visem ao desenvolvimento social, por meio de ações relativas ao esporte, ao lazer, ao protagonismo juvenil, à prevenção do uso de entorpecentes e à recuperação de dependentes, competindo-lhe: I – elaborar e propor as políticas estaduais de esporte e lazer, de promoção do protagonismo juvenil e as políticas antidrogas, bem como as ações necessárias à sua implantação; II – articular-se com o Governo Federal, os governos municipais, os órgãos estaduais, o terceiro setor e o setor privado, objetivando promover a intersetorialidade das ações voltadas para o incremento das atividades físicas e da prática esportiva, do lazer e do protagonismo juvenil, a prevenção e o tratamento da dependência química; III – promover o esporte socioeducativo como meio de inclusão, bem como ações que visem a estimular o surgimento e o desenvolvimento de lideranças jovens e de vocações esportivas; IV – garantir o acesso da população a atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes, mediante o monitoramento dos territórios esportivos mineiros, a capacitação de pessoal e a aplicação de critérios legais, incluído o da proporcionalidade de recursos e o de indicadores de resultados para a aferição da eficiência de sua atuação; V – promover e coordenar a captação de recursos públicos e privados destinados a atividades esportivas, de lazer e de fomento ao protagonismo juvenil, bem como aprovar projetos esportivos habilitados para fins de obtenção de recursos provenientes da concessão de incentivos fiscais; VI – planejar, desenvolver, implantar e coordenar projetos, programas e ações de prevenção e tratamento do uso de substâncias e de produtos psicoativos, visando à recuperação e à reinserção social do dependente químico; VII – ampliar e apoiar a recuperação e a modernização das estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes nos municípios, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais; VIII – promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória esportiva no Estado; IX – exercer atividades correlatas.” (MINAS GERAIS, 2007)

Segundo Silva (2014, p.31), os principais programas e ações da SEEJ na área de Juventude, Drogas e Esportes foram o Minas Olímpica Geração Esporte; Minas Olímpica Oficina de Esportes, Minas Olímpica Incentivo ao Esporte e o ICMS Esportivo.

O chamado Incentivo ao Esporte se dá por meio da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, instituído pela Lei nº 20.824/2013, em que o governo de Minas Gerais reserva parte de sua arrecadação com o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conhecido como “ICMS Corrente”, para que empresas contribuintes apoiem projetos esportivos, com apoio financeiro advindo da concessão de incentivos.

O serviço visa fomentar a prática e o desenvolvimento do esporte, proporcionando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população, a integração e a inclusão social, a formação de valores, o aperfeiçoamento de atletas e o desenvolvimento de pesquisas, por meio do estímulo à realização de projetos esportivos, com apoio financeiro advindo da concessão de incentivos.

Já o ICMS Esportivo foi instituído pela Lei nº 18.030/2009 – a Lei Robin Hood, sendo constituído de um mecanismo que incentiva a organização e implementação de políticas públicas esportivas nos municípios, por meio do fomento à criação e manutenção de conselhos municipais de esportes e realização de programas e projetos esportivos. Por meio deles os municípios recebem recursos do ICMS para incentivo à prática e organização esportivas.

Posteriormente, em 2014, a SEEJ seria substituída pela SETES – Secretaria de Estado de Esporte e Turismo, que agregava as políticas de esporte e turismo. Ela possuía como finalidade, segundo o art. 2º, do Decreto nº 46579/2014:

“planejar, coordenar e fomentar as ações relacionadas ao turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Estado, bem como planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as atividades setoriais a cargo do Estado que visem ao desenvolvimento social, por meio de ações relativas ao esporte e ao lazer, e administrar direta ou indiretamente estádios próprios ou de terceiros, mediante convênio, contrato ou instrumento congêneres”(Minas Gerais, 2014).

Entretanto, a SETES teria vida curta em função da eleição de Fernando Pimentel para o cargo de governador do estado de Minas Gerais, em 2014. Ao assumir o cargo, o novo governo reestruturou a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, separando as Secretarias de Estado de Esportes – SEESP – e a Secretaria de Estado de Turismo – SETUR. A SEESP possuía como finalidades, segundo a Lei nº 21.693/2015,

“planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as atividades setoriais a cargo do Estado que visem ao desenvolvimento social, por meio de ações relativas ao esporte e ao lazer, competindo-lhe: I - elaborar e propor as políticas estaduais de esporte e lazer, bem como realizar as ações necessárias à sua implantação, acompanhamento e avaliação; II - articular-se com o governo federal, os governos municipais, os órgãos estaduais, o terceiro setor e o setor privado, objetivando a promoção da intersetorialidade das ações voltadas para o incremento das atividades físicas, da prática esportiva e do lazer; III - promover o esporte socioeducativo, como meio de inclusão social, e ações que visem a estimular o surgimento e o desenvolvimento de vocações esportivas; IV - garantir o acesso da população a atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes, mediante o monitoramento dos territórios esportivos mineiros, a capacitação de pessoal e a aplicação de critérios legais, incluído o da proporcionalidade de recursos e o de indicadores de resultados para a aferição da eficiência de

sua atuação; V - ampliar as estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes nos municípios, bem como apoiar a sua recuperação e modernização, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais; VI - promover e coordenar a captação de recursos públicos e privados destinados a atividades esportivas e de lazer, bem como aprovar projetos esportivos habilitados para fins de obtenção de recursos provenientes da concessão de incentivos fiscais; VII - promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória esportiva no Estado; VIII - articular-se com os conselhos municipais de esporte, estimulando sua criação em municípios que não dispõem desses órgãos, e com outros conselhos setoriais, a fim de ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns de implementação de políticas públicas; IX - exercer atividades correlatas.”(Minas Gerais, 2015)

A principal ação da SEESP, que cabe pontuação devido à sua importância para as políticas públicas de esporte de Minas Gerais e a ser uma novidade introduzida no estado, foi a criação, em 2018, por meio da Resolução SEESP N°41, de 19 de dezembro, do Observatório do Esporte de Minas Gerais, que possui como objetivos:

“I - Promover e realizar pesquisas e estudos sobre a realidade do esporte mineiro e disseminar o conhecimento resultante; II - Dar subsídios ao Estado e municípios para a formulação, implementação e avaliação das políticas esportivas; III - Oferecer à sociedade informação, formação e ferramentas que possibilitem sua participação no aprimoramento das políticas para o esporte em Minas Gerais; IV - Promover e estimular a articulação em rede entre os segmentos da comunidade esportiva mineira para”(Resolução SEESP n°41/2018)

Os principais “serviços” que o Observatório oferece ao Estado hoje são: Qualificação, divulgação de eventos e cursos gratuitos, informações e dados sobre a comunidade esportiva mineira - que integra o conjunto de agentes e entidades que fomentam e incentivam o esporte no estado. O Observatório oferece e elabora diversos cursos por meio de sua plataforma EAD para gestores esportivos do estado de Minas Gerais e também para a comunidade esportiva estadual, além de construção de indicadores e levantamento de dados que contribuem para a divulgação de informações a respeito dos programas esportivos realizados em Minas Gerais.

Desta forma, é possível perceber algumas semelhanças na trajetória das políticas esportivas de esporte do Brasil e Minas Gerais, havendo programas semelhantes em ambas as esferas, como é o caso do Bolsa-Atleta e Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, bem como as leis de incentivo ao esporte, federal e estadual. Além dessas similaridades, pôde-se notar também a estreita relação entre as políticas públicas de esporte desenvolvidas entre os entes da federação, com alguns programas em Minas Gerais desenvolvendo-se devido à distribuição de recursos federais e, como a falta desse investimento constante por parte do governo federal

estimulou os gestores do estado a criarem uma política pública de caráter continuado, que desdobrou-se em diversos outros programas, o Minas Olímpica.

### **2.3 Conhecendo o Bolsa-Atleta e o Bolsa-Técnico**

O programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico do Estado de Minas Gerais foi criado pela Lei nº 20.782 de 2013, inspirado no programa de mesmo nome do governo federal, criado em 2004. Ele foi desenvolvido no âmbito do Programa Minas Olímpica, visando fornecer um apoio financeiro para os atletas praticantes e técnicos de atletas praticantes de esportes de rendimento, prioritariamente àqueles de modalidades olímpicas e paraolímpicas, além de fornecer um apoio subsidiário para praticantes de modalidades não olímpicas. Além disso, substitui a política de incentivo aos atletas praticantes do desporto de rendimento de modalidades olímpicas e paraolímpicas, instituído pela Lei nº 17.803 de 15 de outubro de 2008 e regulamentado pelo Decreto nº 45.240 de 2009, ambos revogados.

O objetivo do programa, conforme (SEDESE, 2019), é:

“[...] é contribuir para a manutenção da carreira dos atletas e técnicos de alto rendimento, buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e técnicos com potencial para representar o Estado e o País nas principais competições nacionais e internacionais.” (Sedese, 2019)

A bolsa oferecida pode ser utilizada para custear gastos com alimentação, inscrições em eventos, transporte, hospedagem, aquisição de materiais e equipamentos de treino para os atletas. Deste modo, o beneficiário possui seus gastos, como atleta, garantidos, de certa forma, graças ao Bolsa Atleta, podendo dedicar-se quase exclusivamente ao seu treinamento e melhoria contínua de seu desempenho no desporto que pratica.

O programa é dividido em quatro categorias distintas, sendo elas: Bolsa Atleta Estadual, Nacional, Internacional e Olímpica. As categorias são divididas com base no quadro 1, segundo o Edital de Seleção SEESP nº01/2018:

Quadro 1 - Categorias do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais

Categoria de bolsa-atleta	Características
Bolsa-Atleta Estadual	Destinada a atletas com idades entre 12 e 17 anos completos (nascidos entre 2001 a 2006) no ano em que requererem o benefício, que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações nas competições desportivas de referência de âmbito estadual indicadas, em conjunto com a SEESP (Hoje, SEDESE), pela entidade regional de administração do desporto, ou no ranking estadual, caso houver;
Bolsa-Atleta Nacional	Destinada a atletas que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações nas competições desportivas de referência de âmbito nacional indicadas, em conjunto com a SEESP, pela entidade regional de administração do desporto, ou no ranking nacional, caso houver. No caso de inexistência da entidade regional, será considerada a competição desportiva de referência de âmbito nacional, e o ranking nacional, caso houver, aqueles indicados, em conjunto com a SEESP, pela entidade nacional de administração do desporto, filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, vinculada ou reconhecida por um desses comitês.
Bolsa-Atleta Internacional	Destinada a atletas que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações nas competições desportivas de referência de âmbito internacional, reconhecidas pela entidade internacional de administração do desporto e indicadas, em conjunto com a SEESP, pela entidade regional de administração do desporto, ou no ranking internacional, caso houver. No caso de inexistência da entidade regional, será considerada a competição desportiva de referência de âmbito internacional, e o ranking internacional, caso houver, aqueles indicados, em conjunto com a SEESP, pela entidade nacional de administração do desporto, filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, vinculada ou reconhecida por um desses comitês
Bolsa-Atleta Olímpico/Paralímpico	Destinada a atletas que tenham participado, na última edição dos jogos olímpicos ou paralímpicos, de verão ou de inverno.

Fonte: Dados Básicos SEESP (2018). Elaboração própria.

Existem, ainda, duas categorias voltadas para os técnicos, o Bolsa-Técnico I, destinado aos técnicos de atletas que pleitearam os benefícios do Bolsa-Atleta Estadual; e o Bolsa-Técnico II, destinado aos técnicos dos atletas que pleitearam os benefícios nas demais categorias. Tendo em vista que o objetivo principal do presente

trabalho é demonstrar a capacidade, ou não, do programa Bolsa Atleta em manter os atletas beneficiários no esporte, as passagens sobre o bolsa-técnico serão menos evidenciadas.

## **2.4 Experiências de avaliação do Bolsa-Atleta Nacional**

Como mencionado anteriormente, o Bolsa Atleta Nacional possui diversas experiências de avaliação realizadas por estudiosos de todo o país, observando-se as distintas facetas e realidades criadas pela política pública. Nesta seção, parte dessas avaliações serão exploradas, de maneira a permitir compreender os tipos de levantamentos utilizados, permitindo trazer essas análises para a realidade do programa mineiro, agregando os conhecimentos e conclusões advindos desses estudos, além de possibilitar um maior entendimento sobre os resultados dessas avaliações sobre o programa nacional, expondo suas diferenças e semelhanças ao programa estadual, que serão retomadas nas avaliações, notadamente na avaliação do desenho do programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico mineiro.

A primeira avaliação identificada na literatura foi o trabalho de Côrrea et al. (2014) que faz uma breve contextualização sobre o programa Bolsa-Atleta nacional, demarcando seu encaminhamento, já no ano de 2000, pelo então deputado Agnelo Queiroz, futuro primeiro ministro do Esporte, no governo Lula I (2003-2006). Os autores pontuam, ainda, a questão da falta de medalhas de ouro nos jogos olímpicos de Sidney como fator que gerou preocupação entre os legisladores para a necessidade de um maior incentivo ao desenvolvimento esportivo no país. O artigo busca, segundo seus autores, responder às seguintes questões: "Como se configura esse programa federal chamado "Bolsa-Atleta"? Quais são suas características por modalidade esportiva, gênero, categorias de bolsa e distribuição por região do país?". Para isso foram selecionadas apenas as modalidades olímpicas de verão, excluindo-se os atletas contemplados em esportes de inverno, paralímpicos e praticantes de modalidades fora do quadro olímpico.

Foram desenvolvidos dois instrumentos para atender aos fins da pesquisa:

"(1) a definição de indicadores da política propriamente dita; (2) a elaboração de uma matriz analítica para a política implementada (CORRÊA, 2013). A seleção da amostra foi baseada em: (1) medidores de esforços das políticas de esporte – financiamento, metas e diretrizes, planejamento, recursos humanos; (2) medidores de realização – estrutura, implementação, acompanhamento, avaliação, divulgação, produção do conhecimento e perenidade" (Pg. 3)

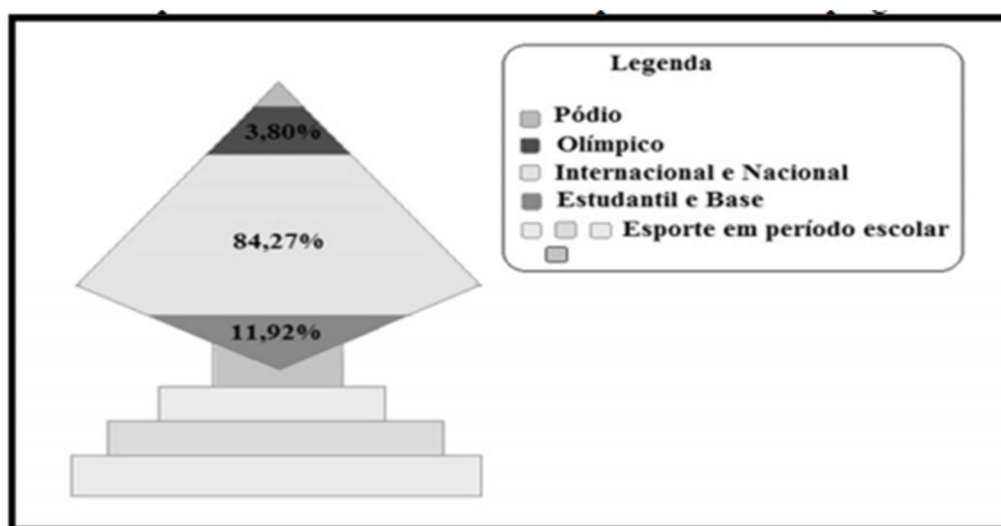
Dentre os resultados obtidos por Côrrea et al (2014, p.4), percebeu-se o afunilamento do programa em relação à concessão de bolsas para modalidades não olímpicas e não paralímpicas, atribuído à alteração da Lei nº 10.891 pelo Decreto nº12.395/2011, que limitou em 15% o percentual dos recursos orçamentários disponíveis para o Bolsa-atleta destinado a esse público específico. Os autores expõem, ainda, duas figuras elaboradas por eles para representar a situação do Bolsa-Atleta no país, em relação às diversas categorias de bolsa.

Figura 1 - Balança do financiamento esportivo olímpico do programa 'Bolsa-Atleta'



Fonte: Côrrea *et al* (2014, p.8)

Figura 2 - Diagrama do financiamento esportivo através das categorias de bolsa dos esportes olímpicos de verão contemplados no programa 'Bolsa-Atleta'



Fonte: Côrrea *et al* (2014, p.8)

Através dessas figuras, os autores buscam demonstrar alguns dos problemas identificados com o "Bolsa-Atleta" nacional. A primeira delas permite ver

que há um maior apoio para as categorias consideradas de rendimento/alto nível, compostas por atletas já consolidados, enquanto as categorias de "Iniciação ao rendimento" ocupam um papel subalterno, não sendo capazes de servir de alicerce de sustentação para as outras, como deveria ser, haja vista que "estão produzindo os atletas do futuro".

Já a segunda figura ilustra o formato de losango que o financiamento esportivo assumiu no país, com um estreitamento nas categorias consideradas de iniciação esportiva - na base do que deveria ser, de fato, uma pirâmide -, uma lateral mais larga preenchida por atletas absorvidos para um treinamento em nível de rendimento, tornando a estreitar-se novamente na ponta, contemplando apenas os poucos atletas que conseguem chegar ao nível Olímpico. As bases retangulares nessa figura representam o esporte educacional, quando ocorre a iniciação esportiva e que alimentam essa pirâmide-losango. Porém, as categorias Base e Estudantil do programa, que deveriam representar uma porta de entrada ao programa,

"representam um enquadramento em um nível de especialização esportiva e não são a base do esporte educacional [...], mas sim o topo desta conjuntura pela qual é necessário que as crianças transponham para chegar àquele patamar de performance". (Côrrea *et al*, 2014, p. 9)

Isso se dá devido à necessidade de possuir conquistas anteriores ao pleito da bolsa também nessas categorias de iniciação, fazendo-se preciso que o atleta iniciante já "esteja formado" e conquistando títulos.

Os autores concluem que a configuração atual é excludente, sendo necessária a existência de

"um alicerce mais largo, com maior investimento na iniciação esportiva ao alto nível (leia-se bolsa Estudantil) e principalmente um maior incremento na categoria de Base, para que assim possa haver uma maior renovação e passagem de atletas aos graus maiores de competição"(Côrrea *et al*, 2014, p. 9).

Os autores falam ainda sobre o risco dessa estrutura vir a ruir, pois falta sustentação da iniciação esportiva de rendimento. Além disso cabe destaque para a desigual distribuição das bolsas entre os sexos feminino e masculino, com o último sendo dominante dentro das práticas esportivas brasileiras, e também para a desigualdade regional na concessão das bolsas, com maior concentração de bolsistas nas regiões Sudeste e Sul, na análise realizada entre 2005 e 2008. Após esse período os editais de atletas contemplados deixaram de apresentar a informação em relação

à região dos atletas). Regiões com melhores PIB's também possuem mais atletas beneficiários do programa nacional.

O trabalho de Paz *et al* (2018) tem como objetivo identificar as contribuições do programa Bolsa-Atleta nacional na carreira esportiva e pessoal de atletas de ginástica rítmica de nível internacional, constituindo-se em um estudo de caso de caráter descritivo e abordagem qualitativa.

Os autores definiram uma série de critérios de seleção para definir qual seria o público alvo da pesquisa, estabelecendo como parâmetros: "participar ou ter participado da Seleção Brasileira de Ginástica Rítmica; ter representado o país em alguma competição internacional; ter sido beneficiário do programa Bolsa-Atleta por no mínimo dois anos; ter nascido no estado do Paraná". A partir daí, chegaram a um grupo amostral de 4 atletas.

Para tratar das respostas obtidas, os autores dividiram as respostas em três categorias: Profissional - fatores em que o programa contribuiu no desempenho atlético das atletas e em seus resultados obtidos enquanto recebiam a bolsa-atleta e sobre o processo de aquisição da bolsa; Pessoal - benefícios do programa que as ginastas definiram como importantes em suas vidas pessoais; Participação da Seleção Brasileira - tempo de prática das atletas junto à seleção brasileira de ginástica rítmica e as competições que participaram no período.

Com relação à primeira categoria, os autores notaram caminhos diversos entre as atletas, porém com o denominador comum sendo a necessidade de terem conquistado títulos importantes em competições oficiais da modalidade para ter acesso ao benefício. Do ponto de vista profissional, de forma geral a bolsa permitiu às atletas investirem em novos equipamentos e materiais para treino/competições e auxílio em alimentação e transporte. As atletas ainda relataram que o fato de serem beneficiárias do Programa serviu como incentivo para que buscassem melhorar seus rendimentos nos treinos e nas competições em que participavam, resultado que se demonstra pelos diversos pódios que obtiveram no período em que eram beneficiárias, como nos Jogos Pan-americanos com medalhas de ouro, prata e bronze.

Quando questionadas pelos autores, as atletas afirmaram a questão de ser necessário ter obtido bons resultados em competições para serem beneficiadas pelo programa, causando questionamentos diversos por parte dos autores tais como a

capacidade das atletas alcançarem bons resultados sem apoio financeiro e sobre a comodidade para o Estado brasileiro em investir apenas nos atletas já formados, com rendimento, ao invés de investir na formação esportiva de atletas com futuro ainda incerto.

Ou seja, assim como apontado por Côrrea et al (2014), o programa Nacional busca, principalmente, apoiar financeiramente os atletas de categorias de rendimento/alto nível, em detrimento da formação esportiva. Outra crítica realizada pelos autores em relação ao programa nacional expõe uma característica da ginástica rítmica ignorada pela política: a idade mínima do Bolsa-Atleta Nacional é 14 anos, porém, no caso da modalidade em voga, a categoria de base começa aos 6 anos, e, aos quatorze, a ginasta já se encontra na categoria juvenil.

Com relação à concessão da bolsa, os autores expõem que

"os critérios estabelecidos continuam favorecendo somente aquelas atletas que conquistam títulos. Isto é, primeiramente a ginasta tem que atingir um patamar de excelência ou próximo a este, para depois ter algum apoio financeiro que na realidade concreta não subsidia a condição de um treinamento deste nível."(PAZ, et al; 2018, Pg. 135)

Com relação à segunda categoria, Pessoal, as atletas demonstraram que o benefício as permite possuir uma certa segurança financeira na organização pessoal, ajudando em sua carreira esportiva. Os autores concluem com uma nova crítica ao programa:

"Neste sentido, o programa colabora com a garantia mínima da manutenção pessoal dos atletas, buscando dar condições para que os mesmos possam dedicar-se a estes treinamentos e a participações em competições, visando sempre o melhor desenvolvimento de sua carreira esportiva (BRASIL, 2016). Contudo, a fragilidade que marca esta caminhada esportiva é que o apoio financeiro recebido não é suficiente nem para manter as necessidades de permanência num alto nível do esporte, nem mesmo para subsidiar custos básicos pessoais, sendo necessário a busca de outras fontes de renda, como patrocínios de empresas, para que o atleta consiga se manter na modalidade com um alto nível de treinamento"(Pg. 136-137)

Entre essas fontes de renda, os autores pontuaram a questão do apoio familiar para a manutenção da carreira esportiva, que perdura por toda a vida do atleta (Ferreira e Moraes, 2012, *apud* Paz et al, 2018, p. 135).

Por fim, em relação à terceira categoria, Participação na Seleção Brasileira, o estudo pontua a questão da regularidade de convocações, que gera um sentimento de estabilidade, capaz de promover "um maior investimento financeiro e empenho profissional na carreira esportiva". Os autores, ainda, apresentam na conclusão uma reflexão muito importante para entender o Bolsa-Atleta: "Chegar ao topo do esporte,

estar entre os melhores e manter esta posição é uma conquista diária, em longo prazo e por isso, os benefícios de um programa como o Bolsa-Atleta podem influenciar na carreira profissional do atleta"(Paz *et al*, 2018, p. 139).

Mezzadri e Camargo (2017) também discutiram o programa Bolsa-Atleta Nacional em e seus efeitos na base do handebol no Brasil. O artigo dos autores possui como objetivos

"A) Identificar e quantificar os atletas de base que integraram a Seleção Juvenil e/ou Junior, masculina e feminina de handebol no período entre 2008 e 2014; B) Identificar se esses atletas são e/ou foram contemplados pelo programa Bolsa-Atleta e em quais categorias de bolsa"(Pg. 41).

Para realização desta pesquisa, Camargo e Mezzadri optaram por uma estratégia exploratória e de cunho documental, podendo ser caracterizado como pesquisa quanti-qualitativa. Os autores tomaram como base artigos de outros autores, como Frey (2000) e Souza (2006) e também utilizaram para coleta de dados:

"a) Banco de dados do Programa Inteligência Esportiva UFPR/Ministério do Esporte, onde estão cadastrados e caracterizados os atletas beneficiados pelo programa Bolsa-Atleta de acordo com as listas divulgadas no Diário Oficial da União<sup>4</sup>; b) Documentos oficiais do governo brasileiro relativos ao programa Bolsa-Atleta - listas de atletas contemplados divulgadas no site do Ministério do Esporte e devidamente publicadas no "Diário Oficial da União"<sup>5</sup>; e de maneira a contribuir para o enriquecimento dos dados, e consequentemente do assunto, c) Informações disponibilizadas pela Federação Internacional de Handebol (IHF)<sup>6</sup>, Comitê Olímpico Internacional (COI), Confederação Brasileira de Handebol (CBHb), Ministério do Esporte (ME) e/ou outros órgãos oficiais do Estado Brasileiro, através de sites, artigos em revistas, jornais e/ou páginas digitais de notícias"(Pg. 42).

Os autores ainda destacam a utilização de todas as categorias de bolsa-atleta existentes no período, para além das equipes de base, Bolsa Base e Bolsa Estudantil, de forma a fundamentar indagações e/ou hipóteses. Além disso estabeleceram o entendimento com relação à categoria de base, limitando o período dos 14 aos 21 anos de idade, do início do aperfeiçoamento esportivo até a projeção de êxito no esporte de alto nível.

Em um primeiro momento, foram observados os resultados obtidos pelas equipes brasileiras Júnior masculina e feminina de Handebol nas competições que participaram ao longo do período de análise (2008-2014). Ambas as equipes melhoraram a classificação nos jogos Pan-americanos, enquanto apenas a seleção masculina apresentou melhora no Campeonato Mundial Júnior. Já observando as equipes masculina e feminina juvenil, os resultados verificados foram semelhantes, com ambas melhorando suas classificações nos Jogos Pan-americanos e no

Campeonato Mundial; mas perdendo uma posição nos Jogos Olímpicos da Juventude, comparadas às edições anteriores.

Por meio da análise das listas de convocação, os autores verificaram um total de 242 atletas diferentes sendo convocados para compor as seleções nacionais no mesmo período e em ambos os sexos. Destes, 181 atletas foram beneficiados por algum tipo de bolsa. Ou seja, cerca de 75% de todos os atletas que integraram alguma das seleções de base do handebol.

Ao realizarem a análise das categorias de bolsas em que esses atletas foram contemplados, os autores perceberam que os benefícios ficaram divididos da seguinte maneira: 10 bolsas na categoria Olímpica; 221, na categoria Internacional; 183, na categoria Nacional; 15 bolsas na categoria Base e apenas duas na categoria Estudantil, totalizando 431 bolsas concedidas aos integrantes das seleções de base no período. Deste modo, fica demonstrada a força dos atletas na categoria Internacional, ao mesmo tempo que se apresenta um dado que merece destaque: um total de 17 bolsas (15 atletas) para as categorias de Base e Estudantil no período. De acordo com Camargo e Mezzadri, "As categorias Base e Estudantil representaram 4% e 0,49%, respectivamente, do total de bolsas concedidas aos atletas de handebol no período investigado"(p.7). Nesse sentido, fica evidenciado o baixo apoio fornecido às categorias consideradas de iniciação esportiva.

Os autores apontam que essa questão possui um vício de origem na legislação do programa:

"Convém destacar que o caráter imediatista do programa aparenta estar presente desde sua gênese em 2004. Isso pode ser verificado na sua proposta inicial, que não contemplava o benefício aos atletas das categorias de base. A categoria Bolsa Base surgiu apenas a partir da modificação do programa pela Lei 12.395/2011. Isso poderia pressupor que, já na sua implantação, o benefício previa beneficiar os atletas que já se apresentavam no topo do esporte de rendimento do país, e, conseqüentemente, não se apresentava como plano de desenvolvimento de novos talentos." (Pg. 46)

Destacam, ainda, a criação da categoria Bolsa Pódio, com a Lei nº 12.395/2011, demonstrando uma maior preocupação dos legisladores com os problemas imediatos do esporte brasileiro e com a celebração dos Jogos Olímpicos de 2016, no Rio de Janeiro, visando aumentar o desempenho dos atletas que já figuravam entre os melhores no ranking mundial.

Dos quinze atletas que foram beneficiados pelas bolsas Base e Estudantil, observou-se progressão nas categorias de bolsa, com 40% passando a receber o Bolsa Nacional e 33% passando para a categoria Internacional. 13,33% dos

beneficiários apresentaram uma ordem inversa no benefício, inicialmente recebendo a bolsa Nacional e, nos anos seguintes, voltando a receber a Bolsa Base.

Camargo e Mezzadri inferem, após a análise dos resultados obtidos, que

"o programa não foi criado, em sua totalidade, com o objetivo de estimular a criação, formação e/ou desenvolvimento de novos atletas, mas assegurar a manutenção dos atletas que já se encontram no topo de suas carreiras esportivas. Portanto, ao estabelecer como função do programa Bolsa-Atleta a missão de estimular o desenvolvimento do esporte brasileiro a partir da base da pirâmide esportiva – como está mencionado no documento de Inteiro Teor, na justificativa da proposta elaborada pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados (BRASIL, 2001) –, fica exposta a fragilidade e imediatismo do programa e nos desperta a preocupação quanto à eficácia e efetividade de sua ação" (Pg. 48)

Os autores concluem seu artigo criticando a falta de investimento e/ou priorização nas categorias de base no handebol, realidade essa que também ocorre em outras modalidades, como visto no artigo de Paz *et al* (2018) com a ginástica rítmica.

Destacam ainda a fragilidade do Bolsa-Atleta em garantir um fomento à formação, detecção e desenvolvimento de novos talentos na modalidade, levando os autores a questionar a efetividade do programa com relação ao objetivo de assegurar o desenvolvimento de novos talentos esportivos, haja vista que há uma priorização por parte do Bolsa-Atleta aos atletas no topo da modalidade.

Além dos autores acima, destaca-se, ainda, o artigo de Guimarães (2009) que analisa o Bolsa-Atleta nacional no período entre 2005 e 2008. Esse estudo foi apresentado ao Centro de Estudos da Consultoria Legislativa do Senado Federal, onde foram expostos dois objetivos iniciais: observar a evolução dos atletas beneficiados, com relação aos resultados alcançados, no primeiro triênio do programa Bolsa-Atleta do Governo Federal (2005-2007), identificando eventuais melhorias após o início do programa; e avaliar o desempenho comparado entre atletas beneficiados e não-beneficiados, buscando obter o "efeito líquido" do incentivo dado nos resultados conquistados.

Ao realizar a análise dos dados obtidos e dos resultados pós tratamento dos mesmos, o autor pôde perceber um aumento constante com relação ao número de beneficiários no triênio estudado, passando-se de 975 atletas em 2005 para 3313 em 2008; um aumento de 3,4 vezes, aproximadamente; além disso, notou-se um crescimento na quantidade de bolsas em todas as categorias, com exceção da categoria Atleta Estudantil. Foi percebido também um incremento na concessão de bolsas para as categorias não olímpicas e não paralímpicas, chegando a representar ;

32% dos beneficiários no ano de 2008. Durante o período, a concentração de beneficiários nas regiões Sudeste e Sul do país se mostrou evidente, com estas regiões sendo responsáveis por 78,66% das bolsas em 2008, e, em todo o período, não ocorreu de todos os estados possuírem ao menos um atleta beneficiário da Bolsa-Atleta nacional, em um único ano.

Da análise dos dados, Alexandre Guimarães (2009) tira algumas conclusões: A primeira delas é a crítica à falta de transparência dos dados da Bolsa-Atleta, com os funcionários contratados se mostrando preocupados com o modo de utilização das informações e não como repassá-las aos cidadãos, sendo a única fonte de informação, extremamente básica, a página online do Bolsa-Atleta, que não contém dados sobre

- "1. Critérios utilizados na distribuição das bolsas por categorias ou por modalidades a cada ano;
2. critérios utilizados na escolha dos atletas a cada ano;
3. quadros com demonstrativos de gastos;
4. prestação de contas dos atletas beneficiados; e
5. análise da evolução do rendimento dos atletas durante o período de recebimento das bolsas"(Guimarães, 2009, p.33).

Além disso, observou-se pouca mudança no rendimento geral dos beneficiários, com destaque para a falta de atletas que foram beneficiados continuamente pelo programa, seja por comporem equipes olímpicas profissionais (futebol, basquete, voleibol, por exemplo), ou serem atletas das equipes olímpicas/paralímpicas beneficiados por patrocínios de empresas, principalmente estatais.

Dos atletas beneficiados continuamente pelo programa, a maioria para-atletas de modalidades esportivas individuais, observou-se resultados constantes e, inclusive, progressão de categoria da bolsa, passando-se de Nacional para Internacional. O autor observou ainda que o aumento dos beneficiários e dos investimentos não ocorreu junto à critérios precisos especificados, com situações de modalidades olímpicas e paralímpicas, que conquistaram medalhas para o país, não contando com nenhum beneficiário (basquete - 2006) enquanto outros esportes, que não renderam medalhas no período, contando com múltiplos beneficiários. Além da questão exposta acima, identificou-se, ainda, a falta de vinculação do Bolsa-Atleta a metas objetivas, como destacado por Guimarães:

- "• Não está vinculado ao incentivo do atleta de altíssimo rendimento: a imensa maioria dos atletas olímpicos e paraolímpicos, em particular os medalhistas, não preenchem os requisitos para o recebimento da Bolsa-Atleta, em geral são patrocinados ou são profissionais (recebem salário).

- Não está diretamente vinculado ao atleta de base: a categoria Estudantil abrange um leque muitíssimo pequeno de modalidades (todas somente olímpicas), não permitindo que a grande maioria dos esportes tenha uma renovação na base.
- Não pretende atingir todo o País: pela distribuição espacial muito concentrada no centro-sul, é certo que atletas de federações mais distantes desse eixo não conseguem ser beneficiados. Como se analisou antes, a proporção não equivale nem mesmo à distribuição da população pelas Unidades da Federação.
- Não pretende atender prioritariamente o esporte olímpico/paraolímpico: as modalidades não-olímpicas e não-paraolímpicas têm crescido em número de beneficiados sem explicação lógica alguma.
- Não tem por fundamentação a continuidade como forma de manutenção ou melhora da qualidade: pouquíssimos atletas receberam a Bolsa por três ou quatro anos consecutivos (somente os atletas da categoria Olímpica/Paraolímpica podem automaticamente ter o benefício por quatro anos, renovando a cada ano).
- Não qualifica o atleta por seu rendimento em médio ou longo prazos, por se ater a resultados quantitativos de curto prazo: por exemplo, determinado atleta que durante anos é primeiro do ranking, se durante um ano específico tem uma lesão que o leve a perder seis meses de competições, com certeza, não se qualificará ao benefício no ano seguinte: ele, por acaso, terá deixado de ser um bom atleta, por causa de um certo tempo lesionado?
- Não se define entre modalidades individuais ou coletivas: dessa forma, esquece que a grande maioria das modalidades coletivas são geralmente beneficiárias de patrocinadores e, muitos de seus atletas, profissionais, e que a dificuldade de patrocínio é muito maior entre os atletas individuais."(Guimarães, 2009, p. 38-39)

Por fim, o autor destaca algumas necessidades de correções à lei do Bolsa-Atleta, sendo elas:

- " • Transformação da Categoria Atleta Estudantil em Atleta de Base, a fim de permitir que atletas que competem em vários esportes possam ser beneficiados e essas modalidades possam ter a renovação necessária.
- Ampliação da Bolsa para o pagamento por 24 meses, com possibilidade de progressão de categoria depois de 12 meses, mas prestação de conta semestral, permitindo assim continuidade maior do trabalho esportivo que não é um instantâneo de apenas um ano.
- Concessão da Bolsa-Atleta aos atletas seguintes ao 3º colocado no ranking, em caso de algum ou todos os três primeiros já serem patrocinados ou perceberem salário.
- Extensão da Bolsa-Atleta aos atletas-guias de para-atletas da Categoria T11 e T12, em virtude da necessidade de aqueles serem os "olhos" destes nas competições e de necessitarem estar tão bem preparados quanto os competidores.
- Reservar percentuais específicos de atendimento por categoria, investindo-se mais nas categorias de base e nacional, por exemplo, 10% do valor a ser investido para categoria de Base, 50% do valor para a Nacional, 30 % do valor para a Internacional e 10% para a Olímpica/Paraolímpica.
- Reservar percentuais específicos para o atendimento das modalidades não olímpicas ou não-paraolímpicas, por exemplo, 20% do valor a ser investido no ano."(Guimarães, 2009, p.39)

Portanto, pode-se perceber críticas em comum entre as avaliações apresentadas, refletindo parte dos problemas que o programa Bolsa-Atleta nacional possui. Entre as muitas questões apresentadas pelos autores, cabe destaque para o baixo investimento nas categorias de base e estudantil, problema esse apresentado

ao Senado por Guimarães (2009) e que se manteve constante, com autores voltando a ela nos anos posteriores, como Paz *et al* (2018), nove anos depois do primeiro.

Além disso, deve-se ressaltar a exigência do programa bolsa-atleta nacional de que os atletas que pleiteiam o benefício já possuam títulos e conquistas em suas carreiras, obrigando os desportistas interessados em pleitear o benefício a operarem verdadeiros milagres para atingir as posições de destaque necessárias sem o devido apoio financeiro.

O problema é ainda maior para as categorias de base, que recebem um menor benefício (valor de R\$370,00 mensais), e possuem histórico de menor quantitativo de bolsas concedidas, comparativamente às demais categorias, causando, como demonstrado pela figura elaborada por Côrrea *et al* (2014), um afunilamento daquilo que deveria ser a base da pirâmide de esporte de rendimento do país.

A desigualdade regional do país também reflete-se no programa Bolsa-Atleta nacional, com as regiões mais desenvolvidas sendo responsáveis por conter a maioria dos atletas beneficiários, produzindo polos esportivos em determinadas localidades e um quase apagão-esportivo em outras, com a diferença entre entes da federação chegando a mais de dez vezes o número de beneficiários que outros.

Esses artigos permitem ampliar o conhecimento sobre o programa Bolsa-Atleta do Governo Federal e as críticas existentes a ele, de modo a permitir que sejam observadas semelhanças entre os dois programas com focos nos desafios que foram apontados no primeiro e sua presença, ou não, no programa estadual. Desta forma, ao longo das avaliações do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, os posicionamentos destes autores serão retomados quando houver encontro das realidades das políticas.

### **3. ARCABOUÇO TEÓRICO**

O objetivo geral desta monografia é realizar uma avaliação horizontal do programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico no período de 2013 a 2020, observando os diversos momentos do ciclo de vida da política em seu objetivo de garantir a permanência dos atletas no esporte. Com essas informações em mãos pode-se entender o programa do estado de Minas Gerais como um todo, identificando as possibilidades de melhoria do mesmo, assim como destacar seus acertos.

Para alcançar o objetivo geral pretendido, foram elaborados os seguintes objetivos específicos: compreender a literatura já publicada sobre a avaliação de políticas públicas e sobre as experiências de avaliação com o programa Bolsa Atleta nacional; elaborar um Mapa de Processos e Resultados do programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico mineiros, de maneira a planificar o programa em um modelo lógico; compreender o desenho da política, comparando-a à política nacional, além de seus processos e resultados, de forma sistêmica e, por fim, realizar apontamentos sobre o programa estadual.

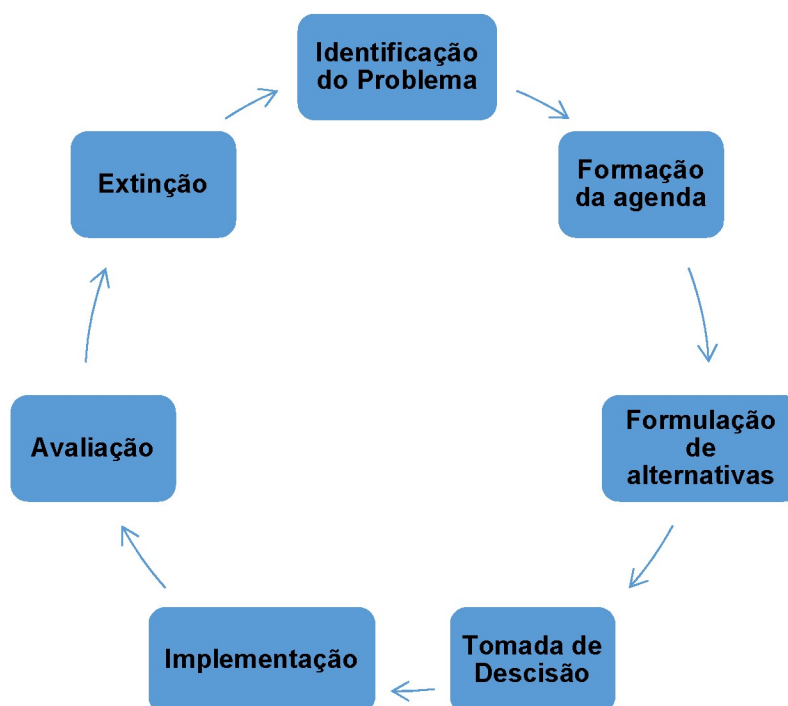
O presente capítulo buscará expor o percurso metodológico adotado nesta pesquisa. Para isso serão apresentados, em primeiro lugar, os conceitos que serão utilizados ao longo do trabalho; em seguida será explorado o conceito de Avaliação Horizontal utilizado e, por fim, a metodologia aplicada para obtenção dos resultados da avaliação.

#### **3.1 Conceitos da Avaliação de Políticas Públicas**

##### Ciclo de Políticas Públicas

Antes de apresentar a metodologia da Avaliação Horizontal e as avaliações do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico estadual propriamente ditas, faz-se necessário entender como as políticas públicas surgem e desenvolvem-se, e, para isso, temos o ciclo de políticas públicas. Ele é um esquema elaborado para auxiliar na visualização e interpretação das etapas pelas quais passa um programa público, desde a percepção do problema público, concepção da política até sua extinção. Esse ciclo pode ser visto na imagem a seguir:

Figura 3- Ciclo das Políticas públicas



Fonte: Dados Básicos: Secchi (2013, p 33). Elaboração própria.

Após a percepção do problema e entrada na agenda pública conquistado, com os responsáveis tendo consciência de sua importância e priorizando sua solução, passa-se à etapa de formulação de alternativas. É nessa fase do ciclo das políticas públicas em que são estabelecidos os objetivos, as estratégias e os resultados esperados da política pública em formulação.

Nesta fase, são requeridos esforços imaginativos e de inspiração dos *policymakers*<sup>2</sup>, de modo a permitir a elaboração de cada uma das alternativas de intervenção possíveis que serão capazes de combater/mitigar os efeitos do problema público, seguindo os objetivos já estabelecidos. Nesse momento a elaboração de avaliações *ex ante*<sup>3</sup> pode ser um fator importante para que os *policymakers* possuam um conhecimento mais aprofundado da realidade de modo a permitir a proposição mais assertiva de soluções (programas).

Soluções elencadas, passa-se ao momento de decidir qual programa será realizado, qual alternativa será seguida por parte do poder público. Segundo Secchi (2013, p.40), “a tomada de decisão representa o momento em que os interesses dos

<sup>2</sup> Legislador

<sup>3</sup> “Antes do fato”; no texto refere-se à avaliações de diagnóstico realizadas para conhecer a realidade que se deseja modificar anteriormente à intervenção ser efetuada.

atores são equacionados e as intenções (objetivos e métodos) de enfrentamento de um problema público são explicitados”. A tomada de decisão é realizada pela classe política, com menor participação técnica, levando em consideração fatores como custo, eficiência, sustentabilidade ou quaisquer outros critérios que acreditem ser importantes.

Após a tomada de decisão, chega-se à fase de implementação da política, momento em que tudo aquilo que foi elaborado anteriormente, tudo que foi planejado, é posto à prova. É nesse momento que os resultados da política começam a ser produzidos por parte dos responsáveis pela implementação, como os burocratas de nível de rua<sup>4</sup>, que podem produzir mudanças e rupturas com o que fora planejado em momento anterior.

Importante pontuar que essas modificações ocorrem, de forma geral, quando são percebidas desconexões entre a realidade e o planejamento, de modo a adaptar a implementação da política à realidade fática, não aquela pensada e imaginada pelos formuladores da política. O papel da liderança se faz presente e recobra sua importância nessa etapa, de modo que os atores encarregados de liderar o processo de implementação tem de ser capazes de engajar e motivar as equipes, além de

“entender os obstáculos técnicos e legais presentes, as deficiências organizativas, os conflitos potenciais, além de agir diretamente em negociações, construção de coordenação entre implementadores e cooperação por parte dos destinatários” (SECCHI, 2013, p.46).

Por fim, chega-se à etapa da avaliação, definida como “processo de julgamentos deliberados sobre a validade de propostas para a ação pública, bem como sobre o sucesso ou a falha de projetos que foram colocados em prática” (ANDERSON, 1979 *apud* SECCHI, 2013, p. 49). É nesse momento que se realiza a verificação racional dos resultados da política pública implementada, conferindo se o problema que originou a política teve seus impactos mitigados ou se deixou de existir por completo.

Os critérios e objetivos elaborados nos momentos de formulação e tomada de decisão voltam à cena nessa etapa, em que será verificada se as ações tomadas foram capazes de atingir as metas estabelecidas pelos *policymakers* e pelos políticos

---

<sup>4</sup> “Os trabalhadores do serviço público que interagem diretamente com os cidadãos no decurso dos seus trabalhos e que têm poder substancial na execução de seu trabalho” (LIPSKY, 2019, 37 tradução de CUNHA, Arthur Eduardo Moura da”

com poder de decidir qual alternativa será seguida. Entre os principais critérios utilizados nas avaliações, Secchi (2013, p.50) elenca a economicidade, a eficiência econômica, a eficiência administrativa, a eficácia, e a equidade. Esses critérios podem ser entendidos através do estabelecimento de indicadores capazes de medir as realizações da política com base neles. Somados aos indicadores, temos os parâmetros que fornecem uma referência a ser utilizada pelos avaliadores no exercício da avaliação.

Os principais tipos de parâmetros são os padrões absolutos, que são as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas anteriormente à implementação da política pública; os padrões históricos, que são valores já alcançados no passado e geram informações sobre o declínio ou melhora da política pública; e os padrões normativos, metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas com base em um padrão considerado ideal (SECCHI, 2013, p.51).

Os resultados da avaliação fornecem informações importantes sobre a situação da política pública, permitindo que os atores envolvidos possam decidir pela modificação da política, sua permanência inalterada ou até mesmo pela extinção da política. Esse é o momento final da política em seu ciclo de vida, podendo ser ocasionada por três motivos:

- I. O problema que originou a política é percebido como resolvido
- II. Os programas, as leis ou as ações que ativavam a política pública são percebidos como ineficazes
- III. O problema, embora não resolvido, perdeu progressivamente importância e saiu das agendas políticas e formais. (GIULIANI, 2005 *apud* SECCHI, 2013, p. 53)

Torna-se necessário pontuar, de forma imprescindível para este trabalho, que a avaliação não se limita à verificação da consecução dos resultados por parte da política pública, sendo que esta se encontra presente e possível de ser realizada ao longo de todo o ciclo, como avaliando o desenho e a implementação, não apenas seus resultados. Essa pontuação faz-se presente devido à pretensão deste trabalho de avaliar o programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico estadual com vistas a esses diferentes tipos de avaliação.

### Avaliação de Eficácia

A avaliação de eficácia consiste em observar a consecução dos objetivos e metas estabelecidos para um determinado projeto/programa. Segundo Cohen e Franco (1993, p.102)

“A razão essencial do projeto é produzir mudanças em alguma parcela da realidade, solucionar um problema social, ou prestar um serviço a um determinado subconjunto populacional. Operacionalmente, a eficácia é o grau em que se alcançam os objetivos e metas do projeto na população beneficiária, em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados”. (Cohen e Franco, 1993, p. 102)

Tendo em vista que um dos objetivos dessa avaliação horizontal proposta é verificar a capacidade de consecução dos objetivos pelo Bolsa Atleta, faz-se necessário entender o que visa a uma avaliação de eficácia.

Esse tipo de avaliação permite o estabelecimento de uma relação de causa e efeito entre a implementação de determinada política pública e os resultados produzidos, ou não, pela mesma. Com ela, o gestor pode observar se os fins estabelecidos no momento de criação da política foram atingidos dentro do tempo previsto no projeto.

Ainda dentro do conceito de eficácia, podem ser citadas as definições dadas à palavra pelo dicionário online Michaelis:

“1 Atributo ou qualidade do que é eficaz; 2 Qualidade do que produz o resultado esperado; infalibilidade, segurança, validez; 3 Capacidade de impressionar, de causar impacto; força, poder, valência; 4 Capacidade de resolver problemas ou realizar atos específicos; aptidão, competência, produtividade; 5 Qualidade do que é aplicável; aplicabilidade, valia.” (MICHAELIS, 2021)

Com essa definição, pode-se observar a interpretação da eficácia pelo setor público relacionada com as noções de validade, infalibilidade, competência e produtividade, ideais bastante relacionados à iniciativa privada, demonstrando uma preocupação de que a política atinja seus resultados pretendidos de modo a demonstrar seu valor perante os tomadores de decisão e à própria sociedade.

Tais conceitos possuem impacto tanto na formulação da agenda quanto na continuidade ou não da política pública, haja vista que recursos de toda a população são investidos em um determinado programa, em detrimento de outros, e desses recursos espera-se um retorno positivo para a sociedade. Diante disso os gestores devem atuar para que as metas sejam atingidas e o problema resolvido da melhor maneira possível.

### Relevância da Avaliação

Em seu livro “Avaliação de Projetos Sociais”, Cohen e Franco (1993, p.77) entendem a avaliação como sendo a “atividade que tem como objetivo maximizar a eficácia dos programas na obtenção de seus fins e a eficiência na alocação de recursos para a consecução dos mesmos”. Além disso, os autores ainda pontuam que a avaliação não se limita a ser um instrumento de medição do alcance dos objetivos por parte dos projetos sociais, e sim, que ela “Persegue, em última instância, racionalizar a alocação de recursos e, para isso, trata de maximizar a eficiência e a eficácia de ações que são dirigidas a modificar segmentos da realidade” (1993, p.79).

Deste modo, pode-se observar a relevância intrínseca à avaliação, ademais de seu valor para o próprio ciclo de políticas públicas: Por meio da avaliação é possível observar e analisar as diversas etapas do amadurecimento das políticas públicas, de maneira a realizar as modificações necessárias visando à melhor consecução de seus objetivos e à transformação da realidade. A avaliação permite ainda que sejam analisados desde o desenho do programa até seus impactos esperados, ou inesperados, gerando informações úteis que poderão ser utilizadas para a melhoria da própria política ou replicada para outras no futuro.

Como o programa Bolsa Atleta está em desenvolvimento no estado de Minas Gerais há quase uma década, torna-se importante a realização de avaliações sobre ele, de modo a permitir que o mesmo atinja seu pleno potencial, aumentando sua eficiência e eficácia.

Ao observar os pontos fortes e aqueles que podem ser melhorados, a avaliação horizontal permitirá o desenvolvimento dessa importante política pública que forneceu, e fornece, manutenção da carreira esportiva de diversos atletas mineiros ao longo de todos os seus anos de existência. Desta forma, demonstra-se o potencial e a importância de se avaliar o programa.

### Critérios que definem o sucesso da intervenção

No momento da elaboração de uma política pública os formuladores possuem objetivos em mente que pretendem atingir com determinada política a ser implementada. São eles: a finalidade da política, os resultados e impactos esperados, as mudanças que ele provocará na realidade de forma a solucionar ou amenizar o problema que se pretende combater.

Para verificar se uma intervenção teve sucesso em atingir seus objetivos, devem ser estabelecidos critérios capazes de mensurar esse alcance. Nesse intuito, porém, é muito fácil que os examinadores utilizem critérios que não reflitam as pretensões, objetivos, da política pública, mesmo que pareçam minimamente relacionados. É preciso realizar um planejamento bastante cuidadoso e possuir um conhecimento amplo do programa para evitar essas confusões, que podem levar a conclusões incorretas sobre os produtos da política.

Assim que a teoria do programa/teoria da mudança seja desenvolvida, é possível começar a especificação dos critérios de uma implementação bem-sucedida e resultados desejados que permitirão a realização de uma boa avaliação do programa.

Diversos avaliadores enfatizaram a importância de como o desenho de pesquisa é realizado; porém, assim como uma corrente é apenas tão forte quanto seu elo mais fraco, uma seleção irresoluta do que medir pode levar a uma avaliação falha assim como um desenho de pesquisa inapropriado também pode. “Escolhas de padrões mal realizadas podem tornar impossível tirar quaisquer conclusões de uma avaliação mesmo que ela tenha sido bem planejada de outros modos” <sup>5</sup>(POSAVAC e LINDFIELD, 2019, p. 58, tradução própria).

Além de refletir sobre os objetivos da intervenção, os critérios que definem o sucesso da política devem levar em conta, ainda, questões como o tempo em que ocorre a avaliação, pois um programa pode produzir resultados muito positivos no curto prazo e, ainda, pouca diferença no longo prazo.

“Os avaliadores devem buscar fazer observações nos momentos em que precisamente refletem os objetivos dos programas e as necessidades dos participantes” (POSAVAC e LINDFIELD, 2019, p. 59, tradução própria).<sup>6</sup>

Uma relação mais próxima da equipe responsável pela implementação do programa se torna bastante importante no momento de definição dos critérios que irão medir o sucesso da intervenção por diversos fatores. A principal questão que os avaliadores devem levar em conta é de que haverá uma resistência por parte da equipe caso sintam-se julgados por critérios estabelecidos que reflitam os esforços e

---

<sup>5</sup> Ill-considered choices of standards could make it impossible to draw any conclusions from an evaluation even when the evaluation was well planned in other ways.

<sup>6</sup> Evaluators seek to make observations at times which correctly reflect the objectives of the program and the needs of the participants.

habilidades da equipe, ou seja, que os responsáveis pela execução da política não vejam sentido de serem avaliados.

É necessário diálogo constante de modo que os padrões a serem estudados correspondam de fato ao que foi planejado e ao que a equipe entende, e realiza, buscando o sucesso da intervenção. Os *stakeholders*<sup>7</sup> do programa também devem ser consultados para a definição dos critérios a serem observados, sob o risco de a avaliação não possuir o mesmo impacto que é pretendido previamente.

Portanto, a correta definição dos critérios que irão medir o sucesso da intervenção requer bastante atenção por parte dos avaliadores, que podem, e devem, observar o desenho do programa e seus objetivos pretendidos, além de consultar os responsáveis pelo programa e seus *stakeholders*, com o intuito de conseguir uma visão mais generalizada possível do programa e entendê-lo como um todo, permitindo que possam realizar essa definição em conjunto e promover uma melhor realização da avaliação.

Sendo assim, a aplicação do questionário (Anexo 1) com os responsáveis pelo Bolsa Atleta faz-se extremamente necessária, visando levar em consideração o pensamento da equipe no momento de implementar o programa, compreender sua visão para que, no momento de realizar a avaliação, especialmente a de processos e resultados, os critérios a serem utilizados reflitam de fato as ações e a compreensão da equipe responsável pelo programa.

#### Validade Interna

Durante a realização de uma avaliação de uma política pública, diversos são os fenômenos que podem ter ocorrido durante sua implementação que tenham um impacto direto sobre seus resultados, e impactos, esperados. Posavac e Lindfield (2019, p. 141) citam como exemplo o amadurecimento de crianças, que passam a ser capazes de realizar atividades e tarefas mais complexas de acordo com a passagem do tempo, e, com isso, os avaliadores de um programa voltado a elas podem interpretar os resultados de determinado programa como sendo causados diretamente por ele, sendo que na verdade as crianças apenas ganharam experiência ao longo do tempo em que a política existiu, permitindo-as evoluir em determinada situação que era vista como um problema, evolução essa que já deveria ser esperada.

---

<sup>7</sup> partes interessadas

Com isso, a passagem do tempo e o conseqüente amadurecimento do público alvo pode vir a enganar os avaliadores e fazê-los atribuir ao programa um resultado em nada relacionado a suas iniciativas.

Para além do amadurecimento, os autores pontuam ainda questões como fenômenos históricos, como uma depressão econômica; seleção dos participantes, em que pessoas previamente escolhidas são diferentes dos membros típicos do público-alvo; o atrito, em que pessoas tomam decisões distintas se irão participar do programa ou se irão largá-lo no futuro.

Pode-se citar ainda a questão da realização de testes, em que as pessoas respondem diferentemente quando sabem que estão sendo observadas (testadas) e a instrumentação, referindo-se ao próprio uso de métodos de medição, para os casos de avaliação *ex ante* e *ex post*, em que os avaliadores podem dar informações mais viciadas com base no ganho de experiência à medida que ganha familiaridade com o objeto da avaliação.

Nesse sentido, torna-se importante a observância da validade interna das avaliações, que se refere ao grau de certeza que o avaliador pode ter ao concluir que o programa levou seus participantes a melhorar de condições (Posavac e Lindfield (2019, p.141). Possuir conhecimento sobre as diversas ameaças à validade interna permite aos avaliadores tomarem precauções em relação a elas e a considera-las em suas análises, de modo a poder aumentar a precisão e assertividade da avaliação realizada. Com isso, os gestores poderão, de fato, relacionar os efeitos observados ao programa desenvolvido, criando esse nexo causal entre eles, além de verificar a eficácia do projeto.

Em função da avaliação que se pretende fazer sobre o Programa Bolsa Atleta mineiro neste trabalho de monografia ser horizontal, ela permitirá uma percepção das relações entre as três etapas do ciclo de políticas públicas: desenho, processo e resultados. Com isso, buscar-se-á garantir um maior grau de certeza para os resultados da avaliação a ser realizada, entendendo o programa de modo mais completo. Além disso, ter em mente a importância da validade interna e compreender as ameaças existentes permitem contornar esses problemas em prol da realização de uma boa avaliação da política pública.

Entendendo como funciona em teoria o ciclo das políticas públicas, passa-se para a discussão chave desse trabalho de monografia, ou seja, as diversas avaliações que podem ser realizadas de um programa público. Para realizar a avaliação de uma política pública, diversos momentos do seu ciclo podem ser analisados, e neste trabalho serão focalizadas três modalidades: avaliação de desenho, processo e resultados, que juntos constituíram o que será chamado de avaliação horizontal.

Em primeiro lugar, a avaliação de desenho consiste em testar a narrativa programática de determinada intervenção a fim de evidenciar se ela é ou não compatível com o problema e com os resultados almejados, tendo como base a revisão da literatura acerca do problema que se busca combater e de experiências semelhantes (JANNUZZI, 2016 *apud* COSTA, 2019, p.24).

Ou seja, a avaliação de desenho consiste em avaliar se o modo como o programa foi elaborado lhe permite enfrentar o problema que serviu de base para sua criação e se suas estratégias permitem chegar aos resultados pretendidos. De forma resumida, consiste em observar se o desenho da política permite que ela atinja seus objetivos da melhor forma possível.

Por outro lado, a avaliação de processo possui um enfoque mais direcionado à dimensão da gestão. De forma geral ela ocorre durante o processo de implementação da política pública, com o intuito de fornecer as informações necessárias sobre o modo que o programa está ocorrendo, permitindo a correção de rumo e adequar melhor a estratégia da política à realidade. Segundo Ramos e Schabbach (2012, p.1277), a avaliação de processos “permite identificar os verdadeiros conteúdos do programa, se ele está sendo realizado conforme o previsto, se está atingindo o público-alvo e se os benefícios estão sendo distribuídos corretamente”.

Cabe, destaque para a avaliação dos processos como momento importante e de ocorrência simultânea à implementação da política para garantir um alinhamento dos objetivos da política e sua execução.

A importância de estudar a fase de implementação está na possibilidade de visualizar, por meio de instrumentos analíticos mais estruturados, os obstáculos e as falhas que costumam acometer essa fase do processo nas diversas áreas de política pública (saúde, educação, habitação, saneamento, políticas de gestão etc.). Mais do que isso, estudar a fase de implementação também significa visualizar erros anteriores à tomada de decisão, a fim de detectar problemas mal formulados, objetivos mal traçados e otimismo exagerados. (SECCHI, 2013, p.45)

Por fim, a avaliação de resultados consiste, como o próprio nome diz, em verificar se a política pública foi capaz de cumprir seu propósito, atingindo os objetivos pleiteados em seu momento de elaboração e provocar as mudanças pretendidas na realidade. Nessa avaliação observamos a influência da política em seu público alvo (COTTA, 1988 *apud* RAMOS e SCHABBACH, 2012, p.1278).

Aqui são utilizados os indicadores e metas estabelecidas no momento de formulação da política para dar um valor à intervenção feita, de modo a que os avaliadores possam representar a realidade através de dados quantitativos, leia-se numéricos, permitindo sua compreensão e a tomada de conclusões mais corretas. Importante mencionar que não se trata apenas do uso de dados quantitativos, mas também de dados qualitativos que podem ser utilizados de modo a avaliar os resultados da política. Nessa etapa a definição dos critérios de avaliação são de suma importância, pois eles são os responsáveis por garantir o sucesso, ou não, da avaliação como um todo.

#### Avaliação Ex-post

Continuando com as diversas categorizações em que podem ser divididas as políticas públicas, uma delas faz alusão ao momento do ciclo de políticas públicas em que a avaliação é realizada, sendo elas: *ex ante* e *ex post*. Foco especial deve ser dado às avaliações que são tidas como *ex post*, pois as avaliações realizadas sobre o programa Bolsa Atleta estadual possuem essa caracterização, haja vista que a política já se encontra implementada.

A avaliação *ex ante* é realizada antes de se iniciar o projeto, objetivando ter acesso antecipado a fatores e a questões que podem exercer influência no projeto. Segundo Cohen e Franco (1993, p.108), a avaliação *ex ante* “Tem por finalidade proporcionar critérios racionais para uma decisão qualitativa crucial: se o projeto deve ou não ser implementado.” É através da avaliação *ex ante* que podemos obter informações a respeito da realidade que se quer impactar através do programa que se pretende implementar.

De posse dos conhecimentos que esse tipo de avaliação proporciona, os tomadores de decisão podem realizar, por exemplo, análises de custo-efetividade entre os diferentes programas em discussão sobre determinada temática, de forma a observar se ele conseguirá ser efetivo com relação ao problema que se propôs a

resolver. Através desse tipo de avaliação os gestores podem tomar decisões mais assertivas sobre o programa a ser desenvolvido, pois terão em suas mãos os dados necessários para compreender de forma mais abrangente o problema e ver as diversas alternativas possíveis que podem escolher para solucioná-lo.

Já a avaliação *ex post* pode ser realizada enquanto o programa está sendo desenvolvido, realizando uma avaliação dos processos do mesmo, e após a conclusão do projeto, realizando uma avaliação dos resultados e/ou impacto do projeto. Desse modo ela permite aos gestores observar o processo de implementação do programa, “detectando as dificuldades que ocorrem na programação, administração, controle, etc., para serem corrigidas oportunamente, diminuindo os custos derivados da ineficiência” (COHEN e FRANCO, 1993 p. 109).

A avaliação *ex post* permite, ainda, verificar se o programa atingiu os objetivos propostos, de modo a permitir aos gestores decidir, ou não, pela continuação do programa ou pela sua modificação. Sendo assim, a avaliação *ex post* se faz de suma importância para a avaliação de políticas públicas como um todo, pois permite observar a eficácia da política em desenvolvimento, garantindo que os problemas sejam corrigidos ao longo do percurso na busca pela solução do problema central da política pública.

Para demonstrar o reconhecimento da importância das avaliações *ex post*, pode-se citar o documento intitulado “Avaliação de Políticas Públicas: Guia prático de análise *ex post*”, do Governo Federal (2018), do então ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Esteves Colnago Júnior, que pontua:

“A avaliação *ex post*, tema desta publicação, consiste em uma ferramenta fundamental para orientar a tomada de decisão durante – ou após – a execução de uma política pública. Nesse sentido, cumpre a importante função de levantar evidências sobre o desempenho da política, indicando se os recursos públicos estão sendo aplicados em consonância com os parâmetros de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade” (2018, contracapa).

### **3.2 Avaliação Horizontal**

A Avaliação Horizontal, conceito desenvolvido pelo autor e a ser aplicada neste trabalho, consiste em avaliar uma política pública observando-se o percurso existente entre o momento de sua concepção, seu desenho, os processos envolvidos em sua implementação e os resultados alcançados por ela, tendo como base os objetivos da política pública. A nomenclatura de “horizontal” deve-se a entender esses

momentos da política como etapas conectadas entre si e, ao mesmo tempo, trazer as relações e influências delas para o papel, de maneira a ser possível enxergar, e avaliar, a política, de forma mais ampla.

Haja vista que todo programa público possui objetivos gerais e específicos que se desejam alcançar, faz-se necessário o estabelecimento de uma avaliação que possibilite aos gestores interessados em avaliá-la de maneira mais ampla, entendendo as relações estabelecidas entre as diversas fases do ciclo das políticas públicas e os resultados produzidos graças ao programa, contrapondo-os aos resultados pretendidos que se desejou gerar quando a política foi desenvolvida.

Esses três momentos do ciclo, de concepção (desenho), implementação (processos) e avaliação (dos resultados, no caso) possuem uma estreita relação entre si, uma vez que, um desenho mal efetuado dificilmente irá produzir os resultados esperados; ou uma implementação feita de modo diferente do planejado inicialmente provocará efeitos diretos e indiretos, não desejados, nos resultados que a política irá gerar, diminuindo, ou aumentando, a eficácia pretendida para a política pública.

Como definido no capítulo de Arcabouço Teórico, a avaliação de desenhos busca verificar a capacidade da política pública de produzir os resultados desejados, a partir da maneira como essa foi planejada; a avaliação de processos, por outro lado, possui um enfoque mais gerencial, com o intuito de averiguar como a política pública está sendo implementada e seu alinhamento com os objetivos propostos, de modo a permitir encontrar quaisquer desvios de percurso que estejam impedindo-a de chegar no que fora elaborado anteriormente.

Desta maneira, é possível entender como ambas as tipologias de avaliação possuem como destino final o alcance dos objetivos da política pública, dos resultados esperados da mesma; além disso, se torna possível observá-las em conjunto com a realização de uma avaliação de resultados do programa, haja vista que nessa avaliação é possível verificar se a política foi capaz de atingir os objetivos propostos e provocar as mudanças pretendidas na realidade. Ao se falar de avaliação de políticas públicas nesses três momentos distintos, a capacidade de consecução dos objetivos que se buscam atingir as conecta de forma intrínseca.

Para tratar da avaliação dos processos e os resultados que ela pode trazer para a política pública, a partir de uma perspectiva gerencial, pode-se trazer a perspectiva do Redesenho de Processos, uma de suas possíveis consequências, a

partir das definições apresentadas no Guia para o Gerenciamento de Processos de Negócio (ABPMP BRASIL, 2013), sendo o redesenho definido como “Aperfeiçoamento do processo, entendido como melhorias a serem realizadas por meio de racionalização, revisão ou reestruturação de fluxos de trabalho”; e o Redesenho de Processos, por si, sendo “o repensar ponta a ponta sobre o que o processo está realizando atualmente”, de modo a observar o alinhamento deste tipo de avaliação aos resultados pretendidos com a intervenção pública e com os objetivos da mesma.

Para entender a Avaliação Horizontal, é possível pensar a política pública como a construção de uma casa. O desenho da política pode ser visto como a planta baixa, os “processos” entendidos como as atividades realizadas para a construção e os resultados da política sendo a própria casa construída, o objetivo final que se desejou alcançar no momento inicial.

Ao elaborar a planta baixa de uma casa, o arquiteto/engenheiro irá pensar no objetivo final que deseja construir, na casa, com uma imagem da intervenção que pretende produzir em determinado terreno, transformando-o, modificando a realidade do mesmo. No momento de desenho de como será a casa, há de se pensar, ainda, em como ela será construída, nos materiais que serão utilizados para que ela reflita, ao final da obra, o modo como foi planejada inicialmente.

Enquanto ocorre a construção da casa, diversos podem ser os fenômenos que irão provocar mudanças no resultado final: o terreno onde a habitação está sendo construída pode precisar passar por nivelamentos, ou até mesmo possa ser necessária a construção de um alicerce mais forte para que a casa possa ser construída.

Com isso, no momento em que a moradia está sendo construída, o que fora planejado inicialmente deverá sofrer modificações para ser capaz de lidar com a realidade apresentada, não antes considerada no momento de desenho da planta baixa, pois o arquiteto/engenheiro é incapaz de deter todas as informações no momento de elaboração desta, de modo que o resultado final será modificado devido a peculiaridades encontradas no momento da construção.

Por fim, ter-se-á a casa construída, não necessariamente do mesmo modo como fora planejada no início. Essas mudanças ocorridas poderão provocar situações distintas: 1- a moradia estar melhor adaptada à realidade apresentada de fato, sendo mais segura e eficaz para o local onde foi feita; ou 2- a casa irá sofrer com as

intempéries do tempo e localidade onde fora construída, de modo a ter problemas o suficiente de modo a não ser possível que uma pessoa viva lá.

Saindo da metáfora da construção da casa e voltando para literatura de políticas públicas, a avaliação horizontal se torna necessária, e importante, a partir do momento em que o *policy maker*, por mais conhecimentos que possua da situação-problema que se quer modificar, é incapaz de possuir, e levar em consideração, todas as informações necessárias no momento de elaborar um programa público, de maneira a tornar o desenho da política passível de modificações no futuro.

Essas mudanças ocorrerão, de forma geral, no momento de implantação da política pública, em que se confrontará o pensado inicialmente, vindo do “Mundo das Ideias”, com a realidade fática do mundo, com situações específicas que são incapazes de serem pensadas de forma antecipada, às quais os “burocratas de nível de rua” deverão ser capazes de lidar, de distintas maneiras, na busca por atender aos objetivos da política pública.

Ao final da implantação, poderão ser verificados os frutos da intervenção, que serão a somatória do desenhado inicialmente e das modificações sofridas no momento da intervenção, visando adaptar-se à realidade, de maneira a avaliarem-se os resultados da política pública frente aos objetivos que a fizeram existir.

A Avaliação Horizontal, porém, não deve ser entendida como uma avaliação perfeita, guardando, sim, como todas as outras existentes, limitações em seu escopo.

Entre as principais limitações deste modelo de avaliação, encontra-se o fato dela pressupor a correta escolha dos objetivos da política pública no momento de sua elaboração, pois eles guiarão a realização dos três tipos de avaliação que serão realizadas. Se determinada política “X” possui como objetivo realizar “Y”, todo o contexto de seu desenho, implementação e resultados serão observados com base em “Y”, sendo necessário que esse “Y” seja explícito na política, ou facilmente compreensível a partir de seus documentos, realidade essa, que, infelizmente, não é padrão das intervenções públicas.

Além disso, o fato de ser necessário que a política tenha produzido resultados observáveis/mensuráveis, torna esse tipo de avaliação exclusivamente do tipo *ex post*. É importante pontuar, ainda, que a avaliação horizontal requer um entendimento amplo da política, sendo necessária a realização de análises tanto

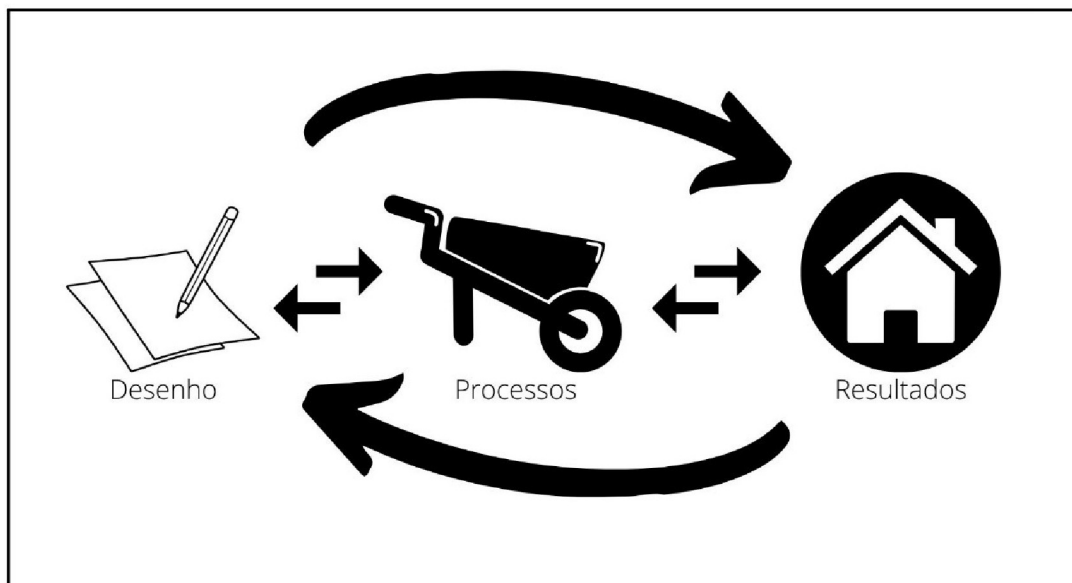
documentais quanto de entrevistas, ou aplicação de questionários, com os responsáveis pela política e sua implementação, de maneira a permitir que o avaliador possua um leque de conhecimentos a respeito do programa que lhe permitirão realizar essa avaliação ampla.

Por outro lado, é de suma importância destacar a força deste modelo de avaliação de políticas públicas, ao permitir que seja realizada, ainda que de forma incipiente, uma avaliação fundamentada em três eixos de uma política pública, seus desenhos, processos e resultados.

Essa visão mais ampla do programa em avaliação, permite a abertura do debate sobre ele, de maneira a estimular o desenvolvimento de outras avaliações sobre a política, além de proporcionar uma ideia original sobre o mesmo que pode servir de base para discussões sobre mudanças e melhorias para ele.

Outrossim, ao realizar uma avaliação cobrindo diversos momentos do ciclo de políticas públicas, poder-se-á verificar a influência existente entre eles, de maneira que a proposição de melhorias e identificações de pontos fortes sejam mais precisos: se o programa “X”, com objetivo “Y”, está produzindo a situação “Z”, a avaliação apenas de seus resultados não será capaz de demonstrar que essa situação se dá por uma falha em seu desenho ou em seu processo de implementação, por exemplo. Porém, a realização destas três avaliações de modo conjunto permite que o momento causador dessa situação “Z” seja melhor identificado.

Figura 4 - Relações entre os três momentos do Ciclo de Políticas Públicas.



Fonte: Elaboração própria.

Ainda, através da revisão de avaliações realizadas por outros atores, abordando esses três momentos distintos do ciclo da política pública, o avaliador poderá compreender a política e identificar as proposições de melhoria mais bem adaptadas à realidade da política pública e seu contexto de implementação.

Essa revisão não é a única maneira de realizar a Avaliação Horizontal, porém lhe permite garantir maior confiabilidade aos resultados produzidos por seu estudo, ao levar em conta a concepção de outros autores e estudiosos do programa público.

Tendo em vista que nem toda política pública é avaliada de forma completa, sendo, muitas vezes, observado apenas um de seus aspectos/momentos do ciclo de políticas públicas, retorna-se à capacidade da avaliação horizontal, realizada de forma mais inicial, de suscitar o debate e estudos a respeito de determinado programa.

### 3.3 Metodologia Aplicada

Sendo o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais uma política pública não detentora de estudos de avaliação próprios, a presente avaliação configura-se como aquela realizada de modo preliminar, buscando avaliar o programa ao mesmo tempo em que possui a pretensão de estimular a discussão a respeito dessa política que entrou em seu oitavo ano em 2021.

A metodologia utilizada para se alcançar os objetivos propostos envolveu a realização de análises documentais, visando entender o programa e os dados existentes sobre seus beneficiários e não beneficiários; além da aplicação de um questionário aos gestores responsáveis pelo programa e conversas com servidores da Subsecretaria de Esportes. Foi efetuada uma abordagem quali-quantitativa com a pesquisa feita, ou seja, utilizando métodos qualitativos e quantitativos para a análise. De posse de todas as informações necessárias, foram realizadas as avaliações propostas.

Para a realização da avaliação horizontal, foram propostas uma série de perguntas, visando abarcar critérios que permitam verificar o sucesso, ou não, da intervenção, almejando verificar a capacidade do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico em garantir a permanência, ou não, dos atletas beneficiários na carreira esportiva, ao longo de seus sete anos. Esses questionamentos se encontram no quadro abaixo:

Quadro 2 - Perguntas sobre o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico

DESENHO	PROCESSOS	RESULTADOS
Quais os objetivos do programa? Eles estão evidentes?	Quais as atividades realizadas pelo programa até a "entrega" da bolsa? Todas elas são necessárias?	Há evolução no número de beneficiários ao longo dos anos de programa?
Qual o público alvo pretendido/prioritário do programa?	A seleção poderia ser mais célere?	Há permanência dos atletas beneficiários no programa?
Quais as premissas do programa? Elas fazem sentido?	Existe uma prestação de contas por parte dos atletas beneficiários?	Há variação nos beneficiários?
Como o programa decidiu o modo de selecionar seus candidatos? Há outras maneiras de fazer isso?	Como é realizado o acompanhamento? Ele é realizado?	Os atletas não selecionados deixaram o esporte?
Como são definidos os quantitativos de bolsas a serem distribuídos por categoria?	Há indicadores do programa?	Há melhora nos resultados dos beneficiários, observando mudanças nas categorias de bolsa?
Quais as diferenças e semelhanças para o programa Bolsa Atleta Nacional?		Há evolução dos beneficiários entre o programa estadual e nacional?

Fonte: Elaboração própria.

As perguntas gancho, que conectam os três eixos do Quadro 2 acima, se constituem em:

- a) Como os objetivos estabelecidos pelo programa se traduziram em ações/processos?” (Referente à relação entre Desenho e Processos);
- b) As atividades realizadas pela equipe envolvida no programa são capazes de gerar os resultados pretendidos? (Referente à relação entre Processos e Resultados);
- c) Os objetivos do programa estão convertendo-se em resultados? (Referente à relação entre Desenho e Resultados).

Para a realização da avaliação de Desenho do programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais, foi elaborado um Mapa de Processos e Resultados (MaPR). Para isso foram utilizadas as legislações referentes ao programa estadual, os diversos editais publicados ao longo do período de análise (2013-2020) – presentes nos itens 4.1 e 4.2 deste trabalho – e, também, a legislação do programa de incentivo financeiro a atletas anterior ao programa atual, que fora instituído pela Lei nº17.803/2008, de modo a observar o que mudou de um programa para o outro, propiciando os documentos necessários para a análise documental do programa.

O desenho do programa estadual foi contraposto ao programa homônimo federal, de modo a entender suas diferenças e justificativa de existência. Para entender o programa Bolsa Atleta Nacional foram utilizadas as avaliações realizadas por outros autores, além das informações disponíveis sobre o programa por parte do governo federal.

Para além do que já foi exposto, também foi realizada a aplicação de um questionário (Anexo 1 - Questionário) com o gestor e sua equipe, responsáveis pela implementação do programa, de modo a conseguir as informações necessárias para a elaboração do MaPR, além de servir de contraponto entre o desenhado inicialmente e o implementado de fato pela administração pública estadual.

Nesse questionário perguntas relacionadas aos diversos momentos da implementação da política pública foram realizadas, de modo a conhecer as atividades realizadas pela equipe responsável pelo Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, apreendendo o processo que ocorre desde o lançamento do edital e a seleção dos beneficiários, além de buscar entender se há um acompanhamento via indicadores do programa.

No capítulo seguinte é apresentado o MaPR elaborado do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais, produzido a partir do estudo das legislações que regem o programa e a aplicação do questionário presente no Anexo I deste trabalho ao Diretor de Incentivo ao Esporte de Participação de Formação e de Rendimento, Samuel Dutra, que respondeu-o junto da Equipe da diretoria que trabalha junto à política. Em decorrência da situação de calamidade pública que o país se encontra no momento de elaboração deste trabalho, causado pela pandemia da COVID-19, não foi possível a entrada em contato com atletas beneficiários do projeto esportivo para que eles pudessem dar suas impressões sobre o programa, tampouco com toda a equipe de servidores estaduais que se encontram envolvidos de diversas maneiras com a execução da política, de forma individualizada.

Para a realização da avaliação de resultados, foram utilizadas duas bases de dados distintas: a base de dados do Bolsa-Atleta e Bolsa técnico de Minas Gerais, disponível na plataforma *Microsoft Power BI*, elaborada pelo Observatório do Esporte de Minas Gerais; e a base de dados do programa Bolsa-Atleta do Governo Federal, compilada e produzida pelo Instituto Inteligência Esportiva, da Universidade Federal do Paraná<sup>8</sup>.

A base de dados obtida pelo Inteligência Esportiva, via Relatório Dinâmico, produzido pelo próprio *site* foi gerada possuindo como critérios: O nome do beneficiário, seu estado (Minas Gerais), a modalidade praticada, os anos em que recebeu a bolsa e tendo por período de referência os anos entre 2013 e 2020, para que houvesse alinhamento com o programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico mineiro, tendo em vista a temporada da política pública em questão.

Já a base de dados obtida via Observatório do Esporte de Minas Gerais, contém diversas informações que ajudarão a responder as questões propostas no Quadro 2 - Perguntas sobre o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico. Nela há informações sobre o nome dos beneficiários, anos de recebimento da bolsa, modalidade praticada, nível e valor da bolsa recebidos pelos atletas. De posse destas informações, as bases de dados foram tratadas de maneira a ser possível analisar a permanência dos atletas no esporte, verificando o recebimento contínuo e/ou intermitente da bolsa-atleta, haja vista possibilidades diversas que impedem um atleta de ser beneficiário em

---

<sup>8</sup> (Disponível em: <http://www.inteligenciaesportiva.ufpr.br/site/index.php/relatorio-dinamico/>).

determinado ano, porém sendo beneficiado nos anos anteriores e seguintes, tais como lesões que o impediram de participar de competições.

Além disso, os dados permitem observar o quantitativo de beneficiários a cada ano e contam ainda com a relação daqueles que não foram selecionados para o benefício em cada pleito, permitindo realizar uma contraposição entre os atletas beneficiários e não beneficiários com relação à permanência no esporte. Em função de ambas as bases de dados conterem os nomes dos atletas, foi possível verificar se houve a progressão de um atleta entre as categorias de bolsa e entre os programas estadual e federal. Para realização desta parte do trabalho, foi utilizado o *Excel/ Microsoft Office*, com os cálculos/construções lógicas utilizados sendo apresentados no respectivo capítulo da Avaliação de Resultados.

Por fim, faz-se necessário explicitar alguns dos desafios encontrados no decorrer da produção da mesma. Em primeiro lugar, em relação às limitações dos dados provenientes do Instituto Inteligência Esportiva utilizado: para os beneficiários do programa Bolsa-Atleta do Governo Federal para o ano de 2020, constavam apenas os atletas da categoria Olímpico/Paralímpico, haja vista que a inserção das informações dos contemplados do Edital ainda estavam ocorrendo no período de realização do trabalho.

Em segundo lugar, cabe mencionar uma decisão metodológica realizada para a análise dos dados deste trabalho, na intenção de aumentar sua veracidade: na base de dados disponibilizada pelo Observatório do Esporte de Minas Gerais haviam quatro atletas que estavam com o nome duplicado no mesmo ano: dois deles constavam como tendo o benefício deferido e indeferido; já os outros dois apareciam contemplados em uma modalidade e não contemplados em outra.

Para cálculo dos resultados obtidos, optou-se por realizar a retirada dos dados de dois atletas da base de não contemplados, haja vista terem obtido o benefício em outra categoria, e por um número maior de anos, fato que permitiu inferir que as inscrições não contempladas fossem erros da base de dados.

Com relação aos outros dois atletas, optou-se pela manutenção dos dados e sua utilização, no intuito dos dados duplicados "anulem-se" ao longo do cálculo, não impactando os resultados finais.

#### 4. MAPA DE PROCESSOS E RESULTADOS

Nessa seção será apresentado o Mapa de Processos e Resultados do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, construído a partir dos dados coletados, sendo uma referência para a investigação que ocorrerá nas próximas sessões. Esta ferramenta permite a visualização gráfica da cadeia causal do Bolsa Atleta mineiro, de modo que seja possível ter uma visão macro do programa, partindo de seus recursos e objetivos até os resultados esperados, possibilitando a realização da avaliação do desenho e dos processos envolvidos no programa de forma mais eficaz. A partir dessa visão do todo, pode ser feita a análise micro, focalizando nos tópicos dos quais essa avaliação trata.

O MaPR consiste, segundo Jannuzzi (2016), em uma

“narrativa sintética do funcionamento do programa, do seu contexto de operação, de como seus diversos componentes – insumos, processos e produtos – se alinham para produzir os resultados e impacto social almejado, e das condições para que isso se concretize”. (Jannuzzi, 2016, p.47)

Através desse mapa pode-se compreender as relações causais estabelecidas entre os insumos, aqui denominados recursos, e as atividades do programa, e como estes geram produtos ou serviços que, por sua vez, irão produzir os resultados pretendidos pelo programa ao público-alvo e impactos para a sociedade (Jannuzzi, 2016). Além disso, ele contém também os pressupostos, condições prévias necessárias para a ocorrência da política como fora planejada, e o contexto de implementação da mesma, de modo a justificar sua existência, expondo o problema que instigou os *policy maker* a elaborar o programa. Por fim, cabe destaque para o ponto chave do MaPR e sua aplicação neste trabalho:

“O MaPR oferece uma narrativa de associação/causalidade mais compreensiva e realista da atividades do programa para a mitigação do problema social originário, ao orientar a interpretação dos resultados como consequência, não de um fator ou atividades específica, mas do ‘pacote conjugado’ composto de atividades, condições de operação e contexto do programa” (Jannuzzi, 2016, p. 53)

Tendo em vista que a metodologia da Avaliação Horizontal utiliza as relações entre as distintas etapas do ciclo de vida das políticas públicas e os resultados gerados por ela, o MaPR será utilizado na aplicação do conceito, por sua capacidade de permitir a identificação dos principais momentos da política pública e como eles a afetam.

Como destacado por Jannuzzi (2016), “ao apresentar esquematicamente o programa e seus componentes – processos, produtos e resultados – o MaPR

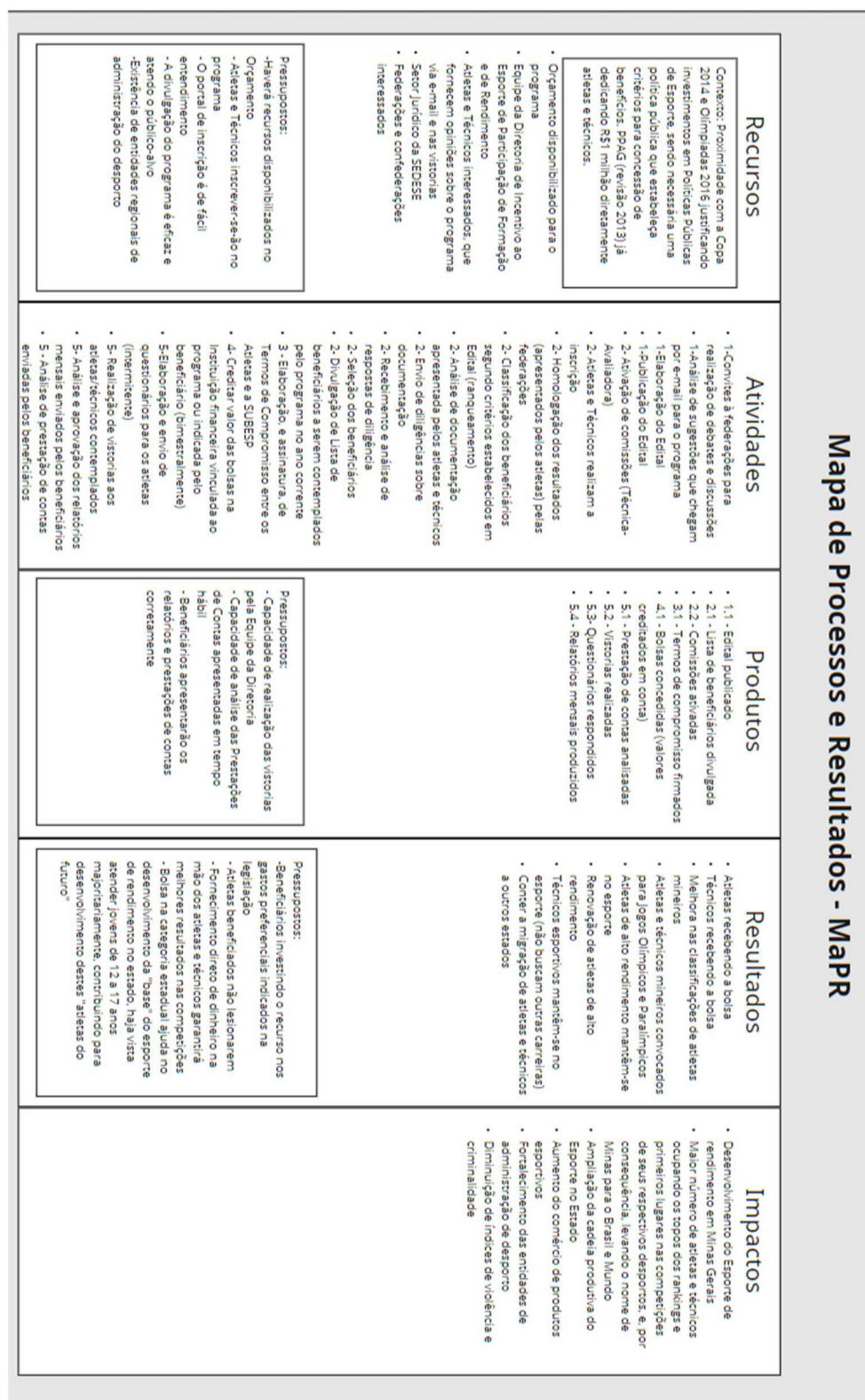
evidencia os possíveis “objetos de estudo” de pesquisas de avaliação” (p.54). Cabe ressaltar que a utilização do MaPR foi uma escolha metodológica para a aplicação do conceito, podendo-se utilizar outras ferramentas também, como a Teoria da Mudança e o Marco Lógico.

A coluna de Recursos do MaPR apresenta os recursos orçamentários, humanos e institucionais necessários para que o programa possa desenvolver-se. A coluna de Atividades lista as diversas tarefas que são realizadas pelos envolvidos com a política para seu desenvolvimento/implementação. Já a coluna de Produtos traz as consequências das atividades desenvolvidas, o que elas geram como produtos de fato. Na

Figura 5 essa relação está destacada através da numeração utilizada nessas colunas, de modo a ser possível identificar os produtos gerados pelo conjunto de atividades elencado. Por fim, a coluna de Resultados apresenta os efeitos que a intervenção realizada, na forma de política pública, produziu sobre seu público-alvo pretendido, no caso do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, os atletas e técnicos mineiros; e a coluna de impactos são as consequências mais gerais, para toda a sociedade, produzidos pelo programa.

A seguir será apresentado o MaPR do programa em questão, na Figura 5:

Figura 5 - Mapa de Processos e Resultados do Programa Bolsa-A atleta e Bolsa-Técnico.



Fonte: Elaboração própria.

Com relação aos recursos necessários para a ocorrência do programa, tem-se o orçamento disponibilizado para o programa (sem o qual a política seria inviabilizada); a equipe da Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação de Formação e de Rendimento que trabalha e executa a política; os atletas e técnicos interessados em receber o benefício; as federações e confederações que participam da política; por fim o setor jurídico da SEDESE, que auxilia nos trâmites legais envolvidos na política. Nessa aba aparece ainda o contexto de criação da política, devido à proximidade com a Copa do Mundo FIFA 2014 e os Jogos Olímpicos Rio 2016 justificando investimentos em Políticas Públicas de Esporte, sendo necessária uma política pública que estabeleça critérios para concessão de benefícios.

Com relação às atividades, elas foram organizadas seguindo a sequência em que ocorrem: em primeiro lugar, nas atividades que compõem a formulação do Edital, ocorre o convite às federações para realização de debates e discussões bem como as análises de sugestões para mudanças no edital que chegam via e-mail, com elas passa-se à elaboração e publicação do Edital que regerá o programa para aquele ano. Na sequência, os atletas e técnicos realizam a inscrição no sistema da Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico e o próprio sistema realiza uma classificação prévia dos resultados, formando uma listagem inicial com a seleção dos candidatos. Ocorre a ativação da comissão técnica-avaliadora, que irá realizar a análise das inscrições, bem como ocorre a homologação dos resultados apresentados pelos inscritos pelas federações. A comissão realiza a análise da documentação apresentada pelos candidatos ao benefício e envia diligências para corrigir, ou solicitar, informações. Por fim as respostas de diligência são analisadas, uma nova classificação elaborada e a lista com os candidatos selecionados é divulgada.

Após a divulgação aos beneficiários da classificação, passa-se à elaboração e assinatura dos Termos de Compromisso entre os atletas e técnicos e a SEDESE, estabelecendo os deveres e direitos de ambos. Termos assinados passa-se à realização dos depósitos dos valores da bolsa aos beneficiários.

Durante o período de recebimento do benefício, os atletas e técnicos tem de responder a questionários enviados pela subsecretaria de esportes, bem como enviar relatórios mensais à ela. A equipe técnica da

Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação de Formação e de Rendimento realiza vistorias sobre os atletas e técnicos contemplados e também a

análise das prestações de contas que esses realizam após 30 dias do recebimento da última bolsa.

Com relação aos produtos, que são consequência direta das atividades realizadas, tem-se o Edital publicado; a lista de beneficiários divulgada; as comissões ativadas; os termos de compromisso firmados; bolsas concedidas (valores creditados nas contas dos beneficiários); prestações de contas analisadas; vistorias realizadas; questionários respondidos; e relatórios mensais produzidos.

Os resultados esperados gerados pelo Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico são os atletas e técnicos recebendo a bolsa; a melhora da classificação dos atletas mineiros em competições; atletas e técnicos sendo convocados para os jogos olímpicos e paralímpicos; a manutenção dos atletas, e técnicos, de alto rendimento no esporte e a renovação de gerações dos mesmos; bem como conter a migração dos esportistas e técnicos mineiros a outros estados em busca de apoio ao desenvolvimento de seu trabalho.

Por fim, os impactos que são esperados pelo programa, que ultrapassa o seu público alvo e refletem-se em toda a sociedade, são: Desenvolvimento do Esporte de rendimento em Minas Gerais; maior número de atletas e técnicos ocupando os topos dos rankings e primeiros lugares nas competições de seus respectivos desportos, e, por consequência, levando o nome de Minas para todo o Brasil e Mundo; ampliação da cadeia produtiva do Esporte no Estado; aumento do comércio de produtos esportivos; fortalecimento das entidades de administração de desporto; e a diminuição de índices de violência e criminalidade.

## 5. AVALIAÇÃO DE DESENHO

Neste capítulo será realizada a avaliação do desenho do programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais, com base nas perguntas dispostas no capítulo anterior. Para isso, em primeiro lugar, será feita a revisão do histórico dos programas Bolsa-Atleta do Governo Federal e Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais; e utilizado o Mapa de Processos e Resultados elaborado com base no questionário aplicado ao gestor responsável pelo programa no estado e à sua equipe, respondido de forma conjunta; por fim, os questionamentos propostos serão retomados e respondidos.

Inicia-se o repasse dos históricos das legislações visualizando, primeiramente, o programa Bolsa-Atleta nacional, e, logo em seguida, o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais. Essa ordem se dá por duas questões, sendo a primeira delas em função da ordem de criação dos programas: o federal, em 2005 e, o mineiro, em 2013. Outro fato que pode ser percebido ao analisar-se os históricos das políticas públicas de esporte de ambos os entes da Federação: algumas políticas surgiram primeiro na União e então criou-se uma versão delas em Minas Gerais, como é o caso das Leis de Incentivo ao Esporte (2006 e 2013, respectivamente) e o próprio Bolsa-Atleta.

Tendo em vista que uma das perguntas de estudo propostas é encontrar as diferenças e semelhanças entre os programas, essa ordem serve de ponte para que seja observada a evolução da legislação nacional e suas influências nas leis e editais do programa de Minas Gerais. Deste modo, será possível verificar a existência, ou não, de relações de isomorfismo mimético (Dimaggio e Powell, 2005) entre as políticas, ou seja, se o programa estadual “imitou” o federal de alguma maneira. Além disso, essa revisão auxiliará na resposta das demais questões elaboradas com relação ao programa mineiro.

Em relação ao conceito de Isomorfismo Mimético, de Dimaggio e Powell (2005, p.78-79) tem-se que, em situações de incerteza, as organizações podem buscar imitar outras que consideram ser bem-sucedidas e legítimas.

Ao desenvolver-se uma nova organização, uma das possibilidades que se tem é observar como outras instituições do mesmo ramo, ou ramo semelhante, realizam seus trabalhos e incorporá-los, de maneira a demonstrar para a sociedade o

potencial da mesma. Se já existe uma instituição realizando determinado trabalho e uma nova deseja fazê-lo também, ao invés de reinventar um sistema eficiente para realizar a função, é possível inspirar-se no modo de fazer dessa primeira organização e utilizá-lo para demonstrar sua capacidade operacional.

Dimaggio e Powell (2005, p.79) citam Kimberly (1980), em que o autor diz que “As novas organizações tomam como modelo organizações mais antigas, que já existiam na economia, e os administradores procuram ativamente modelos nos quais se basear”. É necessário destacar que essa cópia, esse isomorfismo mimético, não é uma garantia de melhorias e/ou eficiência para as instituições, embora possa ter essa aparência por utilizar-se de modelos que estão presentes em outras organizações.

No Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais, esse conceito será utilizado para entender as relações entre o programa mineiro e o Bolsa-Atleta do governo federal, criados com cerca de sete anos de diferença, realizando a análise das similaridades e diferenças entre as políticas.

## **5.1 Histórico de legislações dos programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico Estadual e Bolsa-Atleta Nacional**

### **5.1.1 Bolsa-Atleta Nacional**

O Programa Bolsa-Atleta Nacional foi instituído pela Lei nº10.891, de 9 de julho de 2004, sendo essa legislação modificada em anos posteriores por meio das leis nº 12.395/2011; 13.051/2014; 13155/2015; e 13.756/2018. Com elas foi criado um benefício financeiro, destinado de forma prioritária, a atletas praticantes de esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, podendo, ainda, serem analisados e deliberados casos acerca das demais modalidades. A concessão do benefício aos atletas praticantes das modalidades não olímpicas/paraolímpicas, porém, limitou-se a 15% dos recursos orçamentários disponíveis para o Bolsa-Atleta.

O programa Nacional divide-se em seis categorias distintas, a saber:

Quadro 3 - Categorias do Bolsa-Atleta Nacional (em valor histórico).

Categoria	Características	Valor Base Mensal
Atleta Base	Atletas de quatorze e dezenove anos de idade, com destaque nas categorias de base do esporte de alto rendimento, tendo obtido até a terceira colocação nas modalidades individuais de categorias e eventos previamente indicados pela respectiva entidade nacional de administração do desporto ou que tenham sido eleitos entre os dez melhores atletas do ano anterior em cada modalidade coletiva, na categoria indicada pela respectiva entidade e que continuem treinando e participando de competições nacionais.	370(trezentos e setenta reais)
Estudantil	Atletas de quatorze a vinte anos de idade, que tenham participado de eventos nacionais estudantis reconhecidos pelo Ministério do Esporte, tendo obtido até a terceira colocação nas modalidades individuais ou que tenham sido eleitos entre os seis melhores atletas em cada modalidade coletiva do referido evento e que continuem treinando e participando de competições nacionais.	370(trezentos e setenta reais)
Atleta Nacional	Atletas que tenham participado do evento máximo da temporada nacional ou que integrem o <b>ranking</b> nacional da modalidade divulgado oficialmente pela respectiva entidade nacional da administração da modalidade, em ambas as situações, tendo obtido até a terceira colocação, e que continuem treinando e participando de competições nacionais. Os eventos máximos serão indicados pelas respectivas confederações ou associações nacionais da modalidade	925 (novecentos e vinte e cinco reais)
Atleta Internacional	Atletas que tenham integrado a seleção brasileira de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB ou entidade internacional de administração da modalidade, obtendo até a terceira colocação, e que continuem treinando e participando de competições internacionais.	R\$1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais)
Atleta Olímpico ou Paralímpico	Atletas que tenham integrado as delegações olímpica ou paraolímpica brasileiras de sua modalidade esportiva, que continuem treinando e participando de competições internacionais e cumpram critérios definidos pelo Ministério do Esporte.	R\$3.100,00 (três mil e cem reais)

Atleta Pódio	Atletas de modalidades olímpicas e paraolímpicas individuais que estejam entre os vinte melhores do mundo em sua prova, segundo ranqueamento oficial da entidade internacional de administração da modalidade e que sejam indicados pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto em conjunto com o respectivo Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB e com o Ministério do Esporte.	R\$15.000,00 (quinze mil reais)
--------------	--	------------------------------------

Fonte: Dados Básicos: Lei Federal nº 12.395/2011. Elaboração própria.

Os valores constantes do Quadro 3 mantiveram-se constantes ao longo dos anos, sendo definidos na Lei nº 12.395/2011. As condições para pleitear o benefício da Bolsa-Atleta nacional, também constam nessa mesma lei, são elas:

- I - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos para a obtenção das Bolsas-Atleta de Base, Nacional, Internacional, Olímpico ou Paraolímpico, Pódio, e possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 20 (vinte) anos para a obtenção da Bolsa-Atleta Estudantil, até o término das inscrições;
- II - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva;
- III - estar em plena atividade esportiva;
- IV - apresentar declaração sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;
- V - ter participado de competição esportiva em âmbito nacional ou internacional no ano imediatamente anterior em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta, com exceção da Categoria Atleta Pódio;
- VI - estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil;
- VII - encaminhar, para aprovação, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pelo Ministério do Esporte;
- VIII - estar ranqueado na sua respectiva entidade internacional entre os 20 (vinte) primeiros colocados do mundo em sua modalidade ou prova específica, exclusivamente para atletas da Categoria Atleta Pódio. (BRASIL,2011)

A Lei prevê, ainda, os casos em que os atletas não poderão candidatar-se à Bolsa-Atleta, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei nº 13.051, de 2014, que incluiu o trecho à lei nº 10.891:

- [...] I - estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;
- II - tiver sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunal de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas

na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

§ 2º Aos atletas beneficiados pela Bolsa-Atleta que forem enquadrados nas situações descritas no § 1º serão imputadas as seguintes penalidades:

I - quando for configurada a situação prevista no inciso I do § 1º, suspensão do pagamento da bolsa por período igual ao da suspensão determinada pela Justiça Desportiva;

II - quando for configurada a situação prevista no inciso II do § 1º, vedação de concorrência à nova Bolsa-Atleta nos 2 (dois) primeiros exercícios subsequentes ao da última condenação. (BRASIL, 2014)

Além disso, a referida legislação ainda prevê que o benefício do Bolsa-Atleta será pago em 12 (doze) parcelas mensais pelo prazo de um ano, com prioridade de recebimento para os atletas que já recebem o benefício e que tenham conquistado medalhas nos jogos olímpicos e/ou paralímpicos assim como os atletas da categoria Pódio. Essa priorização, porém, não exime os atletas beneficiários de passarem por todo o procedimento de inscrição e prazos estabelecidos pelo Ministério do Esporte, nem da devida prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, conforme forma e prazos a serem fixados em regulamento. Ao Conselho Nacional de Esporte - CNE – é submetida a análise e deliberação acerca da concessão de bolsas das modalidades não olímpicas/paraolímpicas, observando-se as disponibilidades financeiras e a Política Nacional de Esporte.

A legislação do programa sofreu modificações por parte dos Decretos nº5.342, de 2005, e nº7.802, de 2012, em que se destacam as principais mudanças:

- Idade máxima para recebimento do benefício da Bolsa-Atleta Categoria Atleta de Base, passando-se de vinte para dezenove anos;

- Definição de documentação a ser apresentada juntamente com o formulário próprio no momento de requerimento da concessão da Bolsa-Atleta ao Ministério do Esporte, sendo eles: cópia do documento de identidade e registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda; Declaração de entidade desportiva atestando vínculo do atleta e que o mesmo se encontra em plena atividade esportiva e treina regularmente para participar de competições e declaração da entidade nacional de administração do desporto, atestando que o atleta se encontra regularmente inscrito junto às entidades nacional e estadual e tenha obtido umas das três primeiras colocações em competições nacionais ou internacionais (exceto para atletas da categoria Estudantil); declaração de instituição de ensino atestando que o atleta da categoria Estudantil se encontra regularmente matriculado, em plena atividade esportiva e treinamento para competições e que tenha obtido uma das três

primeiras colocações nos jogos estudantis ou universitários nacionais reconhecidos pelo ME, no ano anterior ao pleito do benefício; declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluído qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca; e plano esportivo anual (modelo disponibilizado pelo ME), com plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício.

- Estabelecimento de prazo para o atleta assinar o termo de adesão junto ao agente operador credenciado, sob risco de perda do direito ao benefício. Com o início do recebimento do benefício começando apenas no mês subsequente à assinatura do termo de adesão.

- Inclusão de possibilidade de impugnação da concessão do Bolsa-Atleta, podendo ser realizada por qualquer interessado, demonstrando os elementos comprobatórios e/ou os indícios que motivem a impugnação.

- Estabelecimento de documentação que o atleta beneficiário deve apresentar ao Ministério do Esporte a título de prestação de contas:

- “I - declaração da entidade desportiva, ou da instituição de ensino na categoria Atleta Estudantil, atestando que o atleta manteve-se em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício; e
- II - declaração da entidade nacional de administração do desporto, dispensada na categoria Atleta Estudantil, atestando que o atleta:
  - a) manteve-se regularmente inscrito junto à entidade; e
  - b) participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos.” (BRASIL, 2012)

Há também as consequências para o atleta no caso de não apresentação os documentos da prestação de contas no prazo ou de esses serem reprovados.

Por fim, os decretos ainda deixam a cargo do ME dispor sobre os critérios para concessão e renovação do benefício; para reconhecimento de competições; prazos, forma de ingresso, prestação de contas, metas esportivas propostas e resultados alcançados pelos atletas do Programa Atleta Pódio. Permite ainda que o Ministério celebre acordos e convênios com Estados, Municípios, Distrito Federal e entidades de administração do desporto com o intuito de que elas participem da implementação do Bolsa-Atleta.

Após a promulgação da Lei nº10.891, de 2004, seguiram-se uma série de dez resoluções, até o ano de 2020, que viriam a complementar os posicionamentos e questões estabelecidas nessa lei.

A Resolução nº 5, de 14 de junho de 2005, aprovou a Política Nacional do Esporte, definindo, entre outras questões, os objetivos, os princípios e as diretrizes que as políticas esportivas nacionais deveriam seguir. As demais resoluções (Resolução nº 32/2011; Resolução nº35/2012; Resolução nº38/2014; Resolução nº40/2014; Resolução nº41/2014; Resolução nº43/2015; Resolução nº49/2016; Resolução nº56/2017; e Resolução nº65/2020) tratam dos critérios para a concessão do bolsa atleta aos esportistas de modalidades não olímpicas e não paralímpicas.

O conteúdo dos textos dessas resoluções sofreu pouca modificação ao longo dos anos, cabendo destaque para a Resolução nº 32/2011 - a primeira a estabelecer tais critérios – e publicada cerca de 7 anos após a lei que instituiu o Bolsa-Atleta Nacional entrar em vigor. Essa resolução estabeleceu a ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos a receberem o benefício, em seu Art. 1º:

- “I - categoria internacional, inscritos em modalidades do programa Pan-Americano ou ParapanAmericano;
- II - categoria nacional, inscritos em modalidades do programa Pan-Americano ou ParapanAmericano;
- III - categoria internacional, inscritos em modalidades que não fazem parte do programa PanAmericano ou Parapan-Americano;
- IV - categoria nacional, inscritos em modalidades que não fazem parte do programa PanAmericano ou Parapan-Americano” (BRASIL, 2011)

Ela também determinou critérios de desempate entre os atletas selecionados, o que consta em seus artigos 2º e 3º:

- “Art. 2º Dentre os atletas selecionados de acordo com o art. 1º, dar-se-á preferência na seguinte ordem:
  - I - aos três primeiros colocados em campeonatos mundiais homologados pela Federação Internacional da modalidade;
  - II - àqueles de modalidades melhores colocadas no ranking da Federação Internacional;
  - III - aos três melhores colocados em campeonatos pan-americanos;
  - IV - aos três melhores colocados em campeonatos sul-americanos.
- Art. 3º Persistindo o empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado na seguinte ordem:
  - I - por competições homologadas ou ranqueado na entidade internacional mais antiga;
  - II - de modalidades administradas por uma única entidade nacional de administração do desporto - ENAD;
  - III - de modalidades administradas por entidades nacionais filiadas às entidades internacionais; (BRASIL, 2011)

Com relação às demais Resoluções, cabe destaque àquelas que trouxeram alguma modificação à redação original, excluindo-se ou adicionando trechos. A relação das mudanças realizadas pelas resoluções posteriores encontra-se no quadro abaixo:

Quadro 4 - Modificações trazidas ao Bolsa-Atleta Nacional pelas Resoluções que o seguiram.

Resolução	Modificação inclusa
Resolução 35/2012	Supressão do Inciso IV, do Art. 1º "categoria nacional, inscritos em modalidades que não fazem parte do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano"; Inclusão do Art.4º que estabelece "Para fins de aplicação do disposto nesta Resolução, consideram-se modalidades que não integram os programas olímpico e paralímpico aquelas não indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional(COI) e no paralímpico do Comitê Paralímpico Internacional(CPI), respectivamente, e cuja prática seja realizada de forma distinta das modalidades do programa Olímpico e Paralímpico."
Resolução 40/2014	Inclui o Art. 5º "o Para fins de aplicação do disposto nesta Resolução, consideram-se modalidades pan-americanas aquelas que foram indicadas no Programa Pan-Americano da Organização Desportiva PanAmericana - ODEPA e aprovadas na ata da 23º Reunião Extraordinária, de 4 de maio de 2011, do CNE e no Programa ParapanAmericano do Comitê Paralímpico das Américas" e o Art. 6º "Para fins de concessão do benefício Bolsa Atleta as provas, classificações funcionais e categorias de peso vinculadas as modalidades de que trata o Art. 5º, que não constam no Programa Pan-americano e Parapan-Americano estarão sujeitas as mesmas regras daquelas que os compõem"
Resolução 49/2016	Modificou a ordem de preferência entre as categorias e atletas para recebimento da bolsa "I - Categoria internacional, inscritos em modalidades referendadas pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB e Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB como integrantes em admissão, do programa de competições dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, conforme o caso; II - Categoria nacional, inscritos em modalidades referendadas pelo COB e CPB como integrante- em admissão, do programa de competições dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, conforme o caso ;III - Categoria internacional, inscritos em modalidades do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano; IV - Categoria nacional, inscritos em modalidades do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano; V - Categoria internacional, inscritos em modalidades que não fazem parte do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano; VI - Categoria nacional, inscritos em modalidades tipicamente militares vinculadas à Comissão Desportiva Militar do Brasil - CDMB." e também inclui-se o §1 ao Art.4º "§ 1º Somente poderão ser atendidos pelo Bolsa-Atleta os atletas inscritos em modalidades na qual a Confederação tiver o seu Plano Anual de Controle de Dopagem aprovado pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD"
Resolução 65/2020	Incluiu mais um critério para a ordem de preferência, que vem a ser anterior ao critério relacionado à CDMB, criado pela Resolução nº49/2016, tornando-se o inciso VI "Categoria nacional, inscritos em modalidades administradas pela Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS;"

Fonte: Dados Básicos: Resoluções nº35/2012; 40/2014; 49/2016 e 65/2020, BRASIL. Elaboração própria.

Por fim, o Bolsa-Atleta Nacional também é regulado por meio de diversas portarias. As portarias são:

“Documento de ato administrativo de qualquer autoridade pública, que contém instruções acerca da aplicação de leis ou regulamentos, recomendações de caráter geral, normas de execução de serviço, nomeações, demissões, punições, ou qualquer outra determinação da sua competência.” (UFSC)

Para fins deste trabalho, serão consideradas as portarias promulgadas até o ano de 2020 - período de análise a ser realizado em relação ao Bolsa-Atleta de Minas Gerais.

Desde sua criação, em 2004, foram editadas cerca de 35 (trinta e cinco) portarias ministeriais distintas, de modo a estabelecer e esclarecer questões como os critérios técnicos e objetivos para realização da seleção dos beneficiários, instituir a chamada pública para seleção dos atletas e dispor sobre as fases do pleito, procedimentos de inscrição, entre outros. A maioria delas veio de forma a complementar, modificar, retificar e/ou corrigir as anteriores, trazendo as legislações para a atualidade. Nesse sentido, cabe destaque para as portarias nº 164, de 06 de outubro de 2011, nº 346, de 19 de dezembro de 2017 e nº 2.284, de 10 de dezembro de 2019.

A primeira delas versa sobre o estabelecimento das fases do pleito, os procedimentos de inscrição, os critérios para indicação de eventos esportivos e os critérios objetivos para concessão da Bolsa-Atleta. Em seu Art. 7º, a Portaria nº164 determinou os critérios de desempate para a seleção dos beneficiários, cabendo destacá-los por não terem sido modificados pelas portarias posteriores:

“Art. 7º Persistindo o empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem: I - em provas individuais de modalidades individuais; II - em provas coletivas de modalidades individuais; III - em modalidades coletivas; IV - na subcategoria principal; V - na subcategoria intermediária; VI - na subcategoria iniciante; VII - na competição que os habilitou ao pleito; VIII - no ranking internacional de cada modalidade; e IX - no ranking nacional de cada modalidade”(BRASIL, 2011).

Já a Portaria nº 346, vem para alterar a Portaria nº 164. Cabendo destaque no seguinte parágrafo:

“§ 13 A indicação dos eventos esportivos é de competência exclusiva das Entidades Nacionais de Administração do Desporto ou dos Comitês Olímpico e Paraolímpico Brasileiro, no período fixado pelo Ministério do Esporte, ficando a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento responsável pelo controle da indicação conforme o disposto neste artigo” (BRASIL, 2017).

Além disso, a portaria apresenta ainda uma lista detalhada dos documentos que os atletas devem encaminhar ao ME, além do formulário *online* preenchido, para realizar a requisição do benefício.

Já a Portaria nº 2.284, veio para aprovar critérios para a concessão de Bolsa-Atleta para os atletas das modalidades não olímpicas e não paralímpicas. Essa portaria trouxe a ordem de preferência entre as categorias e os atletas aptos a receber a bolsa e os critérios de desempate. A ordem de preferência estabelecida na portaria em voga, para concessão da Bolsa-Atleta para essas modalidades segue a seguinte ordem:

“I - Categoria internacional, inscritos em modalidades referendadas pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB e Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB como integrantes em admissão, do programa de competições dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, conforme o caso; II - Categoria internacional, inscritos em modalidades do programa PanAmericano ou Parapan-Americano; III - Categoria internacional, inscritos em modalidades que não fazem parte do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano; IV - Categoria nacional, inscritos em modalidades referendadas pelo COB e CPB como integrante, em admissão, do programa de competições dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, conforme o caso; V - Categoria nacional, inscritos em modalidades do programa PanAmericano ou Parapan-Americano; VI - Categoria nacional, inscritos em modalidades tipicamente militares vinculadas à Comissão Desportiva Militar do Brasil – CDMB”(BRASIL,2019)

Já os critérios de desempate entre os atletas se dão pela colocação dos classificados em competições mundiais homologadas pela Federação Internacional da modalidade; em campeonatos pan-americanos e parapan-americanos; e, por fim, em campeonatos sul-americanos, com preferência aos três primeiros colocados em cada categoria, respectivamente.

Em caso de persistência do empate, será dada preferência às modalidades administradas por uma única Entidade Nacional de Administração do Desporto; modalidades administradas por entidades nacionais que, por sua vez, são filiadas às entidades internacionais; e competições homologadas ou ranqueadas na entidade internacional mais antiga.

Essa portaria traz, ainda, o entendimento de que as modalidades não olímpicas e não paralímpicas são aquelas que não estão indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e no Comitê Paralímpico Internacional (CPI).

### 5.1.2 Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais

O Programa Bolsa-Atleta de Minas Gerais, em comparação com seu homônimo federal, conta apenas com três legislações que o regulam, a saber: A Lei Estadual nº 20.782/2013; o Decreto nº 46.306/2013; e a Resolução nº 88/2013, ambas dispendo sobre a concessão do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico no âmbito do Estado. Essas legislações, como mencionado anteriormente, criaram o programa como é conhecido hoje, substituindo o programa de incentivo aos atletas criado em 2008 pela Lei 17.803/2008.

Vale lembrar que a Lei nº 17.803/2008 criou uma “política de incentivo aos atletas praticantes de desportos de rendimento em modalidade olímpica ou paralímpica”, nos termos de seu art. 1º, reconhecidos pelo COB, CPB, COI ou Comitê Paralímpico Internacional, que foi regulamentada pelo Decreto nº 45.240 de 2009. No referido decreto foi estabelecida a concessão de uma bolsa-atleta a ser a concedida, mensalmente, por um ano, aos beneficiários, sem produção de vínculo entre o atleta e a Administração Pública Estadual. Os atletas beneficiados contavam, ainda, com possibilidade de serem indicados automaticamente para a situação de conquista de medalha em jogos olímpicos ou paralímpicos, caso conquistassem esses títulos durante o período de recebimento do benefício.

Observando-se o histórico das políticas públicas de esporte no estado, notadamente após a Constituição de 1988, como apresentado no subcapítulo 2.2, essa política aparenta ser a primeira intervenção estadual de forma direta no campo do esporte de alto rendimento, com as políticas anteriores sendo, de forma majoritária, voltadas ao desenvolvimento social e redução de comportamentos de risco por parte da juventude mineira.

Esse incentivo possuía quatro categorias, sendo elas:

Quadro 5 - Categorização do incentivo fiscal da Lei nº17.803/2008, elaborada a partir de seu Art. 3º e do Art. 1º do Decreto nº45.240/2009.

Categoria	Público-alvo
Atleta Estudantil	Assim compreendido como aquele que tenha participado dos Jogos Escolares Brasileiros - JEBS, ou dos Jogos Universitários Brasileiros - JUBS, do ano anterior ao pleito, Campeonato Paraescolar Brasileiro ou Campeonato Parauniversitário Brasileiro do ano anterior ao requerimento;
Atleta Nacional	Assim percebido como aquele que tenha participado de competição esportiva máxima de âmbito nacional, no ano anterior ao pleito, referendado pela Confederação da respectiva modalidade esportiva
Atleta Internacional	Assim compreendido como aquele que tenha participado de Campeonatos Mundiais de sua modalidade; Jogos ou Campeonatos Pan-americanos e Parapan-americanos ou Jogos ou Campeonatos Sul-americanos, no ano anterior ao pleito, referendado pela Federação Internacional da respectiva modalidade de esporte
Atleta Olímpico ou Paralímpico	Atletas que tenham participado de jogos olímpicos e paralímpicos

Fonte: Dados Básicos: Lei Estadual nº 17.803/2008 e Decreto nº45.240/2009. Elaboração própria.

Além das categorias acima apresentadas, caso o atleta possuísse destaque em modalidade diversa das previstas pelo Art.1º da Lei nº 17.803/2008, o mesmo poderia pleitear o benefício nas categorias estudantil, nacional e internacional por meio de indicação da entidade dirigente do esporte, endossado por histórico de resultados e classificações nos rankings em níveis municipal, estadual, nacional ou internacional de sua modalidade (limitado a 20% do valor investido em cada categoria).

Os atletas interessados no benefício deveriam cumprir alguns requisitos, tais como estar em plena atividade desportiva, não receber salário de entidade de prática desportiva nem patrocínio (entendido como todo e qualquer valor pecuniário, eventual ou regular, diverso do salário), ter participado de competição esportiva no ano anterior ao pleito - seja municipal, estadual, nacional ou internacional. Para a categoria Atleta estudantil, o atleta deveria, ainda, comprovar estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada.

Já o Decreto nº 45.240/2009 regulamentou o estabelecido na referida Lei, complementando parte do que fora tratado na legislação. Entre o disposto neste instrumento, cabe destaque ao veto do benefício a atletas da categoria máster; a obrigatoriedade do atleta beneficiário ter de informar à Secretaria de Estado de

Esportes e da Juventude – SEEJ, caso obtenha patrocínio para que ocorra seu cancelamento; vedação à concessão de mais de uma bolsa-atleta a um mesmo indivíduo; indicação de gastos preferenciais a serem realizados com o benefício, com preferência a “gastos com educação, saúde, inscrições em competições, passagens, hospedagem e alimentação para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo do beneficiado”. Além disso, o decreto definiu ainda a forma como o atleta interessado deve pleitear o benefício e os documentos que deve apresentar/preencher; os prazos para complemento de documentação a pedido da SEEJ, para assinatura de Termo de Compromisso, prestação de contas, sendo os documentos definidos nos termos do art. 17 do referido decreto. Ficava obrigada a SEEJ a publicar a relação dos beneficiários em Órgão Oficial dos Poderes do Estado e manter essa relação atualizada em seu endereço eletrônico.

Para a concessão deste benefício, o art. 7º trazia os critérios de desempate a serem seguidos, sendo eles:

- I - participantes dos esportes individuais olímpicos ou paraolímpicos;
- II - participantes dos esportes coletivos olímpicos ou paraolímpicos;
- III - melhores colocados no ranking internacional de cada modalidade;
- IV - melhores colocados no ranking nacional de cada modalidade;
- V - melhores colocados no ranking estadual de cada modalidade;
- VI - melhores colocados, das modalidades individuais, na competição que os habilitou ao pleito;
- VII - melhores colocados, das modalidades coletivas, na competição que os habilitou ao pleito;
- VIII - da região administrativa com menor número de contemplados; e
- IX - que pretendam continuar no programa” (MINAS GERAIS, 2009)

Por outro lado, o decreto apresentou quatro condições para perda do benefício, em seu art. 12: a) condenação por uso de *doping*; b) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício; c) deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa; d) não cumprir as normas do Termo de Compromisso.

Com relação ao Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico como existe hoje, em primeiro lugar, temos a Lei nº 20.782, de 19 de julho de 2013, trazendo as disposições preliminares sobre a concessão do bolsa-atleta e bolsa-técnico no âmbito do Estado de Minas Gerais, estabelecendo que o benefício deverá ser pleiteado junto à Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ - (Hoje, Subsecretaria de Estado de Esporte, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE) e serão concedidas na forma de benefício financeiro, segundo a disponibilidade financeira e orçamentária do Estado.

Como mencionado anteriormente, o programa atende de forma prioritária aos atletas e técnicos de modalidades olímpicas e paralímpicas, conforme regulamento. Além disso, veta ao recebimento da bolsa, atletas e técnicos da categoria máster e vincula a percepção do benefício por atletas e técnicos de modalidades não olímpicas e não paralímpicas à filiação a entidades de administração dos desportos vinculados ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB. A restrição de idade apresentada no Quadro 1 - Categorias do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais existe apenas para a categoria do Bolsa-Atleta Estadual, não se aplicando aos atletas do paradesporto.

A lei estabelece ainda que as competições das modalidades de paradesporto poderão ser indicadas por entidade de prática do paradesporto, para os casos em que não existam entidades regionais ou nacionais de administração da modalidade em questão. Essas entidades, juntamente com as entidades regionais de Minas Gerais e nacionais de administração do desporto, filiadas, reconhecidas ou vinculadas ao COP, poderão indicar as competições de referência para as categorias estabelecidas no Quadro 1.

Os requisitos para a concessão do bolsa-atleta estadual são semelhantes aos do programa federal, sendo eles:

“Art. 5º Para pleitear a bolsa-atleta, o atleta deverá comprovar os seguintes requisitos:

I - ter nacionalidade brasileira;

II - estar em treinamento para participar de competições;

III - estar filiado à entidade regional de administração do desporto ou, no caso de inexistência da entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada ou vinculada ao COB ou ao CPB ou reconhecida por um desses comitês;

IV - ter participado de competições desportivas no âmbito estadual, nacional, internacional ou olímpica nas categorias previstas nos incisos I a IV do art. 4º, observado o disposto no § 4º do art. 4º e conforme critérios definidos em regulamento.

§ 1º O atleta que pleitear a bolsa-atleta na categoria bolsa-atleta estadual deverá atender a uma das seguintes condições:

I - comprovar sua matrícula em instituição oficial de ensino;

II - apresentar certificado de conclusão do ensino médio.

§ 2º O atleta que comprovar vínculo à entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais” (MINAS GERAIS, 2013).

Além disso, os critérios para cassação do direito ao Bolsa-Atleta mineiro são os seguintes:

“Art. 7º O direito à bolsa-atleta será cassado se o atleta incorrer em uma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documento ou declaração falsos;

II - sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;

III - não comprovar frequência escolar, nos termos de regulamento, no caso dos beneficiários da bolsa a que se refere o inciso I do art. 4º;

IV - for condenado à pena privativa de liberdade ou medida socioeducativa restritiva de liberdade;

V - deixar de atender aos requisitos previstos nos incisos II e III do art. 5º;

VI - descumprir outras exigências estabelecidas em regulamento” (MINAS GERAIS, 2013).

Em relação ao Bolsa-Atleta Nacional, o benefício do bolsa-atleta estabelecido na legislação mineira trata-se de um repasse financeiro a ser realizado apenas, bimestralmente, pelo prazo de doze meses, com valores por categoria fixados em regulamento. Soma-se a essas diferenças o percentual a ser dedicado a atletas praticantes de modalidades não olímpicas e paraolímpicas, sendo no Estado de Minas Gerais até uma proporção de 20% (vinte por cento) do total dos recursos orçamentários destinados ao pagamento das bolsas-atleta e bolsa-técnico.

A legislação veda ainda a concessão de mais de uma bolsa para atleta ou técnico simultaneamente, permitindo, porém, que os mesmos concorram ao benefício em mais de uma categoria, mas apenas podendo recebê-lo naquela a que for atribuído o maior valor. Essa vedação se dá relacionada às distintas categorias de bolsa-atleta ou técnico dentro do âmbito estadual, de forma a ser possível acumular o benefício fornecido por Minas Gerais e o do governo federal. A lei estabelece, também, que as bolsas instituídas não geram vínculo de qualquer natureza entre a administração pública estadual e os atletas e técnicos beneficiados.

O Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013 foi estabelecido com o intuito de regulamentar a Lei nº 20.782/2013. Entre as principais definições trazidas por esse decreto, temos no art. 7º, a indicação de gastos preferenciais para os quais o benefício deverá ser utilizado pelos beneficiários, tais como “cobrir gastos pessoais com inscrições em competições, passagens, hospedagem e alimentação para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de materiais e equipamentos esportivos para o treinamento do beneficiado”. Além disso, foram adicionados mais dois critérios para a cassação do direito ao bolsa-atleta, elencados no Art. 8º:

“VI – deixar de ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais, no caso de atletas filiados às entidades nacionais

de administração do desporto; VII – descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o atleta e a SEEJ” (MINAS GERAIS, 2013)

Referido artigo estabelece ainda a necessidade do critério de frequência escolar que dever ser comprovado bimestralmente, por meio de declaração da instituição de ensino em que o atleta estuda, e declara que, em caso de cassação do direito ao bolsa-atleta, o beneficiário ficará impedido de pleiteá-la novamente nos dois anos subsequentes ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

O Decreto traz, também, a definição de abertura de um processo administrativo caso haja indícios ou fatos comprobatórios que motivem a cassação do direito ao bolsa-atleta ou ao bolsa-técnico, nos termos de seu art. 14:

“Art. 14. Quando houver indícios ou fatos comprobatórios que motivem a cassação do direito à bolsa-atleta ou à bolsa-técnico, será instruído procedimento administrativo no âmbito da SEEJ que será analisado pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico para aferir a responsabilidade do atleta ou do técnico, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O atleta ou técnico poderá ter o direito a bolsa suspenso até que seja finalizado o procedimento administrativo, quando não se manifestar nos prazos definidos em diligência.

§ 2º Finalizado o procedimento administrativo e não constatada a responsabilidade, o atleta ou técnico receberá o montante das parcelas retidas no período da suspensão.

§ 3º Finalizado o procedimento administrativo e constatada a responsabilidade, o atleta ou técnico terá o seu direito à bolsa cassado.

§ 4º Da decisão de cassação caberá recurso ao Secretário de Estado de Esportes e da Juventude, no prazo de cinco dias úteis contados da ciência da cassação” (MINAS GERAIS, 2013)

Além disso, estabelece algumas das informações básicas que deve conter o Edital de Chamamento Público, que deverá ser feito anualmente; as informações que deverão conter nos Termos de Compromisso a serem firmados entre os beneficiários e a SEEJ; e apresenta a possibilidade de recurso em caso de indeferimento da concessão da bolsa.

Por fim, em seu anexo, traz a relação entre as categorias do Bolsa-Atleta estadual e os valores bimestrais (não modificados/corrigidos desde 2013), conforme reprodução na Tabela 1.

Tabela 1- Anexo do Decreto 46.306 de 12 de setembro de 2013.

Categoria	Valor Bimestral
Bolsa-atleta estadual	R\$ 750,00
Bolsa-atleta nacional	R\$ 1.500,00
Bolsa-atleta internacional	R\$ 2.500,00
Bolsa- atleta olímpico e paralímpico	R\$ 5.000,00
Bolsa- técnico I	R\$ 1.000,00
Bolsa-técnico II	R\$ 3.000,00

Fonte: Dados Básicos: Decreto Estadual nº 46.306/2013. Elaboração própria.

A Resolução SEEJ nº 88, de 25 de novembro de 2013, dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 46.306/2013 e estabelece que, para fins de seleção de atletas e técnicos olímpicos e paralímpicos apenas serão considerados válidos os resultados de provas do programa olímpico e paralímpico. Quando a faixa etária/categoria dos atletas destes programas não for contemplada, serão consideradas as provas que guardam as mesmas características das provas olímpicas e paraolímpicas.

Além disso, permite o remanejamento do quantitativo de bolsas segundo a demanda, caso essa seja inferior à estabelecida no Edital de Seleção vigente, e estabelece critérios de classificação para os técnicos que pleiteiam o benefício.

## 5.2 Evolução dos Editais do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais

O primeiro edital do programa Bolsa Atleta Estadual foi publicado no ano de 2013, via Edital de Seleção SEEJ N°09/2013. Em seu preâmbulo ele traz suas bases legais de sustentação, sendo elas a Lei estadual nº 20.728 e o Decreto nº 46.306, ambos de 2013.

O Edital realizou o primeiro chamamento para selecionar os atletas e técnicos interessados em pleitear o bolsa-atleta e o bolsa-técnico, no âmbito do Programa Minas Olímpica. Para poder participar do processo de seleção, os atletas e técnicos interessados deveriam apresentar “um bom histórico de resultados, em competições de âmbito estadual, nacional, internacional e olímpico/paralímpico”, conforme os dizeres do edital.

Além disso, trouxe também como objetivo do programa:

“Garantir a manutenção da carreira dos atletas e técnicos de reconhecido destaque, buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participação em competições, visando o

desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e técnicos com potencial para representar o Estado e o País nas principais competições nacionais e internacionais” (SEEJ, 2013)

Neste edital foram instituídas as quatro categorias de bolsas que se perpetuaram por todos os demais que vieram posteriormente, sofrendo poucas modificações até o modo como estão hoje, apresentados no Quadro 1, sendo elas:

Quadro 6 - Categorias de Bolsa-Atleta segundo Edital 009/2013 - SEEJ

Bolsa-atleta Estadual	Destinada a atletas com idade entre 12 e 17 anos completos no ano em que requererem o benefício, que tenham participado, no ano anterior ao pleito, de competição desportiva de referência de âmbito estadual, e indicada, em conjunto com a SEEJ, pela entidade regional de administração do desporto da respectiva modalidade
Bolsa-atleta Nacional	Destinada a atletas que tenham participado, no ano anterior ao pleito, de competição desportiva de referência de âmbito nacional, e indicada, em conjunto com a SEEJ, pela entidade regional ou nacional de administração do desporto filiada, reconhecida ou vinculada ao COB, da respectiva modalidade.
Bolsa-atleta Internacional	Destinada a atletas que tenham participado, no ano anterior ao pleito, de competição desportiva de referência em âmbito internacional, reconhecida pela entidade internacional de administração do desporto e indicada, em conjunto com a SEEJ, pela entidade regional ou nacional de administração do desporto filiada, reconhecida ou vinculada ao COB da respectiva modalidade
Bolsa-atleta olímpico e paralímpico	Destinada a atletas que tenham participado até o terceiro ano subsequente à edição dos jogos olímpicos ou paralímpicos, de verão ou de inverno, de que tenham participado

Fonte: Dados Básicos: Edital SEEJ N°09/2013. Elaboração própria.

Também foram instituídas as duas categorias de Bolsa Técnico: a categoria I destinada a técnicos de atletas aptos a pleitear o bolsa atleta estadual e a categoria II, para técnicos de atletas aptos a pleitear as bolsas atleta nacional, internacional e olímpico/paralímpico.

Nesse edital instituíram-se os critérios necessários à participação dos atletas, explicitando-se a preferência por beneficiar atletas de modalidades olímpicas

e paraolímpicas em comparação a atletas de modalidades não olímpicas e não paralímpicas.

Entre estes critérios, cabe destaque à necessidade de ser brasileiro; estar em treinamento para participar de competições; possuir filiação a entidades regionais ou nacionais de administração do desporto que pratica; ter conquistado uma das três primeiras colocações em competições de referência da respectiva bolsa pleiteada ou ocupar um dos três primeiros lugares no ranking da categoria. Ou seja, se o atleta busca receber o bolsa-atleta estadual, tem de ter conquistado um dos três primeiros lugares em competições/ranking de nível estadual; ter como sede de treinamento entidade instalada em Minas Gerais.

Pontua-se, ainda, que o atleta olímpico/paralímpico que tiver conquistado medalha em edição mais recente dos jogos olímpicos/paralímpicos deverá estar em treinamento para competições, filiado à entidade regional ou nacional do desporto filiada, ou vinculada ou reconhecida pelo COB ou CPB, e comprovar convocação para compor seleção nacional da respectiva modalidade desportiva, para que possa ser concedida a bolsa atleta da categoria olímpica/paraolímpica.

Estabeleceu ainda os procedimentos para inscrição dos atletas e técnicos interessados, bem como os critérios de seleção. Esta última etapa divide-se em três etapas:

1ª Etapa – Homologação - em que a entidade regional ou nacional de administração do desporto homologa os resultados cadastrados pelos atletas e técnicos no sistema de inscrição do bolsa;

2ª Etapa - Classificação e Seleção, em que os atletas são divididos segundo a colocação na competição de referência e seguindo alguns critérios de desempate, sendo eles:

- “6.1.2.2.1. Melhores resultados de modalidades individuais olímpicas ou paralímpicas;
- 6.1.2.2.2. Faixa etária de atletas de modalidades individuais, onde os mais novos terão prioridade;
- 6.1.2.2.3. Melhores resultados de modalidades coletivas olímpicas e paralímpicas;
- 6.1.2.2.4. Faixa etária de atletas de modalidades coletivas, onde os mais novos terão prioridade;
- 6.1.2.2.5. Melhores resultados de modalidades não-olímpicas e não-paralímpicas;
- 6.1.2.2.6. Faixa etária de atletas de modalidades não-olímpicas e não-paralímpicas, onde os mais novos terão prioridade;” (SEEJ, 2013)

3ª Etapa – Análise Documental, em que serão analisados os documentos enviados pelos atletas e técnicos selecionados após a 2ª Etapa pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico, instituída via resolução do (a) Secretário (a). Neste trecho do edital continha a lista de documentos que os atletas e técnicos deveriam enviar para análise.

Em seguida, o Edital indicou o local de entrega da documentação; o prazo para divulgação do resultado da seleção realizada; do recurso da decisão que pode ser realizado, com o devido prazo para entrada, endereçamento a atividades da comissão com relação a reconsiderar a decisão e da decisão final.

Por fim, as informações relativas ao Termo de Compromisso a ser assinado e entregue à SEEJ pelos atletas e técnicos selecionados, e as Disposições Gerais, dispendo sobre alguns direitos da Administração Pública, tais como invalidar parcial ou totalmente o Edital, em caso de percepção de vício, revogar o Edital por razões de interesse público, da Comissão Técnica de Avaliação do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, de poder enviar diligências em qualquer fase do processo seletivo e relevar omissões puramente formais. Além disso indica o local *online* onde o Edital poderá ser encontrado e como obter informações complementares sobre o certame.

O Termo de Compromisso (TC) a ser assinado entre o atleta beneficiário e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), onde fica localizada a Subsecretaria de Estado de Esportes (SUBESP) estabelece: a forma de pagamento da bolsa-atleta ao beneficiário – podendo ser creditada na Instituição Financeira vinculada ao Programa bolsa-atleta e bolsa-técnico, ou em conta bancária indicada pelo beneficiário, de acordo com as diretrizes da SEDESE-; as obrigações por parte da SEDESE; as obrigações do beneficiário; as causas de impedimento à concessão/perda do benefício; a forma do beneficiário realizar a prestação de contas; entre outros tópicos.

É importante destacar algumas das 17 (dezessete) obrigações do beneficiário, tais como: indicação de gastos preferenciais a serem utilizados com recursos do bolsa-atleta; prazo para lançamento de informações no relatório mensal que deve ser apresentado à SEDESE; prazo de 60 dias para retirada do recurso do benefício, quando este for pago em banco contratado pela Secretaria; cessão de uso de imagem pelo beneficiário para utilização pela SEDESE; necessidade de comparecer a eventos e ações a pedido da Secretaria; inserção de logomarca do

Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-técnico nos uniformes de treinamento e competição, após aprovação do plano de aplicação de logomarcas, enviado pelo beneficiário, pela Assessoria de Comunicação da Secretaria; além de apresentação à SEDESE de prestação de contas até 30 dias após o recebimento da última parcela do benefício, enviar vídeos e respostas à questionários segundo demanda da Secretaria e ainda citar o benefício percebido no momento de realização de entrevistas.

Após esse primeiro Edital, o estado de Minas Gerais lançou editais de forma anual, totalizando-se sete editais publicados até o ano de 2020, excetuando-se apenas os anos de 2015 em que não ocorreu publicação, devido à falta de orçamento, e o ano de 2019, no qual foram publicados dois editais distintos, um voltado para atletas de modalidades olímpicas e um para atletas e técnicos de esportes paralímpicos. Em relação às mudanças realizadas nos demais editais, o quadro 7 contém os principais tópicos modificados ao longo dos anos:

Quadro 7 - Principais mudanças nos Editais do Bolsa-Atleta de Minas Gerais pós 2013

Principais tópicos de mudanças dos Editais pós 2013	
EDITAL 2014	<p>Possibilidade de remanejamento do quantitativo de bolsas caso a demanda seja distinta;</p> <p>Maior destrinchamento dos critérios de seleção<sup>9</sup>;</p> <p>Novo critério de seleção incluso em casos de empate: Ter recebido a bolsa no ano anterior e entregue todos os relatórios solicitados pela secretaria;</p> <p>Em caso de persistência do empate será realizado sorteio público para decidir o beneficiário;</p> <p>Especificação do prazo de envio do Termo de Compromisso assinado ser de 10 dias corridos;</p> <p>Necessidade de ser apresentar a cópia autenticada da carteira de Identidade e CPF pelos atletas;</p> <p>Inclusa a possibilidade de impugnação do edital;</p> <p>Inclusão de possibilidade relacionada a modalidades sem filiação, como visto no trecho: "3.1.3.2.1.5 Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto, filiadas ao COB ou CPB, ou reconhecida por um desses comitês, comprovando que o atleta está filiado a ela ou, no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa isenção"</p>

<sup>9</sup> "6.1.2.2-Atleta

6.1.2.2.1. Atletas de modalidades e provas individuais olímpicas ou paralímpicas, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.2. Atletas de modalidades coletivas olímpicas ou paralímpicas, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.3. Atletas de modalidades individuais, reconhecidas pelo COB ou pelo CPB, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.4. Atletas de modalidades coletivas reconhecidas pelo COB ou pelo CPB, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;" (MINAS GERAIS, 2014)

EDITAL 2016	<p>Especificação de "anos de nascimento" para o bolsa atleta estadual (1999-2004), devido à restrição de idade desta categoria;</p> <p>Necessidade dos pais dos atletas beneficiários menores de idade de também enviarem cópias autenticadas dos documentos de identidade e CPF;</p> <p>Necessidade de enviar 2 (duas) vias do Termo de Compromisso assinados;</p> <p>Edital contém hipóteses de cassação do direito à bolsa atleta<sup>10</sup>;</p> <p>Atleta cassado fica 2 anos sem poder pleitear a bolsa;</p> <p>Deixa explícito a não existência de vínculo entre o atleta beneficiado e a Administração Pública Estadual;</p> <p>Inclui mais um critério de seleção: Número máximo de bolsas por modalidade: Nacional/Estadual (5 bolsas); Internacional (3 bolsas); Olímpico (Livre);</p> <p>Todas as declarações devem ser originais/cópia autenticada</p>
-------------	---

<sup>10</sup> "11. O direito à bolsa-atleta / bolsa-técnico será cassado se o beneficiado incorrer em uma das seguintes hipóteses:

11.1. ATLETA:

11.1.1. apresentar documento ou declaração falsos;

11.1.2. sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;

11.1.3. não comprovar frequência escolar no caso dos beneficiários da bolsa-atleta estadual;

11.1.4. for condenado a pena privativa de liberdade ou medida socioeducativa restritiva de liberdade;

11.1.5. deixar de atender aos requisitos previstos nos incisos II e III do caput do art. 5º deste Decreto;

11.1.6. deixar de ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais, no caso de atletas filiados às entidades nacionais de administração do desporto;

11.1.7. descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o atleta e a SEEJ;

§ 1º A comprovação a que se refere o inciso III se dará bimestralmente, por meio de declaração da instituição de ensino em que o atleta esteja matriculado.

§ 2º O atleta que tiver o direito à bolsa-atleta cassado ficará impedido de pleitear o benefício pelo prazo de dois anos subsequentes ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis" (MINAS GERAIS, 2016)

EDITAL 2017	<p>Bolsa atleta estadual não se aplica aos atletas do paradesporto;</p> <p>Sem a necessidade do atleta que conquistou medalha/participou da edição mais recente dos jogos olímpicos de "Comprovar convocação, no ano em que requer o benefício, para compor seleção nacional da respectiva modalidade esportiva";</p> <p>Inclusão de critérios específicos para bolsa atleta Olímpico e Paralímpico (preferência seguindo a ordem: ter recebido medalha ouro, prata, bronze ou participado nos últimos jogos olímpicos/paralímpicos, respectivamente);</p> <p>Todas as declarações devem ser originais;</p> <p>Altera a necessidade de comprovação de frequência escolar de bimestralmente (Edital 2016) para semestralmente;</p> <p>Descrição do que ocorre durante e pós o estabelecimento do processo administrativo relacionado à cassação do direito à bolsa atleta.<sup>11</sup></p>
-------------	--

<sup>11</sup> "11.3. Quando houver indícios ou fatos comprobatórios que motivem a cassação do direito à bolsa-atleta ou à bolsa-técnico, será instruído procedimento administrativo no âmbito da SEESP que será analisado pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico para aferir a responsabilidade do atleta ou do técnico, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O atleta ou técnico poderá ter o direito a bolsa suspenso até que seja finalizado o procedimento administrativo, quando não se manifestar nos prazos definidos em diligência.

§ 2º Finalizado o procedimento administrativo e não constatada a responsabilidade, o atleta ou técnico receberá o montante das parcelas retidas no período da suspensão.

§ 3º Finalizado o procedimento administrativo e constatada a responsabilidade, o atleta ou técnico terá o seu direito à bolsa cassado.

§ 4º Da decisão de cassação caberá recurso ao Secretário de Estado de Esportes, no prazo de cinco dias úteis contados da ciência da cassação" (MINAS GERAIS, 2017)

EDITAL 2018	<p>Atletas do Paradesporto voltam a poder pleitear a bolsa atleta estadual, não possuindo, porém, restrição de idade para eles;          Atleta Olímpico/Paralímpico voltam a ter de comprovar convocação para compor seleção nacional da respectiva modalidade no ano em que requer o benefício;          Inclui trecho versando sobre atletas de categoria Máster ou similar, que não poderão receber a bolsa atleta;          Aparente mudança no Sistema de Inscrição, não sendo mais no "Sistema de Inscrição" e sim no "site do Bolsa Atleta e Bolsa Técnico";          Envio de documentação passa a ser feito via Upload no sistema de inscrição;          Especificação do formato dos documentos em PDF, JPEG e PNG;          Limita a quantidade de diligências que podem ser enviadas pela Comissão Técnica Avaliadora à apenas 3, na etapa de envio de documentação, com prazo para o atleta responder de 3 dias úteis;          Atleta que não responder no prazo à diligência, ou de forma incorreta/inadequada perde o direito à bolsa.</p>
EDITAL 01/2019	<p>Edital exclusivo para atletas paralímpicos;          Sem a categoria Bolsa Atleta Estadual, tendo apenas as categorias Nacional, Internacional e Paralímpico;          Institui critérios de desempate para cada categoria de bolsa;          Necessidade de declaração da entidade Nacional de administração do desporto, filiado ao CPB para atletas da categoria Paralímpica, comprovando convocação no ano do pleito à bolsa, para compor seleção nacional na respectiva modalidade esportiva.</p>

EDITAL 02/2019	<p>Edital exclusivo para atletas de modalidades olímpicas;</p> <p>Cada atleta só poderá se inscrever em apenas uma (1) modalidade;</p> <p>Elaboração de critérios de desempate para cada categoria de bolsa (Estadual, Nacional, Internacional e Olímpico);</p> <p>Necessidade de declaração da entidade Nacional de administração do desporto, filiado ao COB para atletas da categoria Olímpica, comprovando convocação no ano do pleito à bolsa, para compor seleção nacional na respectiva modalidade esportiva;</p> <p>Do envio da documentação, a Comissão Técnica Avaliadora passa a somente poder solicitar esclarecimentos ou adequações até o limite de 2 (duas) diligências, mantido o prazo de 3 (três) dias úteis para a resposta;</p> <p>Envio do Termo de Compromisso passa a ser feito via Upload no sistema;</p> <p>Comprovação de Frequência escolar volta a ser feita via relatório bimestral.</p>
EDITAL 2020	<p>Edital exclusivo de atletas paralímpicos, nesse ano não houve um edital dedicado a atletas de modalidades olímpicas;</p> <p>Passa a falar da Regulamentação do Edital pela Resolução SEEJ nº88, de 25 de novembro de 2013;</p> <p>Apresentou justificativas para não ter categoria estadual, a saber "3.1.4 Não serão disponibilizadas bolsas para a categoria estadual, por que as modalidades paralímpicas possuem o número de entidades regionais de administração do desporto escasso";</p> <p>Necessidade de comprovar convocação no ano de pleiteia para seleção nacional na modalidade (Paralímpica), tendo que ter conquistado medalha ou participado nos últimos jogos paralímpicos;</p> <p>Veda a concessão de mais de uma bolsa a um mesmo atleta, tópico 12.9.2;</p> <p>Realiza, nos tópicos 12.9.3 e 12.9.4, a indicação de gastos preferenciais a serem realizados com a bolsa</p>

Fonte: Dados Básicos: Editais de Seleção do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais no período 2014-2020. Elaboração própria.

### 5.3 Resultados da Avaliação

Nesta seção serão respondidas as questões propostas no capítulo de Metodologia, para o desenho do programa, utilizando para isso as revisões legislativas realizadas e o MaPR produzido.

Em relação aos objetivos do programa é necessário pontuar que eles não são apresentados na página *online* do programa, no site institucional da SEDESE, onde estão agrupados os programas desenvolvidos pela Subsecretaria de Esporte. Deste modo, é necessário que o atleta e/ou técnico interessados tenham de buscar essa informação nos Editais do programa, já que os objetivos também não se encontram expressos nas legislações que o regem.

Segundo o Edital de Seleção SEESP nº01/2018:

“O objetivo do programa é contribuir para a manutenção da carreira dos atletas e técnicos de alto rendimento, buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e técnicos com potencial para representar o Estado e o País nas principais competições nacionais e internacionais” (MINAS GERAIS, 2018)

Em resposta ao questionário apresentado, a equipe responsável pela política informou que “o objetivo é apoiar financeiramente atletas e técnicos, de reconhecimento (sic) destaque, para que se dediquem ao treinamento e representem o estado de MG (sic) nas principais competições Nacionais e Internacionais”.

Destaca-se o entendimento comum entre a equipe responsável pelo programa e o texto do Edital, algo já esperado, uma vez que os mesmos são os responsáveis pela elaboração dos editais anualmente. Além disso, apontam a indicação do público alvo prioritário do programa, como sendo os atletas e técnicos de alto rendimento de reconhecido destaque. Nesse ponto existe uma certa discordância entre o entendimento da equipe e o expresso no Edital, que não realiza, de forma direta, essa restrição do público alvo.

Os objetivos expressos nos editais sofreram modificações para as seleções realizadas em 2019 e 2020, com indicação de atletas e técnicos de nível olímpico ou paralímpico, segundo o interesse do edital em questão, conforme apontado pelo Quadro 7 - Principais mudanças nos Editais do Bolsa-Atleta de Minas Gerais pós 2013(p.93-97).

Essa possibilidade fática de modificação, somado ao objetivo geral do programa não estar expresso de forma clara no sítio eletrônico do Bolsa-Atleta e

Bolsa-Técnico, não permite definir com precisão os objetivos do programa, tornando-os pouco claros para os interessados, que deverão buscar esse conhecimento na documentação do programa. O melhor seria que esses objetivos estivessem expressos diretamente na página da política. Além disso, a falta de clareza dos objetivos e propósitos do programa possuem o potencial de impactá-lo negativamente, com a possibilidade de os gestores da política entenderem-na de maneira diversa daqueles que a formularam.

Em relação às premissas do programa e se elas “fazem sentido”, ou seja, se possuem certa veracidade e confiabilidade, de modo que possam ser tomadas como certas e que os servidores responsáveis pelo programa as utilizem, será realizado a análise individual de cada uma das cinco que foram assinaladas. De acordo com a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o MaPR, as premissas identificadas do programa são:

- I. Haverá recursos disponibilizados no Orçamento;
- II. Atletas e Técnicos inscrever-se-ão no programa;
- III. O portal de inscrição é de fácil entendimento;
- IV. A divulgação do programa é eficaz e atende o público-alvo; e
- V. Existência de entidades regionais de administração do desporto.

A primeira premissa trata da questão dos recursos orçamentários disponibilizados para o programa. Tendo em vista que, se os valores não forem disponibilizados para a realização da política, como ocorreu em 2015, nem mesmo um edital será elaborado. Essa premissa é considerada de suma importância para o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, pois se ela se mostrar falsa, o programa pode não ocorrer.

Já a segunda condição a ser atendida relaciona-se aos atletas e técnicos, com sede de treinamento em Minas Gerais, estarem interessados em receber o benefício e realizarão a inscrição. Esse tópico, assim como o primeiro, se mostra verdadeiro e correto, uma vez que, como apontado no trabalho de Paz *et al* (2018) sobre o Bolsa-Atleta, esse recurso financeiro auxilia

“na garantia mínima da manutenção pessoal dos atletas, buscando dar condições para que os mesmos possam dedicar-se a estes treinamentos e a participações em competições, visando sempre o melhor desenvolvimento de sua carreira esportiva” (BRASIL, 2016 *apud* Paz *et al*, 2018, p. 136-137).

Realidade essa que busca ser replicada no programa estadual, sendo, inclusive, o objetivo expresso nos editais de seleção para o mesmo. Além disso, se

considerada a tradição histórica do patrocínio esportivo no país, percebe-se que ela está diretamente relacionada ao dinheiro público. A título de exemplificação, cerca de 80% da delegação brasileira nas Olimpíadas de Tóquio 2021 receberam alguma ajuda de custo do governo federal, existindo, ainda, um baixo investimento do setor privado em atletas de forma geral (UOL Economia, 2021).

Deste modo, comprova-se que o programa pode, de antemão, considerar que terão atletas e técnicos interessados, principalmente, com base na tradição de uso de investimento público por parte dos esportistas. Além disso, a garantia de receber um benefício financeiro permite que os atletas e técnicos se dediquem à prática do esporte e à evolução na modalidade praticada. Relativo ao patrocínio, tem-se, ainda, o destacado por Coelho (2005):

“[...]No momento que um atleta consegue um patrocínio para treinar, o seu foco passa a ser apenas as competições e os recordes a serem batidos, pois não precisa ficar preocupada com alimentação, vestuário e outros custos relacionados à sua manutenção como atleta profissional. Um atleta sem patrocínio não consegue manter a mesma concentração, pelo fato de ter que custear a maioria das despesas necessárias para a realização dos treinos e, muitas vezes, exerce outra atividade profissional como forma de se manter no esporte” (Coelho, 2005, p.37).

O terceiro tópico está relacionado ao portal de inscrição<sup>12</sup>. Entretanto, o mesmo só fica disponível durante o período estabelecido em Edital, em que consta o *link* para acessá-lo, de modo que os interessados podem abri-lo de forma rápida enquanto leem o documento. Pelo link, os atletas e técnicos devem preencher seus dados pessoais e informar as competições que participaram, bem como suas colocações; em seguida, é momento das federações homologarem os resultados das competições de modo a ser possível a verificação das informações fornecidas. Com isso, pode-se perceber que o portal de inscrição busca ser o mais direto possível para os atletas e técnicos inscreverem-se no programa buscando receber o benefício.

Já com relação à divulgação do programa para o público alvo, destaca-se que, como toda medida estadual, os editais de seleção são, primeiramente, divulgados por meio de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, e também aparecem na página institucional *online* da secretária (SEDESE na gestão atual). Além destes dois locais, mais tradicionais para publicações governamentais, tem-se como fator positivo ao programa sua divulgação por meio das redes sociais da

---

<sup>12</sup> Durante a realização deste trabalho o portal de inscrição encontrava-se fechado para cadastro de novos atletas e técnicos, de modo que as informações utilizadas vieram do contato com a Equipe Técnica responsável pelo programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, notadamente no Facebook, Twitter e Instagram, de modo a tornar a divulgação dos Editais mais próximas da população como um todo, e, principalmente, de atletas e técnicos interessados, contando, ainda, com comentários de cidadãos desejando saber mais sobre a política. Sobre essa questão das mídias sociais e sua utilização pelo governo para “chegar mais perto” da população, cabe destaque a colocação realizada por Rothberg e Valença (2014), que contribui para demonstrar a importância desse uso:

“[...] Como grande parte dos usuários da rede adere a interação possibilitada pelas mídias sociais online, os governos têm investido em inovadoras experimentações de comunicação pública em canais oficiais das plataformas Twitter, Facebook, Orkut e Youtube, que têm sido crescentemente acessadas por quem se interessa em saber mais sobre a gestão pública e suas políticas (Rothberg e Valença, 2014, p.2)”

Por fim, em relação a existência de entidades de administração do desporto, entende-se que elas garantem maior veracidade às informações apresentadas pelos atletas e técnicos, sendo importantes principalmente na etapa de homologação da seleção, em que a entidade regional ou nacional de administração do desporto, filiada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, realiza a homologação dos resultados cadastrados pelos atletas ou técnicos olímpicos/paralímpicos, conforme o caso, no sistema de inscrição da bolsa-atleta e da bolsa-técnico.

Conforme o Edital de Seleção SEDESE nº02/2019, o programa admite a possibilidade de inexistência de entidade regional de administração do desporto, permitindo que os atletas e técnicos estejam vinculados a uma entidade nacional de administração do desporto filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB, e/ou vinculada ou reconhecida por este comitê, ou Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, nos termos do Edital de Seleção SEDESE nº02/2020, possibilitando contornar uma possível vedação que essa exigência de vínculo/filiação à entidades regionais poderia provocar.

Essa última premissa funciona, ao mesmo tempo, como critério de seleção dos participantes do projeto, exigindo que os atletas interessados estejam filiados a uma entidade de administração do desporto que praticam, gerando uma espécie de retroalimentação e garantindo que a premissa seja verdadeira, de modo a estimular a filiação dos desportistas e técnicos às entidades e/ou o desenvolvimento de novas entidades.

Após a aplicação do questionário, presente no Anexo I deste trabalho, pôde-se constatar que o quantitativo de bolsas a ser distribuído baseia-se, de maneira geral, na quantidade de recurso disponibilizado para o programa. O art. 13, do Decreto nº 46306/2013, estabelece que “a quantidade de bolsas a serem concedidas a atletas e técnicos ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Estado”.

De forma a corroborar com esse condicionamento, temos a não distribuição do benefício no ano de 2015, em decorrência da falta de recursos por parte do estado de Minas Gerais para a realização do Programa. Esse quantitativo de bolsa exerce influência direta sobre os atletas que serão beneficiados, de maneira que um atleta que recebeu em determinado ano pode não ser beneficiário no ano seguinte, em função da relação entre o número de bolsas disponibilizadas e a restrição orçamentária, o que impacta diretamente na consecução dos objetivos pelo programa.

Historicamente, foi possível observar uma tendência de priorização aos atletas de nível estadual e nacional para o recebimento do benefício, com estas categorias sendo privilegiadas nos editais desde 2013, obtendo, de forma relativamente constante, o maior quantitativo de benefícios a serem distribuídos, com números acima de 35 bolsas na maior parte dos editais. Essas cifras apenas não foram repetidas nos editais de 2019, uma vez que neste ano foram publicados dois editais de seleção distintos, para as modalidades olímpicas e paralímpicas.

No Edital nº02/2019 as categorias estadual e nacional possuíam 20 e 17 bolsas a serem distribuídas, respectivamente, com apenas 5 na categoria internacional e 3 na olímpica. Já no edital de seleção de 2020, a categoria estadual foi excluída e dedicadas 63 bolsas à categoria nacional, apenas para atletas paralímpicos neste ano. Importante ressaltar que a quantidade de bolsas definidas em Edital poderá ser redefinida segundo a demanda, caso essa seja inferior à estabelecida em alguma categoria, de maneira a abrir a possibilidade de remanejamento de recursos para atender atletas que potencialmente não receberiam o benefício.

O ponto relativo à disponibilidade orçamentária, embora de suma importância para garantia da saúde fiscal do estado de Minas Gerais, também pode significar um problema como visto em 2015, em que o programa não pôde atuar e fornecer o repasse financeiro aos atletas e técnicos mineiros, possuindo como

agravante o fato de que no ano seguinte seriam realizadas as Olimpíadas Rio 2016, sendo necessária a realização de estudos adicionais para verificar o impacto que essa ocorrência teve para este público.

Por outro lado, a priorização das categorias “mais baixas”, estadual e nacional, demonstra uma tentativa do programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de realizar um investimento maior nos profissionais que representariam a base da pirâmide esportiva do país, e do estado, com foco nos atletas em iniciação esportiva, contrapondo-se à realidade explorada por Camargo e Mezzadri (2017), relativo ao baixo apoio que o programa federal dá a essas categorias de base.

Esse investimento, porém, possui pontos de crítica semelhantes aos apontados por Côrrea *et al* (2014), devido aos valores permanecerem reduzidos para esses atletas, quando comparados às demais categorias de bolsa-atleta.

Em relação à forma como a política seleciona seus candidatos, a classificação dos atletas e técnicos inscritos é realizada com base no estabelecido nas legislações e editais do programa. Os atletas e técnicos, após inscrição de seus resultados no Sistema de Inscrição e homologação dos mesmos pelas federações, tem suas classificações estabelecidas pelo próprio sistema, de modo automatizado. A Equipe Técnica responsável realiza a conferência dessa classificação, verificando os documentos enviados pelos atletas e técnicos e os casos de não envio de documentação comprobatória por eles, possibilitando a realização de reclassificação dos resultados no sistema.

A ordem de classificação dos atletas, conforme o Edital SEESP nº01/2018, último edital a abarcar juntos os atletas e técnicos olímpicos/paralímpicos, era:

“6.1.2. 2ª Etapa – Classificação e Seleção:

6.1.2.1. A classificação e seleção dos atletas e técnicos observará os requisitos de cada categoria de bolsa especificada no item 3 deste Edital, dentro dos limites quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, e obedecerá a seguinte ordem:

6.1.2.2 - Atleta 6.1.2.2.1. Atletas de modalidades individuais olímpicas ou paralímpicas em provas individuais e por equipe, do Programa Olímpico, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking da categoria de bolsa específica, nesta ordem;  
6.1.2.2.2. Atletas de modalidades coletivas olímpicas ou paralímpicas, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking da categoria de bolsa específica, nesta ordem;  
6.1.2.2.3. Atletas de modalidades individuais olímpicas com provas não olímpicas, vinculadas ou reconhecidas pelo COB ou pelo CPB, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking da categoria de bolsa específica, nesta ordem;  
6.1.2.2.4. Atletas de modalidades coletivas, vinculadas ou reconhecidas pelo COB ou pelo CPB, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na

competição de referência ou no ranking da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

§1º - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

§2º - Persistindo o empate, terão prioridade os Atletas que possuíram Termo de Compromisso por meio do Programa Bolsa Atleta / Técnico no ano anterior ao pleito e que tiverem entregado todos os devidos relatórios solicitados pela equipe técnica da Diretoria de Incentivo ao Esporte de Formação e Rendimento.

§3º - No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto no § 1º e no §2º, acima, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§4º - Na bolsa de nível Olímpico e Paralímpico os atletas serão classificados da seguinte forma: conquistado medalha de ouro, prata, bronze ou ter participado da edição mais recente dos jogos olímpicos ou paralímpicos, nesta ordem" (MINAS GERAIS, 2018).

Esse modo de seleção possui inspiração nos moldes de classificação do governo federal, principalmente com o disposto no art. 7º, da Portaria nº 164/2011, do Ministério do Esporte, em que se tem uma ordem de preferência entre atletas de modalidades individuais em disputas individuais e coletivas seguido por atletas de modalidades coletivas.

Os critérios de desempate vieram com o intuito de tornar o processo mais democrático e inclusivo, dando apoio à atletas mais novos e realizando sorteios públicos pelas vagas, o que garantiu um apoio mais constante aos beneficiários, com certa preferência aos atletas que já haviam recebido a bolsa no ano anterior, como dita o §2º.

A automatização da classificação prévia pelo próprio sistema é um fator muito positivo para o programa, que economiza tempo e visa dar maior celeridade às análises realizadas pela Equipe Técnica e à divulgação dos resultados da seleção. Entretanto, a permissão para que atletas e técnicos realizem o cadastro apenas durante determinado período de tempo poderia ser reavaliada. Como o sistema possui certa automatização, seria interessante que os atletas interessados pudessem cadastrar seus resultados durante todo o ano, assim que ocorressem as competições, nos mesmos moldes da apresentação dos relatórios mensais, de modo que classificação fosse gerada para o ano seguinte ao longo do ano corrente.

Para análise das diferenças e semelhanças entre os programas Bolsa Atleta do Governo Federal e Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais, optou-se pela elaboração do quadro abaixo, de maneira a sintetizar as questões mais relevantes.

Foi excluída a vedação realizada pelo programa estadual de os atletas/técnicos beneficiários terem como local de treinamento Minas Gerais e os valores distintos entre categorias de bolsa semelhantes, devido a questões de abrangência e recurso disponível dos programas.

Quadro 8 - Semelhanças e diferenças entre o Bolsa-Atleta do Governo Federal e Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais.

Semelhanças	Diferenças
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Foco do benefício em atletas que tenham ocupado uma das três posições de destaque em competições e/ou ranking da modalidade praticada;</li> <li>b) Critérios de seleção/concessão semelhantes;</li> <li>c) Exigem prestação de contas dos beneficiários;</li> <li>d) Necessidade do atleta que pleiteia o benefício ser filiado a entidade de administração do esporte;</li> <li>e) Critérios de desempate semelhantes;</li> <li>f) Vedação à categoria máster;</li> <li>g) Vedação à concessão de mais de uma bolsa ao mesmo atleta;</li> <li>h) Não reajuste de valores dos benefícios.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Idades mínimas distintas, sendo em nível federal 14 anos e estadual 12(categoria estudantil), com atletas do paradesporto sem restrição;</li> <li>b) Número de parcelas pagas aos atletas, sendo 12 parcelas no programa federal e 6 no estadual;</li> <li>c) Número de categorias distinto (6 em nível federal e 4 estadual);</li> <li>d) Atende também a técnicos de atletas, devido a entendimento de sua importância para a carreira dos mesmos;</li> <li>e) Não aborda o doping como critério de desclassificação/perda do benefício;</li> <li>f) Percentual máximo de bolsas dedicadas a atletas de modalidades não olímpicas/paralímpicas (20% no estadual e 15% no federal);</li> <li>g) Limite de quantitativo de bolsas por modalidade.</li> </ul>

Fonte: Elaboração própria.

Em relação às informações contidas no quadro acima é necessário fazer algumas considerações:

No item a), da coluna “Semelhanças”, o programa mineiro repete a mesma problemática apontada por Paz *et al* (2018) sobre o Bolsa-Atleta nacional, em Minas Gerais. A política também privilegia os atletas já formados, com bons resultados obtidos em competições esportivas anteriores ao recebimento do benefício. O que comprova, de certa forma, que esses atletas já possuem condições de praticar suas modalidades em alto nível. A comodidade que o Estado brasileiro possui, que fora apontada pelos autores, também se repetiu no momento de elaboração do programa

estadual, bem como as questões relativas às políticas privilegiarem os atletas de alto nível em detrimento da formação esportiva, como disseram Côrrea *et al* (2014). Além disso, Guimarães (2009) apontou que essa realidade, comum no Bolsa-Atleta, deveria ser modificada para a “concessão do Bolsa-Atleta aos atletas seguintes ao 3º colocado no ranking, em caso de algum ou todos os três primeiros já serem patrocinados ou perceberem salário”. Tal observação expõe duas questões que poderiam ser incorporadas à política estadual, tais como a vedação a recebimento do benefício de atletas que recebem salário/possuem patrocínio e a ampliação do público alvo da política para além dos atletas e técnicos que conquistaram as três primeiras posições das competições/rankings.

Retomando Paz *et al* (2018) e sua crítica com relação à idade mínima que o atleta deve possuir para ser beneficiário do programa nacional, que é de 14 anos. Em Minas Gerais, essa restrição etária é reduzida para 12 anos e inexistente para as categorias do paradesporto. No item a) da coluna de “Diferenças”, um ponto bastante positivo, mas cuja eficácia geral diminui se considerarmos modalidades como a ginástica, cuja categoria de base começa aos 6 anos como apontado por Paz *et al* (2018).

Outra questão que merece destaque é o quantitativo de parcelas pagas, item b) da coluna de “Diferenças”, não somente em relação ao programa nacional, mas com a política existente entre 2011 e 2012, em Minas Gerais. Na primeira versão do Bolsa-Atleta mineiro, o benefício era pago, mensalmente, aos beneficiários, assim como o Bolsa-Atleta Nacional. Contudo, após sua reformulação, o Bolsa-Atleta mineiro passou a ser pago de forma bimestral, em um total de seis parcelas.

Outro ponto de destaque está relacionado ao item e), da coluna de “Diferenças” e está relacionado à punição por *dopping*. Esse tópico deixou de ser abordado no Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais ao ser comparado com o programa Bolsa-Atleta anterior, e faz-se presente no programa nacional. No estado, a questão do *dopping* aparece apenas no Termo de Compromisso assinado pelos beneficiários e a SEDESE, como parte das obrigações do atleta de “l) Aceitar fazer exame antidopagem, se solicitado”.

Com os recentes escândalos de uso de *dopping* pelos atletas russos, que rendeu até mesmo a suspensão de diversos esportistas (DW, 2020), a punição com a cassação do benefício é um ponto crítico que não está presente na legislação do

programa mineiro, possibilitando que atletas que fazem uso de substâncias ilícitas recebam o benefício em lugar daqueles que não o fazem. Esse item deveria ser incorporado ao Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico para garantir o respeito aos atletas mineiros que não utilizam essas substâncias além de melhorar a seleção dos beneficiários.

Por fim, retomando o conceito de Isomorfismo Mimético, de Dimaggio e Powell (2005) e aplicando-o à questão em voga. Em relação às diferenças e semelhanças entre os programas discute diretamente com o conceito dos autores, haja vista que o programa nacional, por ter vindo primeiro e se encontrar em um estado de maior consolidação como política pública, deveria ter uma forte influência no programa estadual.

Essas similaridades, porém, se fizeram mais presentes com a primeira versão do Bolsa-Atleta no estado de Minas Gerais, criado pela lei 17.803/2008, com apenas alguns trechos dos tópicos de seleção/concessão e desempate (as semelhanças mais relevantes) mantendo-se no programa após a reformulação em 2013.

Além das questões já apontadas com o Bolsa-Atleta mineiro nos parágrafos anteriores, cabe ainda mencionar a questão da categoria estudantil e a participação dos atletas em eventos nacionais estudantis, com o Bolsa-Atleta estabelecendo como parte desses eventos os “Jogos Escolares Brasileiros - JEBS, ou dos Jogos Universitários Brasileiros - JUBS, do ano anterior ao pleito, Campeonato Paraescolar Brasileiro ou Campeonato Parauniversitário Brasileiro do ano anterior ao requerimento” e o programa Nacional deixando essa parte mais “aberta”, “que tenham participado de eventos nacionais estudantis reconhecidos pelo Ministério do Esporte”, sendo ambos, porém, equivalentes em conteúdo.

Essas similaridades entre as políticas nacional e estadual são bastante visíveis quando se observa a Lei de Incentivo ao Esporte do governo federal e a Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, em que empresas podem utilizar parte do recurso a ser pago à título de ICMS para apoiar projetos esportivos. Com isso, é perceptível que essas características isomórficas já acontecem entre os entes da federação em programas diversos, não sendo questão exclusiva das políticas discutidas nesse trabalho.

É de fundamental importância pontuar que a influência que o programa nacional exerce no programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico estadual já era esperada, até mesmo pela questão da temporalidade das políticas, com o programa mineiro sendo inspirado na política do, hoje, Ministério da Cidadania.

Entretanto, o modo como o programa mineiro se distanciou do federal merece destaque, pois, apesar de algumas distinções serem consideradas como negativas (quantidade de parcelas do benefício; não abordagem do *dopping*) outras não apenas superam traços do programa nacional como o complementam em seu objetivo de apoio aos atletas (idade mínima inferior sem restrição para o paradesporto; atendimento aos técnicos dos atletas - imprescindíveis para seu constante desenvolvimento; e maior percentual de bolsas a serem destinados à atletas de modalidades não olímpicas/paralímpicas).

O programa possui vários desafios, diversos deles pontuados no presente capítulo (e outros que serão apontados a seguir). Porém, sua maior força está nas questões que o diferem do programa nacional, o que contribui de forma ativa para o desenvolvimento do esporte e dos atletas em Minas Gerais.

Após a reformulação foram abandonadas grande parte das incertezas que levaram os *policy makers* a copiar questões do Bolsa-Atleta, com o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico tornando-se um programa por si só, não uma simples cópia, garantindo-lhe individualidade.

## 6. AVALIAÇÃO DE PROCESSOS

Neste capítulo será realizada a avaliação dos Processos envolvidos no Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais, objetivando responder às questões contidas na aba processos do Quadro 2 (p. 66).

Para isso serão utilizadas as informações contidas no Mapa de Processos e Resultados apresentado no Capítulo 4, o questionário aplicado ao Diretor responsável pelo programa e sua equipe e também informações advindas de conversas com alguns servidores da Subsecretaria de Esportes.

### 6.1 Processos do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico

Serão tratadas as atividades realizadas pelo programa até a entrega do benefício aos atletas e técnicos, a necessidade de todas as etapas, bem como a possibilidade de uma seleção mais célere. Para isso, é necessário voltar ao Mapa de Processos e Resultados (**Erro! Fonte de referência não encontrada.**) (p. 71) e observar as abas “Atividades” e “Produtos”, uma vez que as mesmas foram numeradas de modo a permitir a visualização de quais ações geram quais produtos. Visando facilitar a análise e o entendimento da avaliação, esse fragmento do mapa está reproduzido no Quadro 9:

Quadro 9 - Reprodução das abas Atividades e Produtos do MaPR elaborado.

Atividades	Produtos
1-Convites à federações para realização de debates e discussões 1-Análise de sugestões que chegam por e-mail para o programa 1-Elaboração do Edital 1-Publicação do Edital 2- Ativação de comissões (Técnica-Avaliadora) 2- Atletas e Técnicos realizam a inscrição 2- Homologação dos resultados (apresentados pelos atletas) pelas federações 2- Classificação dos beneficiários segundo critérios estabelecidos em Edital (ranqueamento) 2- Análise de documentação apresentada pelos atletas e técnicos 2- Envio de diligências sobre documentação 2- Recebimento e análise de respostas de diligência 2- Seleção dos beneficiários 2- Divulgação de Lista de beneficiários a serem contemplados pelo programa no ano corrente	1.1 - Edital publicado 2.1 - Lista de beneficiários divulgada 2.2 - Comissões ativadas 3.1 - Termos de compromisso firmados 4.1 - Bolsas concedidas (valores creditados em conta) 5.1 - Prestação de contas analisadas 5.2 - Vitorias realizadas 5.3- Questionários respondidos 5.4 - Relatórios mensais produzidos
3 - Elaboração, e assinatura, de Termos de Compromisso entre os Atletas e a SUBESP 4- Creditar valor das bolsas na Instituição financeira vinculada ao programa ou indicada pelo beneficiário (bimestralmente) 5-Elaboração e envio de questionários para os atletas (intermitente) 5- Realização de vitorias aos atletas/técnicos contemplados 5- Análise e aprovação dos relatórios mensais enviados pelos beneficiários 5 - Análise de prestação de contas enviadas pelos beneficiários	Pressupostos: - Capacidade de realização das vitorias pela Equipe da Diretoria - Capacidade de análise das Prestações de Contas apresentadas em tempo hábil - Beneficiários apresentarão os relatórios e prestações de contas corretamente

Fonte: Elaboração própria.

Conjuntamente às atividades e produtos reproduzidos no MaPR, a página *online* do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico apresenta, de forma simplificada, as etapas do serviço, como segue:

“Etapas do serviço:

1. Acompanhar a publicação do edital

Não há um cronograma previsto para a publicação dos editais, mas, a depender do orçamento são anuais e publicados no Diário Oficial de Minas Gerais ([www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br)) e no sítio institucional da secretaria

([www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br)). A publicação de editais depende da disponibilidade financeira. As demais etapas abaixo descritas podem variar de acordo com as peculiaridades de cada edital.

2. Fazer inscrição no edital aberto

É necessário fazer a inscrição e cumprir demais exigências previstas em edital.

3. Acompanhar a lista preliminar dos selecionados no edital

Os atletas e técnicos classificados deverão enviar a documentação descrita no edital para análise por parte da Comissão Técnica de Avaliação do Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico.

4. Acompanhar a lista final dos selecionados no edital

Aqueles inscritos que passaram na etapa anterior devem enviar o Termo de Compromisso disponibilizado no Sistema de Inscrição para atletas e técnicos paralímpicos ([bolsaatleta.esportes.mg.gov.br](http://bolsaatleta.esportes.mg.gov.br)) e olímpicos ([bolsaatletaolimpico.social.mg.gov.br](http://bolsaatletaolimpico.social.mg.gov.br))

5. Acompanhar convocação de atletas não classificados

Devido ao descumprimento dos critérios para envio da documentação apontados no edital, alguns nomes que integravam a lista preliminar, podem ser desclassificados, assim, outros candidatos ao benefício podem ser convocados para encaminhar a documentação necessária, retomando assim a etapa 3 e as demais aqui descritas” (MINAS GERAIS, 2021).

Após essas exposições, passa-se à análise das atividades do programa.

Para isso elas serão discutidas segundo os números indicados no MaPR, de 1 a 5, na seção seguinte.

## 6.2 Resultados da Avaliação

O primeiro grupo de ações está relacionado ao Edital do Programa e sua publicação: A equipe responsável pelo programa convida federações para que possam ser discutidas possibilidades de melhorias e inclusões no Edital, bem como análise das sugestões que chegam por *e-mail*, enviadas pelos beneficiários da política. Esse conjunto de atividades leva à elaboração e publicação do Edital.

É perceptível a importância dada à participação dos envolvidos com a política nesses momentos prévios à divulgação do edital, contribuindo para uma maior democratização do programa. Isso permite uma maior assertividade no desenvolvimento da política, devido à escuta da opinião daqueles que recebem o benefício, de modo a compreender como o programa pode ser melhor para seu público-alvo diretamente dos mesmos.

A participação dos beneficiários no desenvolvimento da política, em forma de contribuições/sugestões para o Edital, é um ponto extremamente positivo para o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico. Isso torna o programa mais plural e contribui para o seu contínuo aperfeiçoamento enquanto política pública de esporte voltada à manutenção

de atletas e técnicos, na carreira, permitindo-lhe obter maior conhecimento das necessidades desse público e de sua realidade.

Apesar das restrições orçamentárias, essa aproximação da política com seu público alvo contribuiu para a evolução dos editais, como demonstrado pelo Quadro 7, em que foram demonstradas essas modificações com o passar dos anos, aparentemente melhorando a forma de atuação do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico.

O segundo grupo de ações está diretamente ligado à seleção dos beneficiários pela política, e a ativação da Comissão Técnica-Avaliadora. Essa é a etapa com maior número de atividades mapeada e com múltiplos atores envolvidos. Isso porque os interessados em receber o benefício devem realizar sua inscrição e apresentar seus resultados em competições; em seguida as federações homologam os resultados apresentados e a comissão inicia seus trabalhos, após a classificação automática que o próprio sistema de inscrição realiza.

Passa-se então à análise dos documentos apresentados pelos atletas e técnicos, solicitação de esclarecimentos com relação à essa documentação apresentada (ou cobrança para que sejam apresentadas). Feito esse exame documental, ocorre uma reclassificação dos beneficiários, elaboração e divulgação da lista dos selecionados para receber o benefício. Nesse momento da implementação do programa é interessante notar uma linearidade bem definida das ações entre a publicação do Edital e a divulgação dos beneficiários, ocorrendo em um período de tempo determinado; com uma ação precisando terminar para que a outra possa começar estando as ações interligadas entre si.

O terceiro item das atividades diz respeito à assinatura do Termo de Compromisso entre os selecionados pelo programa e a SUBESP. No Termo constam as diversas obrigações entre os envolvidos, como explicitado no capítulo sobre a Avaliação de Desenho. O Termo de Compromisso é uma atividade essencial ao projeto, uma vez que trata do repasse e uso dos recursos públicos, não cabendo margem para melhorias.

A principal mudança ocorreu no Edital nº02/2019, quando os beneficiários puderam assiná-lo e enviá-lo via *upload* no Sistema do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico. Antes era necessário enviar duas cópias assinadas para a SUBESP. Tal evolução além de contribuir para o meio ambiente (uma vez que o envio via sistema representa uma economia de papel) traz mais rapidez e facilidade ao processo como um todo.

Por outro lado, a assinatura do Termo de Compromisso poderia ser realizada com o uso de nenhum papel e de forma *online*, para isso o documento poderia ser incorporado ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) do estado de Minas Gerais, de maneira que os atletas e técnicos poderiam criar um Usuário Externo para preenchimento do documento e assinatura eletrônica do mesmo.

Apesar da evolução supracitada, com o Termo podendo ser enviado via *Upload* no Sistema do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, o mesmo ainda deduz que os interessados em adquirir o benefício tenham acesso fácil a impressoras e *scanners* para imprimir e scannear os documentos. Além disso, ainda parte do pressuposto que todos os atletas possuam as habilidades motoras para realizar a assinatura. A utilização do SEI! poderá permitir as assinaturas de forma ainda mais rápida e econômica pelos beneficiários.

Diversos são os sistemas do Estado de Minas Gerais que utilizam de documentos desse sistema, como é o caso do Ponto Digital<sup>13</sup>. A Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, e muitos outros passaram a utilizá-lo em decorrência do teletrabalho devido à pandemia da COVID-19 em 2020/2021. Deste modo já existe o conhecimento necessário para utilização do SEI! para aplicação no Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais.

O quarto grupo de atividades é o "mais simples" dos listados e trata em do uso das contas cadastradas pelos beneficiários. O recurso é creditado para técnicos e atletas, podendo ser realizado em instituição bancária já utilizada pelo beneficiário ou, conforme o Termo de Compromisso

"c) Caso o pagamento seja feito no banco contratado pela SEDESE, o BENEFICIÁRIO deverá fazer a retirada do recurso financeiro concedido em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da notificação via e-mail. Caso não faça esta retirada dentro deste período, perderá o direito do repasse"(MINAS GERAIS, 2020)

O quinto, e último, grupo de atividades está relacionado ao acompanhamento do programa por uma equipe, que realiza vistorias aos contemplados e faz a análise dos relatórios mensais e prestação de contas dos beneficiários. Essa etapa é realizada, majoritariamente, à distância, via sistema online, com exceção das vistorias que são presenciais. Por meio desses documentos, a equipe mantém um registro dos atletas em relação à melhoria de seus resultados em

---

<sup>13</sup> O Ponto Digital, sistema do governo de Minas Gerais para registro do ponto dos servidores públicos, início e término do trabalho. Em decorrência do tele-trabalho, é possível o servidor registrar o número de seu relatório de atividades do SEI! nesse sistema de modo a comprovar a execução de seu trabalho.

competições, observando a evolução dos mesmos antes e após o recebimento do benefício.

Observando as questões relativas ao acompanhamento do programa e à prestação de contas pelos atletas beneficiários, podemos dividi-la em dois tipos: o realizado junto aos beneficiários e o exercido sobre o programa como um todo. O primeiro é realizado pela equipe da política de diversas maneiras, como a prestação de contas que os atletas e técnicos devem realizar 30 dias após o recebimento da última parcela do benefício, constando de

- “a) Declaração própria, ou do responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de bolsa-atleta foram utilizados para custear as despesas de manutenção esportiva do BENEFICIÁRIO;
- b) Declaração da respectiva Entidade de Prática Desportiva atestando estar o BENEFICIÁRIO em plena atividade esportiva;
- c) Declaração da Instituição de Ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado, para a categoria bolsa-atleta estadual” (MINAS GERAIS,2020)

Conforme estabelecido no Termo de Compromisso firmado entre os atletas e a SEDESE, os beneficiários devem enviar, relatórios mensais contendo informações relativas a seus treinamentos (quantidade de treinos semanais e duração), estado de saúde (se ocorreram lesões ou enfermidades no mês), gastos realizados no mês (formas de utilização do benefício) e quais as competições em que participaram/irão participar. Tal documento é preenchido pelos beneficiários diretamente no Sistema *online* do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico. Por fim, tem-se as vistorias periódicas que a equipe do programa realiza junto aos atletas e técnicos contemplados pelo benefício, de forma presencial, e os questionários que são enviados para os beneficiários, como consta no TC assinado.

É possível perceber neste momento, também, uma lacuna no uso das informações pelo programa e pelos gestores responsáveis. Os bolsistas devem apresentar os relatórios mensais constando das competições em que participaram, bem como as suas classificações. Entretanto, no momento de inscrição para receber o benefício no ano seguinte, eles devem fornecer novamente esses dados. Ocorre, aqui, um duplo envio das mesmas informações pelos atletas que buscam ser beneficiados de forma consecutiva pelo programa. Os informes apresentados nos relatórios mensais poderiam ser reutilizados nesse momento de classificação dos beneficiários, com o Sistema utilizando o que já fora apresentado pelos desportistas mineiros para esse ranqueamento inicial.

Vale lembrar a observação feita no capítulo anterior, junto com o segundo grupo de ações, mais especificamente em relação às inscrições dos beneficiários: como eles já devem comunicar regularmente os resultados alcançados nas competições em que participaram no ano anterior, via relatórios mensais, faria sentido que os interessados em receber o benefício pudessem, assim como os beneficiários, ir preenchendo ao longo do ano dados relativos às competições que participaram, de modo a tornar mais célere a primeira etapa da política, ou seja, de acelerar a classificação dos inscritos pelo próprio sistema e permitir que as atividades seguintes sejam iniciadas de forma mais rápida.

Visando ao bom uso do recurso público e à melhoria contínua do programa, faz-se necessário pontuar a não realização de uma prestação de contas completa pelo atleta, restando-lhe apenas dar declarações. Entende-se que o serviço público deva trabalhar com a presunção da boa-fé do usuário, conforme o art. 5º da Lei nº13.460/17. Entretanto, assim como realizado em outras políticas públicas de esporte do estado, como a Lei de Incentivo ao Esporte, faz-se necessário um melhor acompanhamento do recurso público.

Na Lei de Incentivo ao Esporte os executores de projetos esportivos devem apresentar os extratos bancários correspondentes às contas onde o recurso público encontra-se depositado, de maneira a comprovar a sua utilização apenas com o projeto, e, caso haja gastos do dinheiro com atividades não aprovadas, a instituição pode ser obrigada a realizar a devolução dos gastos à SEDESE.

Como o Bolsa-Atleta e o Bolsa-Técnico já possui a indicação de gastos preferenciais - mas não limitantes - a serem utilizados com o recurso repassado, conforme Decreto 46.306/2013, seria positivo para a política realizar a ampliação do escopo da prestação de contas que os beneficiários devem fazer, de maneira a melhorar o acompanhamento do recurso e das necessidades dos beneficiários para além dos indicados no decreto.

Além disso, como o próprio Termo de Compromisso apresenta a possibilidade de contratação de um banco pela SEDESE para depósito do benefício, esse acompanhamento dos extratos poderia ser apresentado pela própria instituição bancária, garantindo que esses documentos sejam apresentados na íntegra e fornecendo uma maior veracidade a eles. Soma-se a isso, a necessidade de acompanhamento do recebimento do recurso pelos beneficiários, para que o

programa seja capaz de captar se e/ou quando ocorrerem rompimentos na política, com o contemplado constando na lista, porém o benefício não chegando às suas mãos, por exemplo, no caso de o crédito das bolsas ser realizado em conta incorreta.

Por fim, cabe pontuar a necessidade de retirada do recurso da conta bancária do beneficiário em instituição contratada pela Secretaria. Essa obrigatoriedade imposta pelo Termo de Compromisso tem o potencial de produzir as mais diversas situações ao impedir o acompanhamento do recurso pelo Estado de Minas Gerais. Em situações hipotéticas, o beneficiário poderia sacar o benefício e ser vítima de um assalto, não podendo utilizar o recurso para sua manutenção na carreira. Poderia também utilizar o recurso para outros fins após ter o dinheiro em mãos que não fosse o esporte e realizar a declaração de forma a faltar com a verdade, entre outros casos possíveis. Ambas as situações, embora improváveis, representam possíveis riscos que o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico corre.

Desta forma, o acompanhamento do uso do recurso público, que é de suma importância, não se encontra em realização na política pública em questão. Tendo em vista a possibilidade de sua má-utilização, faz-se necessária a evolução da legislação do programa para que esse rastreamento seja realizado de modo mais constante e completo.

Sobre o segundo tipo de acompanhamento do Programa como um todo, o diretor responsável pelo Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico informou que “o programa tem um sistema, em que todos os dados para acompanhamento, relatórios, análises são armazenados e retirados dele”. Essa resposta aglutina-se à outra questão proposta, relativa aos indicadores do programa, com a equipe realizando um acompanhamento majoritariamente via o próprio sistema da política, utilizando os documentos contidos nele, não necessariamente fazendo uso de indicadores propriamente ditos. Um fato que corrobora essa constatação é o *Power BI* do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, desenvolvido pelo Observatório do Esporte de Minas Gerais e utilizado para obtenção dos dados do capítulo seguinte, ter sido criado para fornecer essas informações, e esses indicadores, não apenas para dar maior transparência aos dados à população como também para auxiliar à equipe responsável pelo programa em suas atividades.

Antes do *Power BI* do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico ser elaborado, não havia o uso de indicadores por parte dos envolvidos com a gestão do programa e hoje, graças à ação do Observatório, eles podem observar diversas questões do programa

e seu desenvolvimento ao longo do tempo e também sobre os beneficiários. Entre as informações que a equipe do Observatório produziu, tem-se, por exemplo, o “Valor Total da Bolsa por Regional e Município”, que conta com um mapa interativo para ajudar na visualização, “Idade Média” dos beneficiários, podendo ser dividida por categoria da bolsa, modalidade e gênero, além de compilar as respostas dos questionários que os atletas enviam à SEDESE, de modo a gerar informações sobre lesões sofridas pelos atletas, itens principais em que utilizem o benefício, frequência dos treinos entre outros.

Esse desenvolvimento de indicadores, porém, foi realizado majoritariamente pela própria equipe do Observatório, com pouca participação dos servidores responsáveis pelo programa, de modo que seja possível que informações que poderiam ser interessantes, relevantes, para o aprimoramento da política possam não ter sido desenvolvidos e, também, o sentimento de pertencimento com relação a esses dados pode não ter sido gerado na equipe do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, algo que pode contribuir para a não utilização desses indicadores gerados de forma plena.

É necessário que haja uma revisão dos indicadores elaborados pela equipe do Observatório por parte dos servidores envolvidos com o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, de maneira não apenas a produzir esse sentimento de pertencimento mencionado acima, como também a que os critérios utilizados permitam refletir as questões que o programa mineiro realmente precisa, de modo a auxiliar em seu desenvolvimento e melhoria contínua. A falta de um diálogo de forma mais constante e discursiva entre as equipes impediu que informações importantes, e necessárias à política fossem produzidas, de modo que a revisão dessas medidas possibilitaria o contorno desse problema.

Além disso, haveria a contribuição para o desenvolvimento de uma cultura de dados nos envolvidos com a política, visando que os indicadores produzidos não parem nas informações produzidas pelo Observatório, mas que continuem sendo gerados no futuro, com os novos conhecimentos adquiridos em cada novo edital, e as modificações introduzidas no programa. Deste modo, pode haver a tomada para si, por parte da equipe responsável pelo Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, dos indicadores e responsabilização por sua produção e desenvolvimento contínuos. Com isso, é esperado que a política, após sete anos de existência e não elaboração de

indicadores, deixe essa realidade para trás e possa pautar-se em dados para guiar seus rumos e compreender melhor a realidade dos beneficiários a quem atende.

## 7. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Neste capítulo serão respondidos os questionamentos propostos na coluna de Resultados, do Quadro 2 - Perguntas sobre o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, no capítulo 3. De início serão apresentadas as fontes de dados utilizadas para a produção das figuras e tabelas que ilustram este capítulo e, em seguida, busca-se responder as perguntas conforme foram apresentadas no quadro mencionado.

Em relação aos resultados do programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais, foram utilizados os bancos de dados disponibilizados pelo Observatório do Esporte de Minas Gerais, por meio de plataforma *Power BI* livre para o público, para obtenção de informações relevantes sobre o desenvolvimento da política ao longo de seus 7 (sete) anos de existência, tais como nome dos beneficiários, idade e categoria de recebimento da bolsa-atleta, além das modalidades praticadas; pelo lado do Bolsa-Atleta, o banco de dados do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva (IPIE), da Universidade Federal do Paraná (UFPR), também foi utilizado, objetivando encontrar relações entre os dois programas.

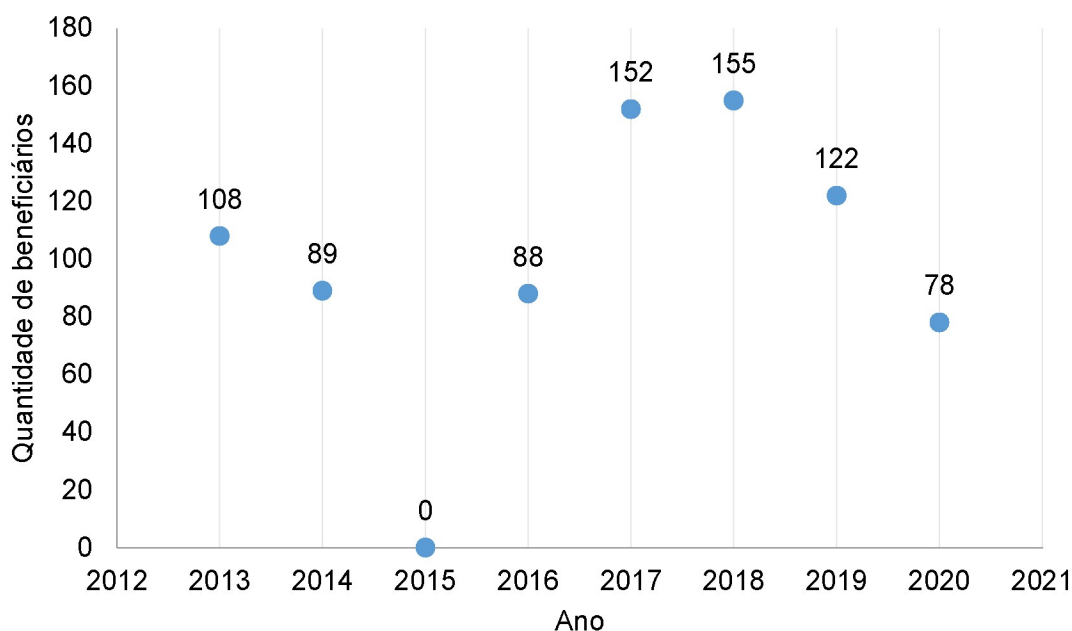
O Instituto realiza, como um de seus trabalhos, a compilação dos dados a respeito dos contemplados pelo programa Bolsa-Atleta do Governo Federal, com apoio da Secretaria Especial de Esporte.

Sobre a avaliação realizada, a primeira questão levantada sobre o programa é em relação à evolução do número de beneficiários ao longo dos anos do programa. Revisitando os objetivos do programa, expressos no Edital nº02/2019:

“[...] é contribuir para a manutenção da carreira dos atletas e técnicos de alto rendimento, buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e técnicos com potencial para representar o Estado e o País nas principais competições nacionais e internacionais.”(MINAS GERAIS, 2019)

Portanto, faz-se necessário entender as mudanças ocorridas no público-alvo contemplado pela política, de maneira a verificar sua capacidade de manter, e, ao mesmo tempo, renovar as gerações de atletas mineiros. Nesse sentido, o gráfico abaixo permite visualizar a evolução no número de beneficiários do programa a cada Edital publicado.

Figura 6- Evolução no número de beneficiários.



Fonte: Dados Básicos: Observatório do Esporte de Minas Gerais. Elaboração própria.

Para compreender os resultados apresentados no gráfico é necessário reforçar, em um primeiro momento, a não realização do programa Bolsa-A atleta e Bolsa-Técnico no ano de 2015, tomando o número “0” de beneficiários nesse ano um *outlier*<sup>14</sup>. O programa não foi realizado em função da não disponibilização de orçamento, por parte do governo do estado à época, para a execução da política. Acredita-se que isso tenha se dado devido às diversas escolhas realizadas pelos agentes políticos, com base nas expectativas e interesses a que são sujeitos, no momento de elaboração do orçamento e destinação de recursos.

Com base no gráfico acima, pode-se perceber uma variação relativa entre os anos do programa, com uma queda de 20 atletas do primeiro edital (2013) quando observados os números em 2014 e 2016. Após o ano de 2016, ocorre um grande crescimento no número de beneficiários da política, com aumentos expressivos dos beneficiários da categoria Olímpica/Paralímpica (devido às conquistas realizadas nas Olimpíadas Rio 2016) que aumentaram em 10 atletas, categoria Nacional, com um aumento de 45 atletas beneficiados e a categoria Internacional, com 11 novos beneficiários, como pode ser visto na tabela 2:

<sup>14</sup> “Um outlier é uma observação que se diferencia tanto das demais observações que levanta suspeitas de que aquela observação foi gerada por um mecanismo distinto” (Hawkins, 1980 apud Ben-Gal, 2005)

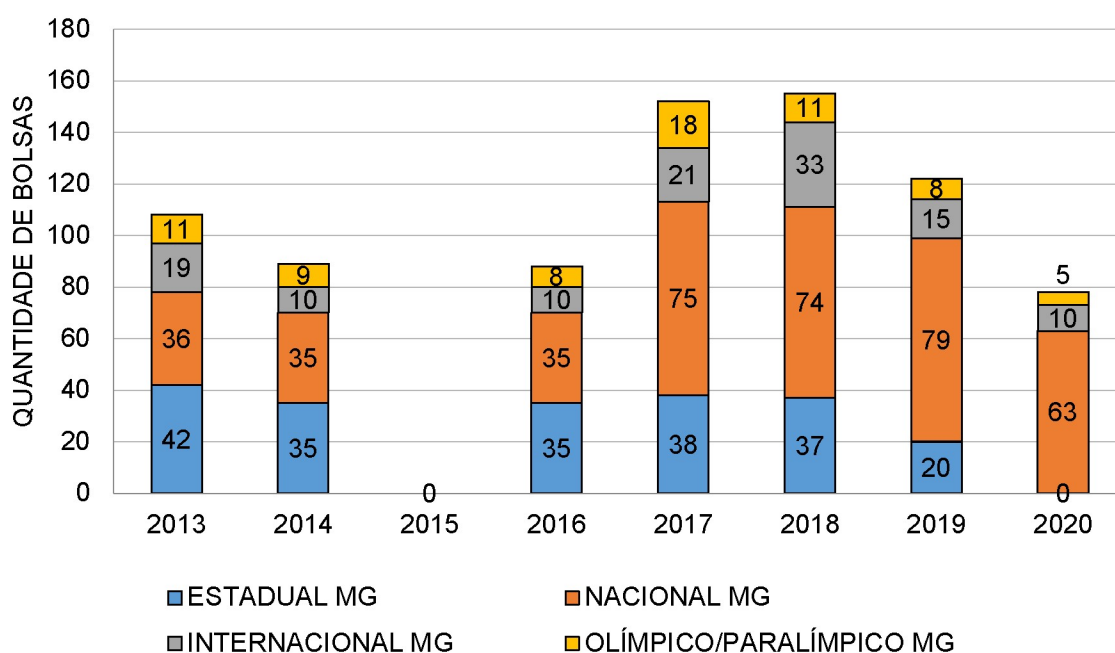
Tabela 2- Distribuição de bolsas por categoria a cada ano

Categoria	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Estadual MG	42	35	0	35	38	37	20	0
Nacional mg	36	35	0	35	75	74	79	63
Internacional MG	19	10	0	10	21	33	15	10
Olímpico/paralímpico MG	11	9	0	8	18	11	8	5
TOTAL	108	89	0	88	152	155	122	78

Fonte: Dados Básicos: Observatório do Esporte de Minas Gerais. Elaboração própria.

Com o intuito de tornar a evolução da distribuição de bolsas em cada categoria ao longo dos anos mais clara e visual, foi produzido o gráfico abaixo:

Figura 7- Gráfico Distribuição de Bolsas por Categoria/Ano



Fonte: Dados Básicos: Observatório do Esporte de Minas Gerais. Elaboração própria.

É importante ressaltar que esse aumento expressivo no número de beneficiários no ano de 2017 coincide com o início do ciclo olímpico de preparação para as olimpíadas de Tóquio 2020, demonstrando um interesse da política estadual na formação de atletas na busca por conquistas de medalhas e representação de Minas Gerais e do Brasil em competições nacionais e internacionais.

O ciclo olímpico compreende o período que ocorre após o fim de uma edição dos jogos olímpicos/paralímpicos de verão e inverno e a edição seguinte, em que ocorrem as competições classificatórias e preparatórias para o próximo evento, de acordo com as regras estabelecidas pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) e pela organização realizada pelos Comitês Olímpico e Paralímpico Brasileiros (COB e CPB, respectivamente).

Ainda em relação à evolução do quantitativo de beneficiários, cabe salientar, também, a evolução no número de atletas beneficiados pela primeira vez a cada edital do programa. Esse crescimento está representado na tabela abaixo:

Tabela 3- Atletas novos por ano

Ano do edital	Atletas contemplados pela primeira vez
2013	108
2014	56
2016	66
2017	120
2018	89
2019	51
2020	27
TOTAL	517

Fonte: Dados Básicos: Observatório do Esporte de Minas Gerais. Elaboração própria.

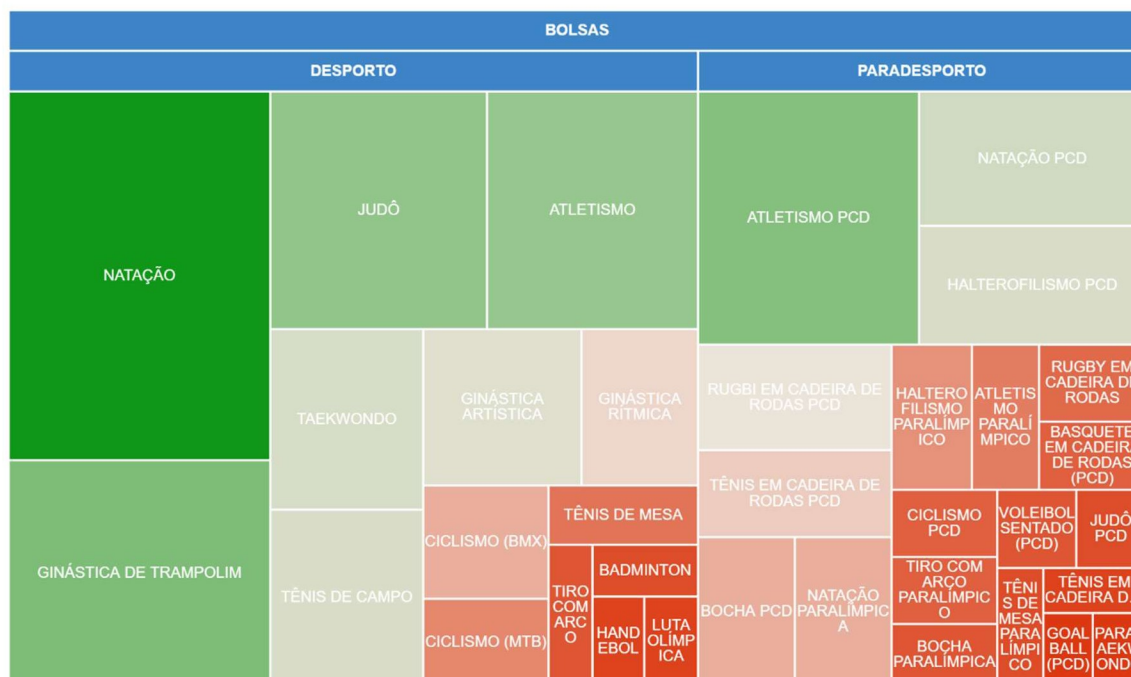
A partir destes dados, percebe-se, uma vez mais, as mudanças incorporadas ao programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico com o início do ciclo olímpico pós as Olimpíadas do Rio de Janeiro em 2016, com o Edital de 2017 contemplando pela primeira vez 120 novos atletas mineiros. Esse número de novos beneficiários é o maior registrado no período de 2013-2020, superando o primeiro ano do programa, que teve apenas 108 atletas beneficiários.

Deste modo, foi possível verificar a evolução do número de beneficiários ao longo dos sete anos da política em Minas Gerais, além de demonstrar crescimento e diversificação nos beneficiários da mesma, com um quantitativo interessante de novos atletas recebendo o benefício, pela primeira vez, a cada edital. É uma questão

positiva importante para o programa essa disponibilização de mais bolsas ao iniciar um novo ciclo olímpico, de modo a realizar esse fomento aos atletas mineiros. Entretanto, como pôde ser observado na Figura 7, essa distribuição possuiu um caráter de queda após 2018, assim como estava em queda observando-se a redução entre 2013 e 2014. Isso pode demonstrar uma retração dos investimentos do estado em seus atletas passados os momentos de “euforia” com as olímpiadas, de maneira a prejudicar o desenvolvimento pleno desses esportistas, com mais recursos sendo disponibilizados no momento posterior à realização de uma Olimpíada e, ao aproximar-se do próximo evento, uma diminuição dos valores orçamentários para essa área, de modo que possa vir a prejudicar alguns atletas do estado que necessitam desse benefício para dedicar-se às suas modalidades.

Para ampliar o entendimento sobre os atletas beneficiados, foram observadas questões relativas às modalidades praticadas e às regiões intermediárias de Minas Gerais em que eles estão. Em relação ao esporte praticado, foi produzida a Figura 8 abaixo, fazendo uso das modalidades das bolsas concedidas ao longo do programa, de modo a ser possível visualizar quais categorias esportivas receberam maior apoio por parte do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico ao longo de seus sete anos de existência.

Figura 8 - Distribuição do Bolsa-Atleta por modalidade no período 2013-2020



Notas: estão representados apenas os desportos com mais de 5 bolsas no período.  
 Fonte: Dados Básicos: Observatório do Esporte de Minas Gerais. Elaboração própria

Com esse Mapa de árvore, é possível perceber que, entre os atletas do desporto beneficiados pelo programa, cabe destaque para as modalidades da Natação, seguida por Ginástica de Trampolim, Judô e Atletismo. Já observando-se o paradesporto, o Atletismo PCD (Pessoa com Deficiência), seguido pela Natação PCD e Halterofilismo PCD. Para além dos esportes praticados, pôde-se observar também que a grande maioria dos beneficiários do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais é da Região Intermediária de Belo Horizonte, onde se encontra a capital do estado, seguido pela Região Intermediária de Uberlândia, que, juntas, corresponderam a 80% das bolsas dadas nos sete anos da política, conforme tabela abaixo.

Tabela 4- Divisão da Bolsa-Atleta por Região Intermediária no período 2013-2020

Região Intermediária	Total		Disposição por ano						
	Absoluto	%	2013	2014	2016	2017	2018	2019	2020
Barbacena	2	0,25%	0	0	1	0	0	1	0
Belo Horizonte	460	58,08%	76	66	62	74	99	55	28
Divinópolis	26	3,28%	7	0	5	6	5	3	0
Governador Valadares	7	0,88%	0	0	0	3	1	2	1
Ipatinga	15	1,89%	3	4	1	4	3	0	0
Juiz de Fora	25	3,16%	2	0	5	8	3	5	2
Montes Claros	1	0,13%	1	0	0	0	0	0	0
Patos de Minas	11	1,39%	0	0	0	1	0	9	1
Pouso Alegre	11	1,39%	1	2	1	2	2	3	0
Teófilo Otoni	1	0,13%	0	0	0	0	0	1	0
Uberaba	23	2,90%	1	0	1	5	6	3	7
Uberlândia	180	22,73%	12	14	5	42	34	36	37
Varginha	30	3,79%	5	3	7	7	2	4	2
TOTAL	792	100,00%	108	89	88	152	155	122	78

Fonte: Dados Básicos: Observatório do Esporte de Minas Gerais. Elaboração própria

Essa distribuição dos atletas por modalidade e região intermediária reflete questões externas ao programa que o influenciam, tais como os investimentos municipais e privados no desenvolvimento de estruturas físicas, como locais de treinamento adequados para a população, bem como a presença de clubes e demais organizações que visam dar apoio aos desportistas. Deste modo, a concentração de benefícios, apesar de ser negativa no sentido de busca por maior democratização das políticas públicas como um todo, decorre de situações que não estão no controle dos gestores responsáveis pelo Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais.

A segunda questão levantada foi com relação à permanência dos atletas beneficiários no programa. Para encontrar estes dados, foi utilizada a fórmula do =CONT.SE, no *software Microsoft Excel*, de modo a ser possível reunir em uma mesma tabela a quantidade de vezes em que um mesmo atleta foi beneficiado pelo programa mineiro, utilizando como critério o nome do beneficiário. Após essa contabilização, foi possível produzir a tabela abaixo:

Tabela 5 - Beneficiários e vezes beneficiados

<b>Número de vezes beneficiado</b>	<b>Número de beneficiários</b>
1	349
2	94
3	51
4	17
5	3
6	2
7	1
<b>TOTAL</b>	<b>517</b>

Fonte: Dados Básicos: Observatório do Esporte de Minas Gerais. Elaboração própria

Nela, pode-se perceber que, de forma geral, a grande maioria dos 517 beneficiários diferentes que foram contemplados pelo programa Bolsa-Atleta e Bolsa-técnico de Minas Gerais receberam o benefício apenas uma única vez pela política, ou seja, cerca de 67,5% dos beneficiários.

Além disso, pode-se observar que apenas 23 beneficiários (4,45%) foram contemplados por quatro ou mais editais, equivalente a mais da metade do ciclo de vida da política. Esse baixo número de atletas continuamente beneficiados deve acender um ponto de alerta para a política com relação à manutenção da carreira esportiva dos atletas, levantando ao questionamento das causas que levaram a quase 70% dos atletas mineiros a serem contemplados apenas uma vez pela política estadual.

A partir da Tabela 5 - Beneficiários e vezes beneficiados, pôde-se extrapolar o tempo médio de permanência dos beneficiários no programa estadual, correspondente a, aproximadamente, 1,5 anos, contribuindo para demonstrar uma baixa permanência dos atletas no programa estadual.

Esses resultados, em conjunto com os apresentados na Tabela 3- Atletas novos por ano permitem demonstrar que, embora o programa seja capaz de renovar as gerações de atletas de Minas Gerais, ele não está demonstrando ser eficaz em relação à manutenção da carreira dos atletas mineiros. A política aparenta ter uma baixa capacidade de retenção dos beneficiários, sendo necessário que se realize um

estudo mais aprofundado sobre o perfil dos mesmos, para entender os motivos que os levam a deixar o programa.

A baixa capacidade de continuidade dos atletas no programa pode estar ligada, também, à relativa inconstância dos quantitativos de bolsa distribuídos anualmente. Como demonstrado na Figura 7, o número de bolsas aparece com um movimento de onda ao longo dos sete anos da política, apresentando grandes crescimentos seguidos de quedas. Desta maneira, torna-se difícil aos atletas mineiros dedicarem-se à carreira esportiva com apenas o apoio da política, pois, de um ano para o outro, o quórum de bolsas a serem distribuídas pode ser menor, como percebe-se pelas figuras e tabelas apresentados, com um atleta deixando de ser beneficiado no ano seguinte.

Aqui, é possível retomar as considerações apresentadas por Côrrea et al (2014) com relação à necessidade de formação continuada da base esportiva, em que o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, ao apresentar essa distribuição inconstante de benefícios a cada edital, pode não ser capaz de dar a sustentação que o segmento esportivo necessita.

Ou seja, mantendo-se a analogia da Pirâmide esportiva utilizada pelos autores, a distribuição não-uniforme dos benefícios tem o potencial de comprometer a "renovação e passagem de atletas aos graus maiores de competição" (CÔRREA et al, 2014, p.9). Essa situação é ainda mais perceptível se considerarmos que menos de 5% dos beneficiários receberam o benefício por período igual, ou superior, ao de um ciclo olímpico (4 anos).

Entre 2013 e 2014, cerca de vinte atletas deixaram de receber o benefício (queda de 108 bolsas para 89); entre 2017 e 2020 (ano em que o Edital foi exclusivo para a categoria paralímpica), essa queda foi de 74 atletas, exatamente no período do novo ciclo olímpico de preparação para Tóquio 2020. Não havendo estabilidade na própria política, torna-se improvável que os beneficiários consigam utilizá-la visando esse prosseguimento na carreira.

Não podem ser esquecidas questões como as restrições orçamentárias do estado de Minas Gerais, aliada à incorporação de diversas secretarias - a de esporte inclusive -, sobre o mesmo manto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, torna a disputa, pelo já escasso, recurso, ainda mais complexa. Entretanto, ao não garantir certa regularidade aos beneficiários, o programa torna-se virtualmente

incapaz de atingir seus objetivos planejados de dar apoio à manutenção da carreira esportiva dos atletas mineiros.

Em um contexto de crise fiscal do estado, com a entrada para o Regime de Recuperação Fiscal (RRF) lançando sombras sobre sua capacidade de investimento futura, faz-se necessário o fortalecimento do programa visando sua manutenção no estado e diminuição de sua imprevisibilidade quanto ao número de bolsas.

Uma possibilidade que se faz presente, que possui o potencial de resolver essa questão, seria a fixação do quantitativo de bolsas em cada categoria anualmente. Essa mudança, por um lado, permite que os atletas contemplados possam ter maiores garantias de que poderão ser beneficiados no ano seguinte; porém, essa “solução” também cria um novo problema, pois, ao escolher beneficiar continuamente os mesmos atletas, deixa-se de contemplar novos desportistas, sendo uma “faca de dois gumes”, formando um *trade-off*, uma escolha, entre a manutenção da carreira dos atletas por meio da política e a renovação das gerações de atletas do estado.

O terceiro questionamento realizado com relação ao programa, evidencia a problemática levantada nas questões anteriores. Nesta questão, buscou-se observar se há variação nos beneficiários da política. Com relação a essas mudanças, foi possível observar que, entre os 517 atletas diferentes beneficiados pelo programa no período 2013-2020 (Tabela 5), 168 foram contemplados ao menos 2 vezes (cerca de 33% dos atletas diferentes beneficiados pelo Bolsa-A atleta e Bolsa-técnico de Minas Gerais o foram de forma continuada, um terço dos beneficiários); desses, 119 foram contemplados de forma consecutiva em 100% dos pleitos em que participaram. Esses números demonstram que 70,83% dos atletas beneficiados em dois ou mais editais, assim o foram de forma consecutiva, ou seja, se um atleta recebeu a bolsa em 2013 e 2014 de forma consecutiva, por exemplo.

Neste sentido, produziu-se a Tabela 6, abaixo, de modo a permitir quantificar, a cada Edital, o quórum de atletas que foram beneficiados de forma consecutiva, assim como fazer frente desses números ao total de bolsas distribuídas em cada ano.

Tabela 6- Permanência dos atletas no programa após o primeiro ano

Tempo decorrido	Edital						TOTAL
	2014	2016	2017	2018	2019	2020	
Ano 2	33	9	15	39	28	11	135
Ano 3		10	3	9	19	18	59
Ano 4			5	2	5	10	22
Ano 5				3	1	2	6
Ano 6					2	1	3
Ano 7						1	1
Total	33	19	23	53	55	43	Não se aplica
Bolsas distribuídas no ano	89	88	152	155	122	78	Não se aplica
% entre o total de atletas beneficiários de forma consecutiva e o total de bolsas distribuídas no ano	37%	22%	15%	34%	45%	55%	Não se aplica

Fonte: Dados Básicos: Observatório do Esporte de Minas Gerais. Elaboração própria.

A conta da tabela é feita tendo por base o Ano 1, tratado como X, e o ano X+1. A tabela contabiliza os atletas que foram beneficiados em mais de um pleito e de maneira sequencial a cada ano. Ou seja, se o primeiro ano de recebimento foi 2013, a tabela verifica se ele também recebeu o benefício em 2014, se o primeiro ano foi 2014, o segundo ano, ou ano seguinte de recebimento, foi 2016, e assim sucessivamente. Tendo em vista a impossibilidade de o atleta haver recebido a bolsa antes de 2013, essa coluna não se encontra na tabela acima; além disso, cabe ressaltar que a tabela possui esse formato devido ao fato de, sendo o segundo ano do programa 2014, não é possível que esse ano seja o "ano 3" de qualquer atleta; assim como o ano 2016 não pode ser o "Ano 4"; e assim de forma sucessiva.

Na tabela acima, a primeira coluna refere-se ao segundo, terceiro, quarto..., anos, e assim sucessivamente, de recebimento do benefício. Com base nesses dados, pode-se perceber que, à medida em que os editais foram sendo publicados, o número de atletas beneficiados de forma constante apresentou queda de forma contínua, com apenas um atleta sendo beneficiado durante todo o período em análise. Desta maneira, fica demonstrada a pontuação feita nas questões anteriores, com o programa apresentando uma tendência a deixar de contemplar de forma continuada em anos posteriores os atletas que já receberam a bolsa.

Com esses resultados, é possível traçar um paralelo com o programa nacional, a partir do estudo realizado por Guimarães (2009), que criticou a falta de

continuidade do programa, com baixo número de atletas percebendo o benefício nos três anos de sua análise por três ou quatro anos consecutivos, e, também, o caráter imediatista dos resultados, em que não se considera o rendimento de médio e longo prazos, com uma lesão que deixe o atleta fora das competições/ o faça cair no ranking possivelmente deixando de ser atendido, fenômeno que o autor demonstrou ocorrer no programa federal e que pode estar ocorrendo também em Minas Gerais.

Com a Tabela 6, pode-se perceber que o *trade-off* mencionado anteriormente, já se encontra em curso na política, com 45% e 55% dos beneficiários, em 2019 e 2020, respectivamente, tendo recebido o benefício de forma contínua quando comparado ao ano anterior. A “troca” entre beneficiar novos atletas ou seguir dando a bolsa para os mesmos mostra-se com tendência de aumento desde 2017. Por um lado, “soluciona-se” parte do problema de dificuldade de apoio contínuo dos atletas e retoma a problemática do investimento nas novas gerações de atletas mineiros.

Esses percentuais demonstram, também, um efeito positivo que pode ser atribuído ao Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, como uma de suas causas: se o número de beneficiários contemplados de forma contínua apresenta crescimento, a política pode estar contribuindo para o desenvolvimento desses atletas e para a conquista de melhores resultados em competições pelos mesmos. Esse crescimento dos atletas será, também, explorado mais à frente no capítulo quando será tratada a quinta pergunta estabelecida sobre o programa.

A quarta pergunta que rege essa avaliação é se os atletas não beneficiados deixaram o esporte. Uma vez que o objetivo geral é avaliar a política em sua premissa de garantir a permanência dos atletas no esporte, faz-se necessário a realização desta contraposição com estes desportistas. Para realizar a avaliação dos resultados da política, foram consultados, também, os dados dos candidatos à política que não foram beneficiados por ela durante todo o período, com o intuito de verificar se o atleta realizou mais de uma aplicação para receber a bolsa e o tempo que levou, entre a primeira candidatura e a concessão do benefício.

A partir da análise destes dados, foi possível elaborar a Tabela 7 abaixo:

Tabela 7- Número de atletas por tentativa de receber o benefício

Número de tentativas	Número de atletas
1	1467
2	256
3	92
4	17
5	6
6	1
TOTAL DE ATLETAS	1839

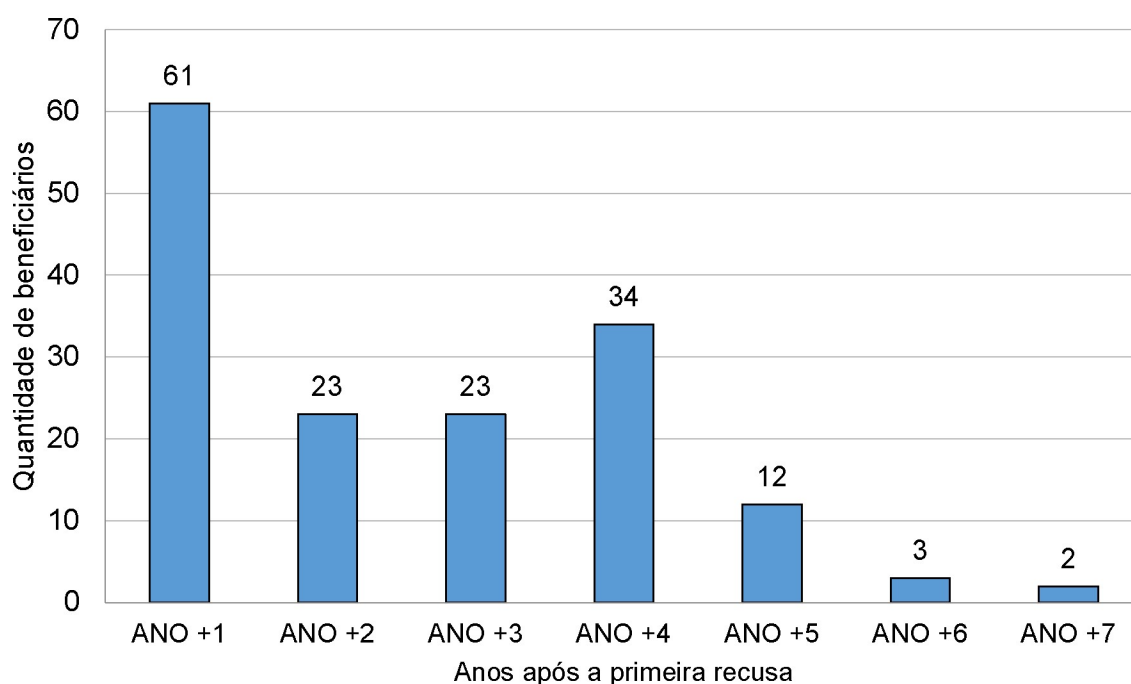
Fonte: Dados Básicos: Observatório do Esporte de Minas Gerais. Elaboração própria

Por meio dela pode-se perceber que 1839 atletas diferentes já se candidataram ao programa Bolsa-A atleta e Bolsa-Técnico e tiveram o benefício negado. Desses, 1467, ou cerca de 80%, se candidataram à política apenas uma vez ao longo dos seus sete anos de existência. Esse número, no entanto, não significa que esses atletas deixaram o esporte, fazendo-se necessária a realização de estudos mais extensos tendo por enfoque essa população da amostra.

Por outro lado, os demais números da tabela permitem inferir que parte deles não deixou de praticar o esporte, haja vista as tentativas continuadas de receber o benefício. Cabendo destaque a 24 atletas que se candidataram por, ao menos, quatro vezes no pleito da bolsa-atleta.

Ainda utilizando os dados dos atletas não contemplados pela política, e os dados daqueles que foram contemplados, foi possível elaborar a Figura 9. Este gráfico possui como objetivo demonstrar o tempo levado pelos atletas, que foram recusados em sua primeira participação no pleito, até receberem de fato a bolsa-atleta e passarem à condição de beneficiários.

Figura 9 - Gráfico de tempo despendido entre a primeira recusa e o recebimento do benefício



Fonte: Dados Básicos: Observatório do Esporte de Minas Gerais. Elaboração própria.

Este gráfico permite demonstrar que 61, 39% dos 158 atletas que foram recusados em um primeiro momento e contemplados posteriormente, receberam o benefício apenas um ano após a primeira recusa. Além disso, através da média geométrica, foi possível verificar que o tempo médio entre a primeira recusa e o recebimento da bolsa foi de 2,5 anos entre estes beneficiários do programa. Esses resultados permitem demonstrar que existe uma permanência dos atletas no esporte, indicando que mesmo não sendo contemplados pelo programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais, os atletas mineiros “não necessariamente” deixam o esporte.

Além disso, esses dados podem ajudar os responsáveis pela política a compreender as necessidades dos esportistas do estado e contribuir para sua “luta” por mais recursos para o programa, servindo de demonstração visual para os responsáveis pela distribuição do orçamento da importância, potencial e necessidades do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico.

A quinta pergunta que rege essa avaliação dos resultados da política, diz respeito à capacidade da mesma de promover a melhora dos resultados dos atletas

beneficiários. Para isso, devido às limitações impostas pelas bases de dados, foram observadas apenas as mudanças de categorias de bolsas conquistadas pelos atletas a cada ano em que foram beneficiados; além disso, o fato de poucos beneficiários (119) terem recebido a bolsa mais de uma vez, de forma consecutiva, influenciou nos resultados obtidos.

Tabela 8- Movimentação dos atletas com relação às categorias de benefício em que foram contemplados.

Movimento	Categoria	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7
Subiram de categoria	Est-Nac	21	3	1	0	0	0
	Nac-Inte	18	6	2	0	0	0
	Int-Olim/Paralim	0	1	0	1	0	1
	Est - Internacional	3	3	0	0	0	0
	Est- Olímp/Paralím	0	0	0	0	0	0
	Nac Olim/Paralím	1	0	0	0	0	0
	<b>Total</b>		<b>43</b>	<b>13</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
Desceram de categoria	Nac-Est	11	1	0	0	0	0
	Int-Nac	10	11	0	1	0	0
	Int-Olim/Paralim	5	1	2	1	1	0
	Olimpico/Paralím - Nac	2	0	0	0	1	0
	Olimpico/Paralím - Est	0	0	0	0	0	0
	Int - Est	2	2	0	0	0	0
	<b>Total</b>		<b>30</b>	<b>15</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>

Fonte: Dados Básicos: Observatório do Esporte de Minas Gerais. Elaboração própria.

Essa tabela permite verificar a ocorrência de melhora nos resultados dos beneficiários do Bolsa-A atleta e Bolsa-Técnico, principalmente nos três primeiros anos de recebimento da bolsa pelos atletas, com um total de 43 atletas melhorando de categoria em seu segundo ano como contemplado, e 13 em seu terceiro ano. Porém, ocorreram casos de “queda” entre as categorias da bolsa no período de recebimento, como é possível visualizar.

Faz-se importante dar destaque a duas questões principais que os dados apontaram: 1. Não houve atletas mudando da categoria olímpica/paraolímpica para a categoria estadual, o que seria uma queda extremamente brusca, entretanto também quase impossível de ocorrer pelas características da política e; 2. Apenas 30 atletas caíram de categoria em seu segundo ano como beneficiários, e um número ainda menor em seu terceiro ano (15).

Enquanto os atletas que caíram de categoria somam apenas 45, nos 3 primeiros anos de benefício, aqueles que subiram de categoria somam 57. Por comparação simples, pode-se perceber que os beneficiários da política conseguiram melhorar de categoria mais vezes que piorar. Essa melhora nos resultados entre os anos de benefício é, como mencionado no capítulo da Avaliação de Processo, um resultado acompanhado pela equipe responsável pela política no estado. São necessários, entretanto, estudos mais completos junto aos beneficiários para verificar, de fato, a influência da política estadual nas conquistas por parte destes atletas.

Por fim, no último eixo da quinta pergunta, foram compilados os dados dos atletas que se mantiveram na mesma categoria da bolsa ao longo de seu tempo de permanência no programa, conforme tabela abaixo:

Tabela 9-Atletas que se mantiveram na mesma categoria ao longo dos anos<sup>15</sup>

Atletas que se mantiveram na mesma categoria ao longo dos anos								
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	TOTAL
ESTADUAL	42	18	2	0	0	0	0	62
NACIONAL	85	55	23	3	1	0	0	167
INTERNACIONAL	18	6	0	0	0	0	0	24
OLÍMPICO/PARALÍMPICO	23	16	10	5	1	0	0	55
TOTAL	168	95	35	8	2	0	0	308

Fonte: Dados Básicos: Observatório do Esporte de Minas Gerais. Elaboração própria.

Com os resultados apresentados na Tabela 9, pode-se perceber que, entre os beneficiários do programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais existe uma maior propensão a permanecer na mesma categoria de bolsa, seja ela qual for, em comparação à mudança de categoria, para cima ou para baixo.

Com isso, ao considerar o questionamento feito e relacionado à melhora dos candidatos, pode-se perceber que a tendência à manutenção na mesma categoria supera à de mudança; resultado este, porém, que não deve, nem pode, ser integralmente relacionado à política pública em questão, haja vista as infinitas possibilidades que podem influenciar o atleta, principalmente a modalidade praticada

<sup>15</sup> Essa tabela foi elaborada com base nos mesmos atletas que receberam, em anos consecutivos, a bolsa-atleta de Minas Gerais na mesma categoria. Ou seja, se o atleta recebeu a bolsa na categoria Nacional no "Ano X" e no "Ano X+1"; "Ano X+2", ...; e assim sucessivamente até o ano 7(2020). Tendo por base o "Ano 1" para gerar o resultado do "Ano 2", e assim sucessivamente. Considerando-se o "Ano 1" como sendo o primeiro ano de recebimento do benefício pelos atletas, não os anos de programa, por isso os valores totais diferem das outras tabelas.

e as competições indicadas pelas entidades de referência do desporto às quais os atletas são filiados.

Além disso, os limites das próprias bases de dados não permitem que sejam verificados os resultados individuais de cada atleta, de maneira que não se pode averiguar se, no caso de atletas que permaneceram na mesma categoria de bolsa, ocorreu passagem do 3º lugar para o 1º nas competições/ranking, por exemplo.

A sexta e última pergunta que esta avaliação de resultados se propôs a verificar é se existe uma certa progressão entre os atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais e o Bolsa-Atleta nacional, partindo da ideia de que os atletas mineiros se candidatariam primeiro ao benefício estadual e, apenas posteriormente, ao nacional.

Para elaboração desta tabela, os dados foram gerados considerando os primeiros anos de recebimento de cada tipo de bolsa, filtrados a partir dos atletas que receberam ambas as bolsas. Essas informações foram compiladas na tabela abaixo:

Tabela 10 - Qual bolsa os atletas receberam primeiro?

Bolsa	Quantitativo
MINAS	45
BRASIL	79
MESMO ANO	59
TOTAL	183

Fonte: Dados Básicos: Observatório do Esporte de Minas Gerais. Elaboração própria.

Por meio destes dados, pode-se verificar que, dos 183 atletas mineiros que já receberam ambas as bolsas (estadual e federal), a maioria deles (75%) recebeu ambas no mesmo ano ou a federal primeiro, e em apenas 25% dos beneficiários (45 atletas), foi possível comprovar a suposição de progressão entre as bolsas dos entes. Deste modo, percebeu-se que essa concepção comprovou-se falsa, não existindo, de forma extensa nas políticas, essas progressões. A isso soma-se a possibilidade de os beneficiários receberem ambas as bolsas, de forma cumulativa, que foi a realidade para 32% dos atletas, conforme a tabela acima. Embora esse recebimento não seja ilegal, faz-se necessário realizar uma crítica em relação ao acúmulo de benefícios, pois, em última instância, será retirado o benefício de um atleta que deixará de receber esse auxílio financeiro a favor de outro que receberá dois auxílios ao mesmo tempo, dos governos federal e estadual.

Esse acúmulo de benefício pode indicar, também, uma necessidade de revisão dos valores percebidos pelos atletas beneficiados pelo programa mineiro. Como visto no capítulo 5, os recursos destinados aos beneficiários não se modificaram desde seu estabelecimento, em setembro de 2013. A Tabela 11 demonstra como deveriam ser os valores fornecidos pelo Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais, considerando-se o IPCA acumulado até janeiro/2020.

Tabela 11- Valores do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico corrigidos pelo IPCA.<sup>16</sup>

Categoria da Bolsa	Valor em 2013 (12/09/2013)	Valor corrigido para 01/01/2020
Estadual	R\$ 750,00	R\$ 1.073,17
Nacional	R\$ 1.500,00	R\$ 2.146,34
Internacional	R\$ 2.500,00	R\$ 3.577,24
Olímpico/paralímpico	R\$ 5.000,00	R\$ 7.154,47

Fonte: Dados Básicos: Decreto nº 46.308/2013 e Calculadora do Cidadão - Banco Central. Elaboração própria.

Corrigindo-se a inflação, é possível perceber que as bolsas-atletas deveriam ser revisadas, de modo a não diminuir o “poder de compra” dos atletas contemplados, potencialmente comprometendo, e até mesmo impedindo, que eles se mantivessem em alto rendimento, levando-os a precisar recorrer a ambos os programas para sua manutenção. E, potencialmente, no pior dos casos, a deixar o esporte (tendo um efeito contrário aos objetivos expressos pela política). A tabela abaixo demonstra como deveriam ser os valores fornecidos pelo Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais, considerando-se o IPCA acumulado até janeiro/2020.

<sup>16</sup> Dados produzidos utilizando-se a Calculadora do Cidadão, do Banco Central do Brasil, utilizando-se o IPCA (IBGE).

## 8. AVALIAÇÃO HORIZONTAL APLICADA

Para aplicação dos conceitos de avaliação horizontal apresentados no subcapítulo 3.2 Avaliação Horizontal, serão utilizadas como enfoque principal as perguntas gancho apresentadas no subcapítulo 3.3 Metodologia Aplicada, sendo elas:

- a) Como os objetivos estabelecidos pelo programa se traduziram em ações/processos?" (Referente à relação entre Desenho e Processos);
- b) As atividades realizadas pela Equipe envolvida no programa são capazes de gerar os resultados pretendidos? (Referente à relação entre Processos e Resultados);
- c) Os objetivos do programa estão convertendo-se em resultados? (Referente à relação entre Desenho e Resultados).

Na sequência, serão expostas as impressões obtidas sobre esses momentos do ciclo da política pública e as influências identificadas entre eles. As perguntas-gancho serão respondidas uma a uma, em seções particulares que, entretanto, dialogam bastante entre si, devido às questões comuns identificadas.

### 8.1 Do Desenho aos Processos

Observando-se a tradução dos objetivos da política para atividades, deve-se pontuar, em primeiro lugar, a ausência de uma explicitação clara e direta desses propósitos do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico em suas legislações específicas. Além do programa possuir apenas três regulamentos que o regem (Lei estadual nº 20.728, Decreto nº 46.306 e Resolução SEEJ nº88, ambas de 2013), um número baixo se comparado ao programa nacional, que consta de mais de 50 legislações, entre leis, decretos, portarias e resoluções; seus objetivos estão expressos apenas nos editais do programa, podendo ser modificados segundo o interesse do edital atual. Essa possibilidade de modificação é perceptível nos últimos editais publicados, com um sendo voltado exclusivamente para atletas paralímpicos e outro para ambos os públicos, conjuntamente, como pode ser observado no quadro abaixo.

Quadro 10 - Mudanças nos objetivos do Bolsa-Atleta segundo Editais.

Edital	Objetivo exposto
Nº 02/2019	“O objetivo do programa é contribuir para a manutenção da carreira dos <u>atletas e técnicos de alto rendimento</u> , buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e técnicos com potencial para representar o Estado e o País nas principais competições nacionais e internacionais.” (MINAS GERAIS, 2019)
Nº 02/2020	“O objetivo do programa é contribuir para a manutenção da carreira dos <u>atletas e técnicos paralímpicos de alto rendimento</u> , buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e técnicos paralímpicos com potencial para representar o Estado e o País nas principais competições nacionais e internacionais.” (MINAS GERAIS, 2020)

Fonte: Dados Básicos: Editais de Seleção SEDESE nº 02/2019 e nº02/2020. Elaboração própria.

É importante destacar o entendimento de que, como destaca a clássica doutrina de direito administrativo, segundo Hely Lopes Meirelles (1997, p. 102) “o edital é o instrumento através do qual a Administração leva ao conhecimento público a abertura” do processo de seleção e, por isso, “vincula inteiramente a Administração e os proponentes às suas cláusulas. Nada se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital, porque é a lei interna” desse certame.

No mesmo sentido, o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, ao tratar do edital nas licitações, cujas observações podem ser transpostas para os editais de concursos ou de certames em geral, como os editais de seleção do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, vez que tais editais cumprem o mesmo papel dos editais nas licitações:

“Pela licitação, a Administração abre a todos os interessados que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de apresentação de proposta. Quando a Administração convida os interessados

;

pela forma de convocação prevista na lei (edital ou carta convite), nesse ato convocatório vêm contidas as condições básicas para participar da licitação, bem como as normas a serem observadas no contrato que se tem em vista celebrar; o atendimento à convocação implica a aceitação dessas condições por parte dos interessados. Daí a afirmação segundo a qual o edital é a lei da licitação e, em consequência, a lei do contrato. Nem a Administração pode alterar as condições, nem o particular pode apresentar propostas ou documentação em desacordo com o exigido no ato de convocação, sob pena de desclassificação ou inabilitação, respectivamente” (PIETRO, p.357)

A falta de clareza quanto ao propósito do programa apresenta-se como um ponto crítico para sua implementação de forma plena no estado de Minas Gerais, possuindo certo impacto sobre as atividades que devem ser desenvolvidas pelos gestores responsáveis, atletas, técnicos e entidades do esporte interessadas, com o papel desses atores não estando bem definidos e podendo ser modificados segundo as necessidades estabelecidas na formulação do edital.

Torna-se necessária, portanto, a formulação de novas regulamentações para a política, de forma que a mesma não fique à mercê das discussões prévias à publicação do edital, mesmo que, como visto, possam ser vistos com “força de lei”. Essa medida objetiva o estabelecimento claro das metas do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, bem como as atividades e os papéis dos atores envolvidos, visando a uma consolidação do programa como um todo ao mesmo tempo que configura a política em um modelo lógico que permite entendê-la assim como refletir sobre seus objetivos últimos.

Essas novas legislações recomendadas não têm como objetivo causar um engessamento da política, privando-a de sua liberdade de implementação, mas definir critérios mais claros a serem seguidos pelos gestores responsáveis pelo programa no momento de sua execução, podendo, ainda, serem revistas anualmente como é o caso das portarias do Bolsa-Atleta.

Com os objetivos da política não estando claros, definidos e delimitados, identifica-se um importante ponto de melhoria no tocante à implementação do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico para que seja mais efetivo quanto aos resultados pretendidos e ao mesmo tempo mais responsivos com os atletas e com a população em geral. Ações e atores participantes em um determinado ano, podem ser deixados de lado no ano seguinte, assim como foram os atletas, técnicos e federações/entidades de administração dos esportes olímpicos no Edital SEDESE N°02/2020.

Além dessas mudanças legais, seria interessante para a política como um todo a realização de conferências de modo a trazer a participação conjunta de todos

os atores envolvidos na implementação do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico para a discussão dos editais passados e futuros.

Os gestores responsáveis pela política já recebem sugestões dos beneficiários e discutem com as federações e entidades, porém a realização destas conferências poderão dar maior legitimidade às decisões tomadas relativas aos editais e também permitir a divulgação desses debates para a população em geral, com, por exemplo, gravação dessas conferências e disponibilização no canal no *Youtube* da própria SEDESE, nos moldes como são realizadas as publicações das reuniões do Conselho Deliberativo da Lei de Incentivo ao Esporte. Essas conferências podem contribuir para uma maior democratização da política, ao ouvir de forma mais ampla os atores interessados e necessários para a implementação da política.

## **8.2 Dos Processos aos Resultados**

Voltando o olhar para as atividades e os processos envolvidos no programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais e a busca por gerar os resultados pretendidos, o principal ponto crítico identificado é a não utilização de indicadores para guiar as decisões e possíveis mudanças da política.

Como afirmado pelos gestores responsáveis pela política e já mencionado anteriormente, o único dado observado é com relação à melhoria do desempenho dos atletas beneficiários após o recebimento do benefício, comparando-o ao momento anterior à contemplação e entre os anos como favorecidos.

A atribuição de causa e efeito diretos entre o programa e a melhora do beneficiário não pode ser realizada de forma simples, já que muitos são os fatores que podem ter levado à conquista destes melhores resultados, como aposentadoria de atletas que ocupavam os topos nas competições e rankings das modalidades, mudança nos parâmetros de notas, contratação por equipes profissionais de esporte de modo a ter melhores equipamentos e profissionais de apoio envolvidos, como técnicos, preparadores físicos e nutricionistas, entre outras mudanças que podem influenciar mais, ou menos, que o recebimento da bolsa-atleta.

Nos últimos anos foi desenvolvido a Plataforma do *Power BI*, pelo Observatório do Esporte de Minas Gerais, que produziu diversos dados e indicadores sobre o programa, utilizando informações já existentes mas que não haviam sido

trabalhadas para funcionar como evidências de resultados do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico e permitir guiar a tomada de decisão dos responsáveis pela política. Esses conhecimentos produzidos pela equipe do Observatório, por outro lado, foram feitos de forma praticamente isolada dos gestores do Bolsa estadual, utilizando as informações recolhidas e produzindo os números sem, as necessárias, discussões entre os dois conjuntos de servidores.

Desta forma não existem garantias de que os indicadores produzidos reflitam as reais necessidades de informação da política, conhecimentos que seriam considerados necessários pelos gestores para a tomada de decisões e conhecer melhor sobre a realidade dos atendidos pela política. Não se retira, em momento nenhum, os méritos do Observatório do Esporte pela iniciativa em estudar o programa e produzir essas informações tão úteis para dar mais transparência sobre os dados da política à sociedade e, também, dar o primeiro passo para a formação de uma cultura de dados na Subsecretaria de Esportes de Minas Gerais.

Tendo por base o trabalho já iniciado pelo Observatório é necessário que ocorra a revisão dos indicadores produzidos e constantes do *Power BI*, do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico pelos gestores responsáveis pela política, visando realizar as correções possivelmente necessárias e a produção de novos dados que reflitam os entendimentos dos mesmos sobre o programa, para além do que a equipe do Observatório elaborou. Com isso, será possível que o programa passe a medir corretamente os resultados produzidos pela intervenção realizada, possibilitando observar os pontos críticos da política em que deverão atuar para corrigir vícios e problemas que estejam impedindo o pleno desenvolvimento e alcance dos resultados pretendidos pelo Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico mineiro.

Para além de guiar a tomada de decisões sobre a política, o uso de indicadores também pode servir de base empírica para justificar as necessidades de atribuição de maior orçamento destinado à política, que é um dos principais problemas enfrentados pelos gestores e, que no presente momento, é uma questão que aparenta não ter uma solução clara à vista. Para ilustrar esse uso, pode-se utilizar como exemplo a Diretoria de Orçamentos (DIPRES) do Chile.

No Chile já há uma cultura de monitoramento e avaliação (M&A) bastante desenvolvida, que remete, de maneira mais forte, à década de 1970, com uma institucionalização desses sistemas de M&A junto ao Ministério de Fazenda do país.

As principais finalidades desse sistema para o país são sistematizar informações sobre o desempenho (status de implementação, efetividade e eficiência) dos programas e iniciativas implementadas, contribuir com informações sobre o desempenho de programas e iniciativas para a tomada de decisões orçamentárias, aumentando a eficiência na alocação de recursos, além de melhorar a transparência, gestão e desempenho dos programas financiados com recursos públicos (prestação de contas).

Nesse sentido, os indicadores produzidos para monitoramento dos programas são utilizados para a formulação do Orçamento anual, com os programas a serem avaliados e seus indicadores de performance compondo a Lei Orçamentária Anual; ou seja, os *policy makers* fazem uso das informações produzidas pelo programa, via monitoramento e indicadores utilizados, para conhecer o desempenho da política e justificar aumentos, ou diminuições, na disponibilização de recursos para as políticas avaliadas.

Como o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico não realiza esse monitoramento de forma ampla, com os indicadores, do *Power BI*, tendo sido criados por membros de outra diretoria, faz-se necessário a busca pela incorporação de sistemas de monitoramento e avaliação pelo setor, visando a produção contínua de dados sobre o programa e fornecimento de bases materiais para justificar o aumento de recursos para a política nos momentos de discussão e disponibilização orçamentários. Entre suas atividades, já existem aquelas voltadas ao monitoramento, como a prestação de contas pelos beneficiários e elaboração e envio de questionários para esses, devendo ser realizadas análises qualitativas e quantitativas dessas informações para embasar as futuras mudanças do programa e validar sua existência e importância no contexto das políticas esportivas mineiras.

O programa não pode, e tampouco deve continuar tendo seus indicadores medidos exclusivamente por atores externos, mesmo que, por vezes, isso possa dar maior credibilidade aos resultados obtidos. Faz-se necessário um trabalho conjunto e contínuo entre as equipes do programa e do Observatório, para desenvolvimento de um sistema de monitoramento e avaliação do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, que permita o estabelecimento dessa cultura de dados nesses setores, ampliação das informações contidas no *Power BI* e dê auxílio direto na busca por orçamento para o programa.

### 8.3 Do Desenho aos Resultados

Por fim, quando observados os objetivos estabelecidos pela política em seus editais, não em sua legislação, como discutido anteriormente, é possível perceber sua influência nos resultados da política. No momento de elaboração da política, como apontado no capítulo dedicado à avaliação de desenho, é possível perceber que o objetivo do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico não foi bem delimitado, permitindo receber modificações através dos editais ao longo do tempo. Soma-se a essa questão das metas do programa, o não estabelecimento de critérios para medir a eficiência da política, de modo a não existir, de antemão, um patamar mínimo esperado que os resultados da política deveriam entregar.

A delimitação realizada do objetivo do programa, de garantir a

“[...]manutenção da carreira dos atletas e técnicos de alto rendimento, buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e técnicos com potencial para representar o Estado e o País nas principais competições nacionais e internacionais” (MINAS GERAIS, 2018)

permitiu que o programa tivesse um resultado final esperado bastante amplo e de difícil medição pelos gestores da política, que focalizaram apenas na melhora dos resultados de curto prazo dos atletas contemplados pelo benefício.

Através da Avaliação de Resultados realizada no capítulo 7, foi possível perceber que o programa, por diversas questões, tem sido incapaz de realizar a manutenção das carreiras esportivas dos atletas, com um número extremamente baixo de atletas sendo beneficiados de forma consecutiva ao longo dos anos do programa.

Além disso, a questão da renovação periódica de gerações de atletas também não se encontra em curso, devido às limitações orçamentárias do programa e também à questões de planejamento no momento de criação da política, de modo que, a cada edital, deva ser realizada a difícil escolha de beneficiar novos atletas e “abandonar” os atletas já consagrados e beneficiários da política, ou beneficiar aqueles que já possuem histórico esportivo e deixar de contemplar os “novatos”, que estão começando a ter conquistas agora, escolhas que foram expostas nos capítulos anteriores como uma “faca de dois gumes” do programa.

Soma-se a isso o fato de que o modo como o programa foi planejado, beneficiando os atletas já formados em detrimento da iniciação esportiva, de maneira

análoga à feita no Bolsa-Atleta Nacional, como apontado por Côrrea *et al* (2014), dificulta essa renovação plena das gerações de atletas e técnicos. Em primeiro lugar, o valor da bolsa para a categoria “de base”, a estadual (atletas de 12 a 17 anos) pode ser considerado baixo, de R\$750,00, e não recebeu nenhum reajuste ao longo dos sete anos de existência do programa, assim como as demais categorias. Sem um apoio familiar para garantir sua manutenção na carreira esportiva, como Paz *et al* (2017) mencionaram, o atleta acaba sendo desestimulado a perseguir seus sonhos relacionados à prática do esporte.

Se observado o valor do salário mínimo em 2013, com base no Decreto nº7.782/2012, esse era de R\$678,00, de modo que, à época de criação do programa, a carreira esportiva e o recebimento do benefício valiam à pena para os atletas da categoria estudantil, fornecendo-lhes um modo de manterem-se no esporte. Em 2020, o valor do salário mínimo já se encontrava no patamar de R\$1.045,00, quase R\$300,00 de diferença ao valor da categoria bolsa-estadual, isso sem entrar no mérito da perda de poder de compra acumulado sobre o valor de R\$750,00 ao longo de sete anos.

O programa mineiro, assim como o nacional, foi desenhado para dar maior apoio às “categorias superiores”, àqueles que ganham competições de nível internacional e olímpicos/paralímpicos, com um papel menor, quase subalterno, deixado para as categorias consideradas de base. Com isso, ele acaba entrando em contradição com seus próprios objetivos trazidos nos editais, como demonstrado acima.

Ao não estabelecer objetivos mensuráveis, se torna muito difícil avaliar a eficácia do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico. Um sistema de monitoramento e avaliação, estabelecido desde o princípio da política, permitiria compreender melhor os rumos que o programa estava tomando e realizar correções de curso, de modo a que seus objetivos traçados inicialmente pudessem produzir os resultados almejados, e que isso fosse visível para todos os envolvidos na política.

A medição apenas dos resultados em termos de conquistas dos atletas beneficiários não permite verificar a eficácia da política e, de forma interligada a esse problema, tem-se também de criticar a validade interna dessa análise realizada pelos gestores responsáveis. Haja vista não ser possível estabelecer uma relação de causa e efeito entre a implementação da política pública e essa melhoria de desempenho

dos esportistas, com diversos fatores tendo a capacidade de serem os causadores dessa mudança, não podendo atribuí-la completamente à intervenção realizada com o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico.

Saindo das questões meritórias, sobre os objetivos da política e seus resultados pretendidos, deve-se retomar à questão do Monitoramento e Avaliação e aquele que talvez seja o principal entrava da política, o orçamento. Como já explicado anteriormente, ao não possuir critérios definidos para monitorar o programa, tornou-se complexo entender as mudanças que são necessárias à política e demonstrar sua importância e necessidades no momento de elaboração orçamentária.

No campo das políticas públicas, a “luta” pelos escassos recursos do orçamento estatal ocorrem a todo momento, e todos possuem suas razões de existir e importância relativa para a sociedade como um todo, entretanto, ao não traduzir as necessidades e os resultados em valores “palpáveis” pelos responsáveis pelo orçamento, a política fica impedida de demonstrar seu potencial de forma plena, que a leve a receber recursos de forma contínua e possa atender o seu público alvo também de forma continuada.

O desenho da política não a permite aferir os resultados produzidos por si, ao mesmo tempo que a impede de provar seu valor para o esporte mineiro. Deste modo, para atingir os objetivos que o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico se propõem a alcançar, devem ser realizadas alterações no desenho da política, tornando as metas mais claras e estabelecendo sistemas capazes de monitorar sua implementação e corrigir problemas que surgirem durante sua execução.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da Constituição de 1988 o esporte passou a ser tratado como um direito da população brasileira, estando sua competência partilhada entre a União, Estados e Distrito Federal, de modo que cabe a cada um deles legislar sobre as políticas públicas no campo esportivo. Com essa elevação de status do esporte à direito social, diversos foram os programas públicos dessa área que foram desenvolvidos em todo o país, sendo o Bolsa-A atleta e Bolsa-Técnico um deles, criado em 2013.

Apesar dos sete anos de existência dessa política, ela não havia sido avaliada até o presente momento, de maneira a ser inviável afirmar, ou negar, que seus objetivos estavam sendo atingidos e seus resultados, alcançados. Em um contexto de restrições orçamentárias como encontra-se Minas Gerais na atualidade, faz-se necessário que as políticas públicas em curso sejam avaliadas, de maneira a verificar sua eficácia, observando-se sua capacidade de atingir seus objetivos. Com a avaliação, é possível entender as necessidades por melhorias dos programas e justificar os investimentos necessários para que ela possa provocar a mudança na realidade que fora desejada no momento de sua concepção.

Desta forma, este trabalho buscou realizar uma avaliação horizontal do programa Bolsa-A atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais, no período de 2013-2020, observando-se sua capacidade de garantir a permanência, ou não, dos atletas mineiros no esporte. Para isso foi desenvolvido o conceito da avaliação horizontal no subcapítulo 3.2, de modo a ser possível realizar a avaliação da política observando-se três momentos distintos do ciclo das políticas públicas (SECCHI, 2013), mais especificamente seu desenho, processos e resultados, e as relações entre esses momentos.

Para a realização deste trabalho, foram utilizadas metodologias qualitativas, através da análise documental do programa estadual, com especial enfoque nas legislações que o regem e os editais publicados e também aplicação de questionário ao gestor responsável pelo programa, e quantitativas, através da utilização dos bancos de dados disponibilizados pelo Observatório do Esporte de Minas Gerais e pelo Instituto Inteligência Esportiva, da Universidade Federal do Paraná. Fazendo uso de todas essas informações pôde-se desenvolver as quatro avaliações apresentadas neste trabalho.

Visando a consecução do objetivo geral, de verificar se o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico está cumprindo seu papel de promoção da permanência do atleta beneficiário no esporte, observando todo o período de 2013 a 2020, o primeiro objetivo específico foi compreender a literatura já publicada de políticas públicas e sobre as experiências de avaliação com o programa Bolsa Atleta nacional. Deste modo, foi possível ampliar os conhecimentos acerca das metodologias de avaliação de programas públicos, de maneira a incorporá-las ao trabalho, assim como observar semelhanças entre as críticas existentes ao programa federal e como elas se encaixam no contexto do programa Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais.

Na sequência, o segundo objetivo específico foi a elaboração de um Mapa de Processos e Resultados para o programa mineiro (**Erro! Fonte de referência não encontrada.**). A utilização desse modelo lógico de planificação do programa foi de suma importância para a compreensão do desenho do mesmo e dos processos envolvidos na política, permitindo compreender as atividades realizadas e pressupostos tomados como verdadeiros pelos *policy makers* e pelos gestores responsáveis pelo programa do momento de elaboração dos Editais até a entrega do benefício e acompanhamento dos beneficiários e seus resultados.

Por fim, o terceiro e último objetivo específico do trabalho era compreender o desenho da política estadual, realizando comparações ao Bolsa-Atleta nacional, assim como os processos e resultados da mesma, analisando-os, em um primeiro momento, de forma separada, nos capítulos 5,6 e 7. Nestes capítulos foram realizados três tipos de avaliação do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, expondo os dados obtidos, seus pontos positivos e aqueles passíveis de melhoria da política, assim como sugestões de mudanças para melhor implementação da mesma.

No capítulo 8, foram retomadas as perguntas gancho elencadas no subcapítulo 3.3 Metodologia Aplicada, visando realizar a aplicação do conceito de Avaliação Horizontal desenvolvido no subcapítulo 3.2 Avaliação Horizontal, de modo a relacionar os diversos momentos do ciclo das políticas públicas e demonstrar como eles afetam uns aos outros, realizando as críticas necessárias ao desenvolvimento da política estadual e apontando sugestões para seu futuro, de maneira a solucionar as brechas encontradas durante a avaliação.

O objetivo geral desta monografia tratou da capacidade da política estadual realizar a manutenção da carreira esportiva dos atletas mineiros. Ao longo da análise

dos dados da avaliação horizontal, foi possível verificar que o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico de Minas Gerais não se demonstra eficaz nessa conservação, haja vista a possibilidade existente de mudanças nos objetivos da política conforme Edital e a realização do *trade-off* exposto anteriormente, entre beneficiar novos atletas e renovar as gerações do estado ou seguir fornecendo o recurso de forma contínua para os mesmos esportistas mineiros.

Para além deste ponto, demonstrou-se também como a falta de um sistema de monitoramento da política compromete o seu amadurecimento como programa público, possibilitando que sua responsividade à situação-problema que a criou diminua, além de deixar de gerar os insumos necessários para demonstrar o valor do programa frente aos *policy makers* e conquistar mais recursos do orçamento. Ademais, ficou demonstrada que o acompanhamento realizado junto aos beneficiários - via vistorias, relatórios mensais e prestação de contas - aparenta ser insuficiente para garantir a correta destinação, e uso, do recurso público bem como captar possíveis momentos de rompimento da execução da política.

Tendo em vista esse entendimento da política, foram elaboradas nove sugestões de melhorias, apresentadas na sequência, visando que a política seja eficaz na consecução de seus objetivos expressos. São elas:

- I. A política precisa tornar seus objetivos mais claros para a sociedade, os legisladores e para a própria equipe responsável, diminuindo sua mutação através dos editais, realizando isso através de ampliação de suas legislações, via novas resoluções ou portarias, por exemplo;
- II. Faz-se necessário o estabelecimento de um sistema de monitoramento e avaliação dentro da política, para medir os resultados fáticos do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, visando compreender as necessidades do programa e demonstrar seu valor, objetivando conseguir mais recursos orçamentários a destinar aos beneficiários. Para isso pode-se realizar a inclusão desse sistema em novas legislações para o programa, estabelecendo essa cultura de avaliação primeiramente como uma obrigação legal até tornar-se um costume por parte da gerência;
- III. Revisar os indicadores estabelecidos pelo Observatório do Esporte, observando o que pode ser útil para o desenvolvimento da política e

estabelecendo novos critérios a serem mensurados que possam medir, e talvez comprovar, o sucesso da intervenção;

- IV. Realizar a revisão dos valores destinados aos bolsistas, principalmente para as categorias mais baixas. Realizar uma equiparação das categorias estadual e nacional e que possuem o potencial de dar um maior apoio à base esportiva mineira e promover a renovação das gerações de atletas, fazendo os mais jovens sentirem um maior amparo, um respaldo maior por parte de seu estado;
- V. Realização de estudos mais extensivos que permitam verificar a eficácia da política e garantir a validade interna das conclusões obtidas pela avaliação efetuada pelos responsáveis pelo programa, relacionada à melhoria dos resultados obtidos pelos atletas em competições, sendo capazes de apresentar uma relação de causa e efeito provocada pela política;
- VI. Realizar conferências com os atores envolvidos na política, promovendo o debate e discussão de maneira a ouvir todas as partes em conjunto e poder trabalhar para observar e saber identificar as possibilidades de evolução do programa, além de disponibilizar essas discussões para a sociedade civil, aumentando a democratização do programa;
- VII. Possibilidade dos atletas e técnicos interessados em participar do programa poderem colocar suas informações no sistema de forma constante, não limitados apenas pela abertura do Edital;
- VIII. Modificações nos critérios de seleção dos beneficiários, para incluir as questões relativas ao uso do *dopping* e, como apontado por Guimarães (2009), observar a médio e longo prazos os atletas, de modo que uma lesão em determinado ano que impeça o atleta de competir não signifique, necessariamente, a perda do benefício;
- IX. Modificações nos editais da política, com focos na transferência do Termo de Compromisso para o SEI e realização de prestações de contas mais completas pelos beneficiários.

Ao longo do trabalho foram encontradas algumas limitações para a realização das avaliações, expostas no capítulo da metodologia (3.3 Metodologia Aplicada). Essas lacunas de informação permitem que novas avaliações sejam realizadas no futuro tendo por enfoque o Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, a partir da visão dos beneficiários da política e do corpo funcional do estado, que não puderam

ser contatados devido à pandemia da COVID-19. A essas oportunidades futuras, adicionam-se a possibilidade de realização de estudos com atletas não beneficiários da política, observando sua permanência no esporte; o impacto nos atletas em função do baixo número de bolsas ofertado no ano imediatamente anterior às Olimpíadas; e a influência da política na melhoria dos resultados aferidos pelos beneficiários.

Além disso, o conceito desenvolvido da avaliação horizontal amplia o leque de alternativas de realização de avaliação de políticas públicas, compensando um vazio existente nas bibliografias da área sobre o olhar avaliativo conjunto dessas etapas do ciclo das políticas públicas.

## ANEXOS

### Anexo 1 - Questionário

#### Questionário

1. Qual o seu nome e cargo que ocupa na SUBESP?
2. Quais você diria que são os objetivos do programa? Você acredita que eles estão sendo atingidos?
3. Para o programa correr tudo bem, o que é necessário que ocorra? O que vocês têm de fazer para que isso seja possível? E o que vocês esperam que o público alvo faça para que o programa seja um sucesso?
4. Quais as diferenças você vê entre o bolsa atleta estadual e o nacional?
5. É a SUBESP que define quantas bolsas serão ofertadas em cada ano? Por que o programa não ocorreu em 2015?  
Agora, vou perguntar sobre as atividades envolvidas no programa:
6. Quando você diria que começa o programa? Quero dizer, antes do edital ser divulgado até a divulgação dos selecionados, o que ocorre?
7. Você acha que o programa vem evoluindo ao longo dos anos, melhorando?
8. (CASO a resposta acima seja SIM: Pelos editais é possível perceber que algumas coisas foram incluídas e outras retiradas com o tempo, como foi esse processo de mudanças? Os atletas participaram dando sugestões ou algo do gênero?)
9. Quais os momentos de maiores dificuldades? Digo, existem gargalos para o funcionamento pleno do programa?
10. Existe um mapeamento dessas atividades?
11. O acompanhamento dos atletas beneficiários é feito de que maneira? Eles prestam contas à SUBESP sobre com o que gastam o dinheiro?
12. Vocês fazem uso de algum sistema de indicadores para acompanhar o programa e seus beneficiários? Se sim, quais?  
  
E, por fim, sobre os resultados do programa:
13. Quais os resultados que você espera do programa? Você acha que eles estão sendo atingidos de forma satisfatória?
14. O que você acha que poderia ser aprimorado no programa para que ele atinja esses resultados?
15. Tem muita rotatividade de beneficiários ou os atletas continuam no programa por vários anos/editais?
16. Muitos beneficiários mineiros saem do Bolsa Atleta estadual e passam para o Bolsa Atleta Nacional? Vocês possuem uma relação sobre isso?

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABPMP. BPMCBOK: Guia para o Gerenciamento de Processos de Negócio. Corpo Comum do Conhecimento – ABPMP BPM CBOK V3.0, Association of Business Process Management Professionals, 2013.
- AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: GUIA PRÁTICO DE ANÁLISE EX POST, volume 2 / Casa Civil da Presidência da República ... [et al.]. – Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018.
- Ben-Gal, Irad. (2005) Outlier detection. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/203917713\\_Outlier\\_detection](https://www.researchgate.net/publication/203917713_Outlier_detection)>. Acesso em 21 de setembro de 2021.
- BUENO, Luciano. Políticas Públicas do esporte no Brasil: razões para o predomínio do alto rendimento. 2008. 296f. Tese(doutorado) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2493/72040100444.pdf?sequence=2&isAllowed=y>>. Acesso em: 10 de novembro de 2021.
- CAMARGO, Philipe Rocha de; MEZZADRI, Fernando Marinho. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ESPORTE: O PROGRAMA BOLSA-ATLETA E SUA ABRANGÊNCIA NA BASE DO HANDEBOL NO BRASIL<sup>1</sup> (2016)
- CAMBRIDGE DICTIONARY ONLINE. Trade-off. [S.I.], 2021. Disponível em <<https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles/tradeoff>>. Acesso em: 14 dez. 2021
- COELHO, Guilherme Almeida do Egito. Patrocínio esportivo. 2005. 59 f. Monografia (Graduação) - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2005. Disponível em <<https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/10004>>. Acessado em 15 de outubro de 2021.
- COHEN, E. e FRANCO, R. (1993), Avaliação de projetos sociais. Petrópolis, RJ: Vozes.
- CORRÊA, Amanda Jorge; SILVA, Marcelo Moraes e; MEZZADRI, Fernando Marinho; CAVICHIOILLI, Fernando Renato. FINANCIAMENTO DO ESPORTE OLÍMPICO DE VERÃO BRASILEIRO: MAPEAMENTO INICIAL DO PROGRAMA “BOLSA ATLETA” (2005-2011). (2014)
- COSTA, Júlia Freitas Alves da. Avaliação do desenho de ensino médio integral do estado de Minas Gerais: uma análise com base na teoria da mudança. Monografia (Graduação em Administração Pública) – Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, Minas Gerais, 2019
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 14<sup>a</sup> ed., São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: <[https://www.academia.edu/37824474/Direito\\_Administrativo\\_Maria\\_Sylvia\\_Zanella\\_di\\_Pietro\\_30\\_edicao](https://www.academia.edu/37824474/Direito_Administrativo_Maria_Sylvia_Zanella_di_Pietro_30_edicao)>. Acesso em 10 de novembro de 2021.

DIMAGGIO, P. J.; POWELL, W. W. A gaiola de ferro revisitada: isomorfismo institucional e racionalidade coletiva nos campos organizacionais. *RAE-Revista de Administração de Empresas*, [S. l.], v. 45, n. 2, p. 74–89, 2005. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rae/article/view/37123>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

GUIMARÃES, A. S. A Bolsa-Atleta eleva o desempenho de seus beneficiários? Análise do período 2005-2008. Brasília: Senado Federal, 2009.

ISAYAMA, Hélder Ferreira; PERES, Fabiano Antônio Sena. História e políticas públicas de esporte e lazer em Minas Gerais: o caso da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes (2003-2006) in *Um olhar sobre a trajetória das políticas públicas de esporte em Minas Gerais: 1927 a 2006*. Contagem: MJR, 2014.

JANNUZZI, Paulo; MONTAGNER, Paula – Síntese das Pesquisas de Avaliação de Programas Sociais do MDS 2015-2016 – Caderno de Estudos – Desenvolvimento Social em Debate Número 27 – 11 de maio de 2016

JÚNIOR, Adriano José Rossetto et al. Políticas públicas de esporte no Brasil e os nexos com os megaeventos esportivos. *Revista de Gestão e Negócios do Esporte (RGNE)*, São Paulo, v. 2, n. 2, p. 154-172, 2017. Disponível em: <[http://revistagestaodoesporte.com.br/pluginfile.php/491/mod\\_resource/content/2/4%20-%20Políticas%20publcas%20de%20esporte%20no%20Brasil%20e%20os%20nexos%20com%20os%20megaeventos%20esportivos.pdf](http://revistagestaodoesporte.com.br/pluginfile.php/491/mod_resource/content/2/4%20-%20Políticas%20publcas%20de%20esporte%20no%20Brasil%20e%20os%20nexos%20com%20os%20megaeventos%20esportivos.pdf)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

LIPSKY, Michael. Burocracia no nível da rua: os dilemas do indivíduo nos serviços públicos, edição expandida do 30º aniversário, 2010 Russel Sage Foundation, 112 East 64th Street, Nova York, N.Y. 10065. Publicado em português com permissão.

MATIAS, Wagner Barbosa et al. A “solução Temer” e a política esportiva. *Revista Brasileira de Ciência do Esporte*, Brasília, v. 43, 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/rbce/a/W5FjGP7KpPP9nNkfrCzwtpm/>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

Meirelles, H. L. (1971). Licitações e contratos administrativos. *Revista De Direito Administrativo*, 105, 14–34.

MEZZADRI, F. M. et al. Dez anos do programa federal “bolsa atleta”: um mapeamento inicial das modalidades paralímpicas (2005-2014). In: XIX Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e VI Congresso internacional de Ciências do Esporte, 2015.

MICHAELIS ONLINE. Eficácia. [S. l.], 2021. Disponível em: <<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/efic%C3%A1cia/>>. Acesso em: 17 abr. 2021.

MINAS GERAIS. Governador (1987-1991 : Newton Cardoso). Mensagem à Assembléia Legislativa 1990: apresentada na reunião inaugural da quarta sessão legislativa ordinária da décima primeira legislatura, pelo Governador Newton Cardoso. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1990. 268 p. Disponível em

<<https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/34485>>. Acesso em: 07 de novembro de 2011

MINAS GERAIS. Governador (1987-1991 : Newton Cardoso). Mensagem à Assembléia Legislativa 1989: apresentada na reunião inaugural da terceira sessão legislativa ordinária da décima primeira legislatura, pelo Governador Newton Cardoso. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1989. 332 p. Disponível em <<https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/34467>>. Acesso em: 07 de novembro de 2011.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Brasil). Universidade Federal de Santa Catarina. Conceitos: Portaria. In: Conceitos: Portaria. [S. l.], 18 jan. 2012. Disponível em: <<https://legislacao.ufsc.br/conceitos/#:~:text=PORTARIA%3A%20portaria%20é%20um%20documento,outra%20determinação%20da%20sua%20competência>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

OLIVEIRA, Pedro Ferreira Alves de et al. A importância do esporte como política pública no Brasil. EF Deportes: Revista Digital, Buenos Aires, n. 162, 2011. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/320811785\\_A\\_importancia\\_do\\_esport\\_e\\_como\\_politica\\_publica\\_no\\_Brasil](https://www.researchgate.net/publication/320811785_A_importancia_do_esport_e_como_politica_publica_no_Brasil)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

PAZ, B., COSTA, C. R., LOURENÇO, M. R. A., STAREPRAVO, F. A., & RINALDI, I. P. B. (2018). A influência do programa bolsa-atleta na trajetória profissional e pessoal de atletas de ginástica rítmica. *Motrivivência*, 30(54), 127-142

POSAVAC, E.J. e LINDFIELD, K.J. (2019), Program evaluation: methods and case studies. New York: Routledge, 2018 9ª ed.

RAMOS, M.P. e SCHABBACH, L.M.(2012), O estado da arte da avaliação de políticas públicas: conceituação e exemplos de avaliação no Brasil. *Rev. Adm. Pública* — Rio de Janeiro 46(5):1271-294, set./out. 2012

ROTHBERG, D e VALENÇA, A da S. Comunicação pública para cidadania no avanço das redes sociais oficiais. 2014. *Revista Interamericana de Comunicação Midiática*. V. 13, n.26

RÚSSIA é banida de eventos esportivos mundiais por dois anos. [S. l.], 17 dez. 2020. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/rússia-é-banida-de-eventos-esportivos-mundiais-por-dois-anos/a-55979816>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2ª edição. São Paulo: Cengage Learning, 2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Minas Gerais). Subsecretária de Esportes. Bolsa Atleta e Bolsa Técnico. [S. l.], 2021. Disponível em: <<https://social.mg.gov.br/esportes/bolsa-atleta-e-bolsa-tecnico>>. Acesso em: 16 jun. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Minas Gerais). Jogos do Interior de Minas. Objetivos. [S. l.], 2021. Disponível em:

<<https://social.mg.gov.br/esportes/observatorio-do-esporte-de-minas-gerais>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Minas Gerais). Observatório do Esporte. ICMS Esportivo. [S. l.], 2021. Disponível em: <<https://social.mg.gov.br/esportes/icms-esportivo>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Minas Gerais). Observatório do Esporte. Lei Estadual de Incentivo ao Esporte. [S. l.], 2021. Disponível em: <<https://social.mg.gov.br/esportes/lei-estadual-de-incentivo-ao-esporte>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Minas Gerais). Observatório do Esporte. Observatório do Esporte de Minas Gerais. [S. l.], 2021. Disponível em: <<https://social.mg.gov.br/esportes/observatorio-do-esporte-de-minas-gerais>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SILVA, Bráulio Humberto da. Distribuição e perfil da prática esportiva nos municípios participantes do ICMS Esportivo de Minas Gerais no ano de 2012. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Administração Pública) - Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, [S. l.], 2014.

SILVEIRA, Amanda Carolina Costa; SILVA, Márcio Aparecido de Freitas. A política estadual de esporte e lazer: um olhar sobre a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais (1996-2002) in Um olhar sobre a trajetória das políticas públicas de esporte em Minas Gerais: 1927 a 2006. Contagem: MJR, 2014.

Starepravo, F. A., Mezzadri, F. M., & Marchi, W., Jr. (2015, abr.-jun.). Criação e mudanças na estrutura do Ministério do Esporte do Brasil: Tensões nas definições de espaços. Revista Brasileira de Educação Física e Esporte, São Paulo, 29(2), 217-228.

TEMER corta Bolsa Atleta pela metade, tira contribuição a jovens e preserva investimento na elite. [S. l.], 28 dez. 2018. Disponível em: <<https://ge.globo.com/olimpiadas/noticia/temer-corta-bolsa-atleta-pela-metade-tira-contribuicao-a-jovens-e-preserva-investimento-na-elite.ghtml>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

UOL. In: PEZZOTTI, Renato. Por que medalhistas brasileiros, como Rebeca, têm poucos patrocinadores?.. [S. l.], 7 ago. 2021. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2021/08/07/por-que-os-medalhistas-olimpicos-brasileiros-tem-poucos-patrocinadores.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

VIANA, Juliana de Alencar; OLIVEIRA, Rita Márcia de. Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo - Minas Gerais (1986-1996): vestígios de uma história in Um olhar sobre a trajetória das políticas públicas de esporte em Minas Gerais: 1927 a 2006. Contagem: MJR, 2014.

## Legislações e demais normativas institucionais

ASSEMBLÉIA Legislativa de Minas Gerais; Lei nº 20.782/2013; “Entenda a Norma”. Disponível em <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/41/779041.pdf>. Acesso em: 09 de novembro de 2021

BRASIL. Decreto nº 1437, de 4 de abril de 1995. Aprova a Estrutura Regimental do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto, e dá outras providências. [S. I.], 4 abr. 1995. Disponível em: <<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1995-04-04;1437>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Decreto nº 5342, de 14 de janeiro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta. [S. I.], 14 jan. 2005. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/D5342.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/D5342.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Decreto nº 7529, de 21 de julho de 2011. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Esporte. [S. I.], 21 jul. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7529.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7529.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Decreto nº 7802, de 13 de setembro de 2012. Altera o Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta. [S. I.], 13 set. 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/D7802.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/D7802.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 10891, de 9 de julho de 2004. Institui a Bolsa-Atleta. [S. I.], 9 jul. 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/10.891.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/10.891.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 11438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências. [S. I.], 29 dez. 2006. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2006/lei-11438-29-dezembro-2006-548922-norma-pl.html>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 12395, de 16 de março de 2011. Altera as Leis nº s 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta; cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências. [S. I.], 16 mar. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/12395.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12395.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 12395, de 16 de março de 2011. Altera as Leis nº s 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta; cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências. [S. I.], 16

mar. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12395.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12395.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 12395, de 17 de março de 2011. Altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta; cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; revoga a Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências. [S. I.], 17 mar. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12395.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12395.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 13051, de 8 de dezembro de 2014. Altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para incluir a não violação de regras antidoping como requisito adicional a ser cumprido por atletas candidatos ao benefício e instituir penalidade aos bolsistas que violarem as regras antidoping. [S. I.], 8 dez. 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13051.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13051.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 13155, de 4 de agosto de 2015. Estabelece princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente e democrática para entidades desportivas profissionais de futebol; institui parcelamentos especiais para recuperação de dívidas pela União, cria a Autoridade Pública de Governança do Futebol - APFUT; dispõe sobre a gestão temerária no âmbito das entidades desportivas profissionais; cria a Loteria Exclusiva - LOTEX; altera as Leis nº 9.615, de 24 de março de 1998, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.671, de 15 de maio de 2003, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.345, de 14 de setembro de 2006, e 11.438, de 29 de dezembro de 2006, e os Decretos-Leis nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, e 204, de 27 de fevereiro de 1967; revoga a Medida Provisória nº 669, de 26 de fevereiro de 2015; cria programa de iniciação esportiva escolar; e dá outras providências. [S. I.], 4 ago. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/L13155.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13155.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 13155, de 4 de agosto de 2015. Estabelece princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente e democrática para entidades desportivas profissionais de futebol; institui parcelamentos especiais para recuperação de dívidas pela União, cria a Autoridade Pública de Governança do Futebol - APFUT; dispõe sobre a gestão temerária no âmbito das entidades desportivas profissionais; cria a Loteria Exclusiva - LOTEX; altera as Leis nº 9.615, de 24 de março de 1998, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.671, de 15 de maio de 2003, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.345, de 14 de setembro de 2006, e 11.438, de 29 de dezembro de 2006, e os Decretos-Leis nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, e 204, de 27 de fevereiro de 1967; revoga a Medida Provisória nº 669, de 26 de fevereiro de 2015; cria programa de iniciação esportiva escolar; e dá outras providências. [S. I.], 4 ago. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13155.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13155.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 13460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. [S.

I.], 26 jun. 2017. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 13756, de 12 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.615, de 24 março de 1998, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.675, de 11 de junho de 2018; e revoga dispositivos das Leis nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, 6.717, de 12 de novembro de 1979, 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.260, de 12 de julho de 2001, 11.345, de 14 de setembro de 2006, e 13.155, de 4 de agosto de 2015, da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e dos Decretos-Leis nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e 594, de 27 de maio de 1969, as Leis nº 6.905, de 11 de maio de 1981, 9.092, de 12 de setembro de 1995, 9.999, de 30 de agosto de 2000, 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e 10.746, de 10 de outubro de 2003, e os Decretos-Leis nº 1.405, de 20 de junho de 1975, e 1.923, de 20 de janeiro de 1982. [S. I.], 12 dez. 2018. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 7752, de 14 de abril de 1989. Dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto sobre a renda e outros tributos, concedidos ao desporto amador. [S. I.], 14 abr. 1989. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7752.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7752.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 8672, de 6 de julho de 1993. Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. [S. I.], 6 jul. 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8672.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8672.htm)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Portaria nº 164, de 4 de outubro de 2011. Estabelece as fases do pleito, os procedimentos de inscrição, os critérios para indicação de eventos esportivos e os critérios objetivos para concessão da Bolsa-Atleta e dá outras providências. [S. I.], 4 out. 2011. Disponível em: <<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=07/10/2011&jornal=1&pagina=90&totalArquivos=248>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Portaria nº 2284, de 10 de dezembro de 2019. Aprova critérios para a concessão de Bolsa Atleta aos atletas das modalidades não Olímpicas e não Paralímpicas. [S. I.], 10 dez. 2019. Disponível em: <<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=37&data=11/12/2019>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Portaria nº 346, de 19 de dezembro de 2017. Altera a Portaria ME nº 164, de 06 de outubro de 2011, que estabelece as fases do pleito, os procedimentos de inscrição, os critérios para indicação de eventos esportivos e os critérios objetivos para concessão da Bolsa-Atleta e dá outras providências. [S. I.], 19 dez. 2017. Disponível em: <<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=21/12/2017&jornal=515&pagina=236&totalArquivos=284>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Resolução nº 32, de 4 de maio de 2011. Aprova critérios para a concessão de bolsa-atleta aos atletas das modalidades não-olímpicas e não-paraolímpicas. [S. l.], 4 maio 2011. Disponível em:

<<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=24/08/2011&jornal=1&pagina=82&totalArquivos=216>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Resolução nº 35, de 6 de dezembro de 2012. Aprova critérios para a concessão de bolsaatleta aos atletas das modalidades não-olímpicas e não-paraolímpicas. [S. l.], 6 dez. 2012. Disponível em:

<<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=24/01/2013&jornal=1&pagina=147&totalArquivos=176>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Resolução nº 38, de 31 de julho de 2014. Aprova critérios para a concessão de bolsaatleta aos atletas das modalidades que não fazem parte dos Programas Olímpico e Paraolímpico. [S. l.], 31 jul. 2014. Disponível em:

<<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=01/08/2014&jornal=1&pagina=87&totalArquivos=120>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Resolução nº 40, de 5 de dezembro de 2014. Aprova critérios para a concessão de bolsa atleta aos atletas das modalidades não olímpicas e não paraolímpicas. [S. l.], 5 dez. 2014. Disponível em:

<<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=08/12/2014&jornal=1&pagina=106&totalArquivos=140>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Resolução nº 41, de 5 de dezembro de 2014. Aprova critérios para a concessão de bolsa atleta aos atletas das modalidades não olímpicas e não paraolímpicas. [S. l.], 5 dez. 2014. Disponível em:

<<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=08/12/2014&jornal=1&pagina=106&totalArquivos=140>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Resolução nº 43, de 27 de outubro de 2015. Aprova critérios para a concessão de bolsa atleta aos atletas das modalidades não olímpicas e não paralímpicas. [S. l.], 27 out. 2015. Disponível em:

<<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=28/10/2015&jornal=1&pagina=75&totalArquivos=168>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Resolução nº 49, de 16 de dezembro de 2016. Aprova critérios para a concessão de Bolsa Atleta aos atletas das modalidades não Olímpicas e não Paralímpicas. [S. l.], 16 dez. 2016. Disponível em:

<<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=19/12/2016&jornal=1&pagina=131&totalArquivos=152>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Resolução nº 5, de 14 de junho de 2005. Aprova a Política Nacional do Esporte. [S. l.], 14 jun. 2005. Disponível em:

<<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/08/2005&jornal=1&pagina=128&totalArquivos=144>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Resolução nº 56, de 24 de novembro de 2017. Aprova critérios para a concessão de Bolsa Atleta aos atletas das modalidades não Olímpicas e não Paralímpicas. [S. l.], 24 nov. 2017. Disponível em:

<<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=07/12/2017&jornal=515&pagina=968&totalArquivos=984>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Resolução nº 65, de 30 de dezembro de 2020. Aprova critérios para a concessão de Bolsa Atleta aos atletas das modalidades não Olímpicas e não Paralímpicas. [S. I.], 31 dez. 2020. Disponível em:

<<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-65-de-30-de-dezembro-de-2020-297207598>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MINAS GERAIS. Decreto nº 27834, de 29 de janeiro de 1988. INSTITUI PROGRAMA ESPECIAL PARA DESENVOLVER AÇÃO INTEGRADA NAS COMUNIDADES DAS PERIFERIAS DA CAPITAL E DE CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO, VISANDO A ESTIMULAR A PRÁTICA DE ESPORTES. [S. I.], 29 jan. 1988. Disponível em:

<<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=27834&comp=&ano=1988>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45240, de 9 de dezembro de 2009. REGULAMENTA A LEI Nº 17.803, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008, QUE INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO AOS ATLETAS PRATICANTES DO DESPORTO DE RENDIMENTO EM MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. [S. I.], 9 dez. 2009. Disponível em:

<<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45240&comp=&ano=2009>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MINAS GERAIS. Decreto nº 46306, de 12 de setembro de 2013. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO NO ÂMBITO DO ESTADO. [S. I.], 12 set. 2013. Disponível em:

<<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=46306&comp=&ano=2013>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MINAS GERAIS. Lei Delegada nº 121, de 25 de janeiro de 2007. DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - SEEJ. [S. I.], 25 jan. 2007. Disponível em:

<<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LDL&num=121&comp=&ano=2007>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MINAS GERAIS. Lei nº 17803, de 15 de outubro de 2008. INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO AOS ATLETAS PRATICANTES DO DESPORTO DE RENDIMENTO EM MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. [S. I.], 15 out. 2008. Disponível em:

<<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=17803&ano=2008&tipo=LEI>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MINAS GERAIS. Lei nº 18030, de 12 de janeiro de 2009. DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA DA RECEITA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS. [S. I.], 12 jan. 2009. Disponível em:

<<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=18030&comp=&ano=2009>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MINAS GERAIS. Lei nº 20782, de 19 de julho de 2013. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO NO ÂMBITO DO ESTADO. [S. l.], 19 jul. 2013. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=20782&comp=&ano=2013>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MINAS GERAIS. Lei nº 20824, de 31 de julho de 2013. ALTERA AS LEIS NºS 6.763, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975, 14.937, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, E 14.941, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº 15.424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, CONCEDE INCENTIVO A PROJETOS ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. [S. l.], 31 jul. 2013. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=20824&ano=2013>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MINAS GERAIS. Lei nº 21693, de 26 de março de 2015. AAltera a Lei Delegada nº 179, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização básica e a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo do Estado, e a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. [S. l.], 26 mar. 2015. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=21693&comp=&ano=2015&texto=original>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MINAS GERAIS. Lei nº 8502, de 19 de dezembro de 1983. Cria sistemas operacionais e secretarias de estado e dá outras providências. [S. l.], 19 dez. 1983. Disponível em: <<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br;minas.gerais:estadual:lei:1983-12-19;8502>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Minas Gerais). EDITAL DE SELEÇÃO SEDESE Nº 02/2020 PROGRAMA BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO. Selecionar atletas e técnicos paralímpicos interessados em pleitear a bolsa-atleta e a bolsa-técnico, instituídas pela Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013, Decreto Estadual nº 47.761, de 20 de novembro de 2019 e Resolução nº 88, de 25 de novembro de 2013. [S. l.], 23 set. 2020. Disponível em: <[https://social.mg.gov.br/images/Esportes/bolsa\\_atleta/EDITAL\\_DE\\_SELEÇÃO\\_SEDESE\\_Nº\\_02.pdf](https://social.mg.gov.br/images/Esportes/bolsa_atleta/EDITAL_DE_SELEÇÃO_SEDESE_Nº_02.pdf)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Minas Gerais). Edital de seleção SEDESE nº 01/2019 programa bolsa-atleta e bolsa-técnico. Selecionar atletas e técnicos paralímpicos interessados em pleitear a bolsa-atleta e a bolsa-técnico, instituídas pela Lei Estadual nº 20 782, de 19 de julho de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 46 306, de 12 de setembro de 2013. [S. l.], 23 ago. 2019. Disponível em: <[http://social.mg.gov.br/images/Esportes/termo\\_de\\_parceria/EDITAL-PARALMPICO.pdf](http://social.mg.gov.br/images/Esportes/termo_de_parceria/EDITAL-PARALMPICO.pdf)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Minas Gerais). EDITAL DE SELEÇÃO SEDESE Nº 02/2019 PROGRAMA BOLSA-ATLETA

E BOLSA-TÉCNICO. Selecionar atletas e técnicos de modalidades olímpicas, vinculadas e reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro- COB, interessados em pleitear a bolsa-atleta e a bolsa-técnico, instituídas pela Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013. [S. I.], 19 nov. 2019. Disponível em:

<[https://social.mg.gov.br/images/Espportes/bolsa\\_atleta/EDITAL-FONTE-10-PDF.pdf](https://social.mg.gov.br/images/Espportes/bolsa_atleta/EDITAL-FONTE-10-PDF.pdf)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES (Minas Gerais). EDITAL DE SELEÇÃO SEESP Nº01/2016. PROGRAMA MINAS ESPORTIVA BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO. Selecionar atletas e técnicos interessados em pleitear a bolsa-atleta e a bolsa-técnico, instituídas pela Lei nº 20.782, de 19 de julho de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013. [S. I.], 4 jun. 2016. Disponível em:

<[https://social.mg.gov.br/images/Espportes/termo\\_de\\_parceria/site\\_antigo/editalbolsa\\_2016.pdf](https://social.mg.gov.br/images/Espportes/termo_de_parceria/site_antigo/editalbolsa_2016.pdf)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES (Minas Gerais). EDITAL DE SELEÇÃO SEESP Nº 01/2017 PROGRAMA MINAS ESPORTIVA BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO. Selecionar atletas e técnicos interessados em pleitear a bolsa-atleta e a bolsa-técnico, instituídas pela Lei nº 20.782, de 19 de julho de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013. [S. I.], 9 ago. 2017. Disponível em: <<http://bolsaatleta.esportes.mg.gov.br/files/2017/ProcessoSeletivo2017.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES (Minas Gerais). EDITAL DE SELEÇÃO SEESP Nº 01/2018 PROGRAMA MINAS ESPORTIVA BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO. Selecionar atletas e técnicos interessados em pleitear a bolsa-atleta e a bolsa-técnico, instituídas pela Lei nº 20.782, de 19 de julho de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013. [S. I.], 3 ago. 2018. Disponível em:

<[https://social.mg.gov.br/images/Espportes/termo\\_de\\_parceria/site\\_antigo/edital\\_bolsa\\_atleta2018.pdf](https://social.mg.gov.br/images/Espportes/termo_de_parceria/site_antigo/edital_bolsa_atleta2018.pdf)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES DE MINAS GERAIS. Resolução nº 41, de 19 de dezembro de 2018. Institui o Observatório do Esporte de Minas Gerais, constitui Equipe Técnica e Comitê Colaborativo do Observatório do Esporte para assegurar a colaboração institucional e técnica por parte das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Esportes – SEESP – em projetos intersetoriais do Observatório do Esporte, vinculado à Diretoria de Fomento e Organização de Políticas Esportivas, no que concerne as competências estabelecidas no art. 27 do Decreto Nº 47.128, de 17 de janeiro de 2017. [S. I.], 19 dez. 2018. Disponível em: <<https://observatoriodoesporte.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/RESOLUÇÃO-SEESP-41-2019.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE (Minas Gerais). EDITAL DE SELEÇÃO SEEJ Nº 09/2013. PROGRAMA MINAS OLÍMPICA BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO. Selecionar atletas e técnicos interessados em pleitear a bolsa-atleta e a bolsa-técnico, instituídas pela Lei nº 20.782, de 19 de julho

de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013. [S. I.], 23 set. 2013. Disponível em:  
<[http://social.mg.gov.br/images/Espportes/termo\\_de\\_parceria/site\\_antigo/edital\\_009\\_2013.pdf](http://social.mg.gov.br/images/Espportes/termo_de_parceria/site_antigo/edital_009_2013.pdf)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE DE MINAS GERAIS. Resolução nº 88, de 25 de novembro de 2013. Dispõe sobre a regulamentação do Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013. [S. I.], 25 nov. 2013. Disponível em:  
<[https://social.mg.gov.br/images/Espportes/bolsa\\_atleta/resolucao\\_88\\_2013.pdf](https://social.mg.gov.br/images/Espportes/bolsa_atleta/resolucao_88_2013.pdf)>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E ESPORTES (Minas Gerais). EDITAL DE SELEÇÃO SETES Nº01/2014. PROGRAMA MINAS OLÍMPICA BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO. Selecionar atletas e técnicos interessados em pleitear a bolsa-atleta e a bolsa-técnico, instituídas pela Lei nº 20.782, de 19 de julho de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013. [S. I.], 2014. Disponível em:  
<[https://social.mg.gov.br/images/Espportes/termo\\_de\\_parceria/site\\_antigo/edital\\_001\\_2014.pdf](https://social.mg.gov.br/images/Espportes/termo_de_parceria/site_antigo/edital_001_2014.pdf)>. Acesso em: 10 nov. 2021.